



# DIÁRIO OFICIAL

## DO DISTRITO FEDERAL

BRASILIA, sexta-feira, 30 de julho de 1976

ANO I - Nº. 32

### ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 3.325 DE 27 DE JULHO DE 1976

Aprova o Regimento da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, fixa os valores dos símbolos da TEC-FZDF e dá outras providências.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no artigo 5º, do Decreto nº 1.321, de 03 de abril de 1.970,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal que, assinado pelo Secretário de Agricultura e Produção, a este acompanha.

Art. 2º - Ficam fixados na forma do anexo I, deste Decreto, os valores dos símbolos dos empregos em comissão da FZDF.

Art. 3º - Ficam criados, na forma do anexo II, deste Decreto, os empregos em comissão da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, que são em quantidade, denominação, símbolos e requisitos para provimento, ali designados.

Art. 4º - Ficam extintos todos empregos em comissão, anteriormente, existentes na Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

Art. 5º - Fica mantida a redação do Decreto nº 1.959, de 29 de fevereiro de 1.972.

Art. 6º - Cessam os efeitos da gratificação de representação, anteriormente concedida aos chefes de Departamento ou equivalentes.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

Art. 8º - O Secretário de Agricultura e Produção do Distrito Federal fica responsável pelo acompanhamento e controle da implantação do que dispõe este Decreto.

Art. 9º - O presente Decreto integra o Livro III, da Consolidação das normas de Organização Administrativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, do Decreto nº 1.891, de 21 de dezembro de 1.971.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor no dia 1º de agosto de 1976, revogados o Decreto "N" nº 725, de 02.04.68 e os Decretos nºs. 796, de 04.09.68, 1.086, de 21.08.69, 1.138, de 30.09.69, 1.164, de 21.10.69, 1.308, de 10.03.70, 1.309, de 10.03.70, 1.410, de 07.08.70, 1.581, de 29.12.70, 2.579, de 12.03.74 e demais disposições em contrário.

Brasília, de 27 de julho de 1.976.  
88ª da República e 17ª de Brasília

ELMO SEREJO FARIAS

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

PEDRO DO CARMO DANTAS

DECRETO Nº 3.325 DE 27 DE JULHO DE 1.976

#### ANEXO I

TABELA DE VALORES DOS EMPREGOS EM COMISSÃO DA  
FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

SÍMBOLO	VALOR
EC - Especial	21.600,00
EC - 01	15.600,00
EC - 02	15.000,00
EC - 03	12.600,00
EC - 04	8.213,00
EC - 05	4.927,00
EC - 06	4.563,00
EC - 07	4.290,00
EC - 08	4.014,00

**MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO**

A entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial", será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 6º andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas sem interrupção.

**ASSINATURAS**

- As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.
- As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.
- Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.
- As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março de cada ano.
- Os suplementos às edições só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.
- Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

**REMESSA DE VALORES**

- A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque visado a favor do Governo do Distrito Federal, acompanhada de esclarecimentos quanto a sua aplicação.

**GDF****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DIÁRIO OFICIAL**

do Distrito Federal

Órgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal Editado pela Divisão de Divulgação da SEA

**EXPEDIENTE****DIRETOR****ANTONIO CASTELO BRANCO**

Redação e Administração:  
Anexo I do Palácio do Buriti- 6º andar

Telefones: Direto 25-7803- PABX 25-6830 Ramal 312

**ASSINATURAS****REPARTIÇÕES E PARTICULARES**

Semestre ..... Cr\$ 70,00  
Ano ..... Cr\$ 140,00

**FUNCIONARIOS**

Semestre ..... Cr\$ 55,00  
Ano ..... Cr\$ 110,00

**OBSERVAÇÃO**

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido de Cr\$ 60,00 anuais.

**NUMERO AVULSO**

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

**DA MATERIA**

Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados em um só lado do papel tamanho ofício, em espaço dois sem rasuras nem emendas.

Texto datilografado, em tinta preta, em original e 1 (uma) só via, admitindo-se, em caráter excepcional, cópia xerográfica, com impressão nítida em cor preta e garantida sua indelebilidade.

Quadros, tabelas, balanços, balançetes, demonstrativos e outras matérias que, pela sua natureza, tenham que ser reproduzidas em fotofilme, deverão ser encaminhadas ao "Diário Oficial" em original de boa qualidade, na forma prevista acima.

Os contratos, convênios, e termos de transação deverão conter em seu texto, cláusula expressa determinando a responsabilidade do custeio de sua publicação no "Diário Oficial", cujo pagamento será sempre antecipado, no caso de pessoa física, órgão ou entidade estranha ao Complexo Administrativo do Distrito Federal.

— (Decreto Nº 3.282 de 15 - 06-76) —

DECRETO Nº 3.325, DE 27 DE JULHO DE 1.976

**A N E X O II****EMPREGOS EM COMISSÃO CRIADOS NA FUNDAÇÃO ZOEBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL**

<b>Ó R G Ã O</b>	<b>QUANT.</b>	<b>DENOMINAÇÃO DO EMPREGO</b>	<b>EC</b>	<b>REQ. P/PROVIMENTO</b>
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE	01	Diretor-Presidente	Especial	Nível Superior
	01	Chefe de Gabinete	01	Nível Superior
	02	Assessor Técnico	02	-
	02	Assistente	03	-
	02	Secretária	06	-
	01	Secretária dos Órgãos Co- legiados	06	-
Núcleo de Programação e Organi- zação	01	Chefe do Núcleo de Pro- gramação e Organização	02	Nível Superior
Núcleo de Comunicação Social	01	Chefe do Núcleo de Comu- nicação Social	02	-
Seção de Expediente	01	Chefe da Seção de Expe- diente	04	-

Ó R G Ã O	QUANT.	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	EC	REQ. P/ PROVIMENTO
PROCURADORIA JURÍDICA	01	Chefe da Procuradoria Ju <u>rídica</u>	02	Bacharel em Direito
	01	Assistente	03	-
	01	Encarregado de Registro e Controle	07	-
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	01	Chefe do Departamento Ad <u>ministrativo</u>	02	-
	01	Assistente	03	-
Serviço Médico e Odontológico	01	Chefe do Serviço Médico e Odontológico	03	Médico ou Odontólogo
Serviço do Pessoal	01	Chefe do Serviço do Pes <u>soal</u>	03	-
	01	Encarregado do Cadastro Funcional	07	-
	01	Encarregado do Registro Financeiro	07	-
Divisão de Material e Patrimônio	01	Chefe da Divisão de Mate <u>rial e Patrimônio</u>	03	-
Seção de Compras	01	Chefe da Seção de Compras	04	-
Seção de Almoxarifado	01	Chefe da Seção de Almoxa <u>rifado</u>	04	-
Seção do Patrimônio	01	Chefe da Seção do Patri <u>mônio</u>	04	-
Serviço de Atividades Auxiliares	01	Chefe do Serviço de Ati <u>vidades Auxiliares</u>	03	-

- 03

Ó R G Ã O	QUANT.	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	EC	REQ. P/ PROVIMENTO
	01	Encarregado da Documenta <u>ção Administrativa</u>	07	-
	01	Encarregado de Telecomu <u>nicações</u>	07	-
	01	Encarregado dos Transpor <u>tes</u>	07	-
	01	Encarregado da Zeladoria	07	-
Seção de Expediente	01	Chefe da Seção de Expe <u>diente</u>	06	-
DEPARTAMENTO FINANCEIRO	01	Chefe do Departamento Fi <u>nanceiro</u>	02	-
	01	Assistente	03	-
Serviço de Tomada de Contas	01	Chefe do Serviço de Toma <u>da de Contas</u>	03	-
Divisão de Contabilidade	01	Chefe da Divisão de Con <u>tabilidade</u>	03	Contador ou Téc.Contabil.
Seção de Empenho e Liquidação	01	Chefe da Seção de Empe <u>nho e Liquidação</u>	04	-
Seção de Contabilidade	01	Chefe da Seção de Conta <u>bilidade</u>	04	Técnico em Contabilidade
Seção de Mecanização Contábil	01	Chefe da Seção de Mecani <u>zação Contábil</u>	04	-
Seção de Custos Operacionais	01	Chefe da Seção de Custos Operacionais	04	-

Ó R G Ã O	QUANT.	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	EC	REQ. P/PROVIMENTO
Tesouraria Geral	01	Chefe da Tesouraria Goral	04	-
	01	Auxiliar de Tesouraria	07	-
Seção de Expediente	01	Chefe da Seção de Expe diente	06	-
DEPARTAMENTO DE RECURSOS NATURAIS	01	Chefe do Departamento de Recursos Naturais	02	Engenheiro Florestal ou Agrô nomo
	01	Assistente	03	-
	01	Administrador do Horto Florestal de Taguatinga	06	-
	01	Administrador do Horto Florestal de Sobradinho	06	-
	01	Administrador do Parque Florestal do Gama	06	-
	01	Administrador da Reserva Biológica de Águas Emen- dadas	06	-
	01	Administrador da Estação Florestal Cabeça do Ve <u>a</u> do	06	-

- 05 -

Ó R G Ã O	QUANT.	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	EC	REQ. P/PROVIMENTO
Divisão de Conservação da Natureza	01	Chefe da Divisão de Con servação da Natureza	03	Engenheiro Florestal ou Agrônomo
Seção de Preservação dos Recursos Naturais	01	Chefe da Seção de Preser vação dos Recursos Natu rais	04	-
Seção de Defesa dos Recursos Natu rais	01	Chefe da Seção de Defesa dos Recursos Naturais	04	-
Serviço de Produção Florestal	01	Chefe do Serviço de Pro dução Florestal	03	Engenheiro Florestal ou Agrônomo
Serviço de Pesquisa e Experimenta- ção Florestal	01	Chefe do Serviço de Pes quisa e Experimentação Florestal	03	Engenheiro Florestal ou Agrônomo
Jardim Botânico	01	Chefe do Jardim Botânico	03	Nível Superior
	01	Administrador do Parque Botânico	06	-
Seção de Fitologia	01	Chefe da Seção de Fitolo gia	04	Engenheiro Florestal ou Agrônomo

ÓRGÃO	QUANT.	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	EC	REQ. P/PROVIMENTO
Seção de Genética de Plantas	01	Chefe da Seção de Genética de Plantas	04	Engenheiro Florestal ou Agrônomo
Seção de Expediente	01	Chefe da Seção de Expediente	06	-
JARDIM ZOOLOGICO	01	Chefe do Jardim Zoológico	02	Nível Superior
	01	Assistente	03	-
	01	Administrador do Parque Zoológico	05	-
Serviço de Zoologia	01	Chefe do Serviço de Zoologia	03	Nível Superior
Serviço de Veterinária	01	Chefe do Serviço de Veterinária	03	Médico Veterinário
Seção de Expediente	01	Chefe da Seção de Expediente	06	-
DEPARTAMENTO DE PESQUISA E EXPERIMENTAÇÃO	01	Chefe do Departamento de Pesquisa e Experimentação	02	Nível Superior
	01	Assistente	03	-
	01	Administrador da Granja do Riacho Fundo	06	-

ÓRGÃO	QUANT.	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	EC	REQ. P/PROVIMENTO
	01	Administrador da Granja do Ipê	06	-
	01	Administrador da Granja do Torto	06	-
	01	Administrador da Fazenda do Tamanduã	06	-
Serviço de Pesquisa e Experimentação Animal	01	Chefe do Serviço de Pesquisa e Experimentação Animal	03	Médico Veterinário
Serviço de Pesquisa e Experimentação Vegetal	01	Chefe do Serviço de Pesquisa e Experimentação Vegetal	03	Engenheiro Agrônomo ou Florestal
Serviço de Tecnologia Agropecuária	01	Chefe do Serviço de Tecnologia Agropecuária	03	Nível Superior
Seção de Expediente	01	Chefe da Seção de Expediente	06	-

ÓRGÃO	QUANT.	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	EC	REQ. P/ PROVIMENTO
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	01	Chefe do Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural	02	Nível Superior
	01	Assistente	03	-
Serviço de Assistência Técnica e Crédito Rural	01	Chefe do Serviço de Assistência Técnica e Crédito Rural	03	Nível Superior
	02	Assistente	04	-
Serviço de Análise e Controle de Projetos	01	Chefe do Serviço de Análise e Controle de Projetos	03	Nível Superior
	02	Assistente	04	-
Serviço de Extensão Rural	01	Chefe do Serviço de Extensão Rural	03	Nível Superior
	01	Assistente	04	-
Serviço de Economia Rural	01	Chefe do Serviço de Economia Rural	03	Nível Superior
	01	Assistente	04	-
Seção de Expediente	01	Chefe da Seção de Expediente	06	-

ÓRGÃO	QUANT.	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	EC	REQ. P/PROVIMENTO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	01	Chefe do Departamento de Engenharia e Mecanização Agrícola	02	Nível Superior
	01	Assistente	03	-
Divisão de Engenharia Agrícola	01	Chefe da Divisão de Engenharia Agrícola	03	Nível Superior
Seção de Projetos	01	Chefe da Seção de Projetos	04	Nível Superior
Seção de Topografia e Desenho	01	Chefe da Seção de Topografia e Desenho	04	-
Divisão de Mecanização Agrícola	01	Chefe da Divisão de Mecanização Agrícola	03	-
Seção de Recepção e Vistoria	01	Chefe da Seção de Recepção e Vistoria	04	-
Seção de Programação e Controle	01	Chefe da Seção de Programação e Controle	04	-
Seção de Preparo do Solo	01	Chefe da Seção de Preparo do Solo	04	-
	07	Encarregado de Campo	07	-
Seção de Terraplanagem	01	Chefe da Seção de Terraplanagem	04	-
	03	Engarregado de Campo	07	-

ÓRGÃO	QUANT.	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	EC	REQ. P/ PROVIMENTO
Divisão de Manutenção e Reparos	01	Chefe da Divisão de Manutenção e Reparos	03	-
Seção de Controle dos Transportes	01	Chefe da Seção de Controle dos Transportes	04	-
Seção de Mecânica Diesel	01	Chefe da Seção de Mecânica Diesel	04	-
	01	Encarregado da Oficina Diesel	07	-
	01	Encarregado de Eletricidade de Máquinas	07	-
	01	Encarregado de Ajustagem de Motores	07	-
	01	Encarregado de Implementos Agrícolas	07	-
	01	Encarregado de Usinagem	07	-
	Seção de Mecânica à Gasolina	01	Chefe da Seção de Mecânica à Gasolina	04
01		Encarregado da Oficina de Motores à Gasolina	07	-
01		Encarregado de Eletricidade de Autos	07	-
01		Encarregado de Lanterna e Pintura	07	-

ÓRGÃO	QUANT.	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	EC	REQ. P/PROVIMENTO
Seção de Manutenção	01	Chefe da Seção de Manutenção	04	-
	01	Encarregado de Manutenção Volante	07	-
Divisão de Administração	01	Chefe da Divisão de Administração	03	-
Seção Contábil	01	Chefe da Seção Contábil	04	-
Seção de Tesouraria	01	Chefe da Seção de Tesouraria	04	-
	01	Auxiliar de Tesouraria	07	-
Seção de Compra e Guarda de Material	01	Chefe da Seção de Compra e Guarda de Material	04	-
	01	Encarregado do Depósito de Material	07	-
Seção de Carpintaria	01	Chefe da Seção de Carpintaria	04	-
Seção de Expediente	01	Chefe da Seção de Expediente	06	-

Ó R G Ã O	QUANT.	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	EC	REQ. P/PROVIMENTO
DEPARTAMENTO DE REVENDA DE MATERI AL AGROPECUÁRIO	01	Chefe do Departamento de Revenda de Material Agro pecuário	02	-
	01	Assistente	03	-
Divisão de Operações Comerciais	01	Chefe da Divisão de Ope rações Comerciais	03	-
Seção de Compras	01	Chefe da Seção de Compras	04	-
Seção de Recepção e Distribuição de Material	01	Chefe da Seção de Recep ção e Distribuição de Material	04	-
Seção de Produção	01	Chefe da Seção de Produ ção	04	-
Unidades de Revenda	02	Chefe da Unidade de Re venda	06	-
	05	Chefe da Unidade de Re venda	07	-
	07	Chefe da Unidade de Re venda	08	-
Divisão de Apoio Operacional	01	Chefe da Divisão de Apoio Operacional	03	-
Seção de Contabilidade	01	Chefe da Seção de Conta bilidade	04	Técnico em Contabilidade

Ó R G Ã O	QUANT.	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	EC	REQ.P/ PROVIMENTO
Seção de Tesouraria	01	Chefe da Seção de Tesou raria	04	-
	01	Auxiliar de Tesouraria	07	-
Seção de Controle e Custos	01	Chefe da Seção de Contro le e Custos	04	-
Seção de Expediente	01	Chefe da Seção de Expe diente	06	-
DEPARTAMENTO DE TERRAS RURAIS	01	Chefe do Departamento de Terras Rurais	02	Nível Superior
	01	Assistente	03	-
Divisão de Projetos e Topografia	01	Chefe da Divisão de Pro jetos e Topografia	03	Nível Superior
Seção de Estudos e Projetos	01	Chefe da Seção de Estu dos e Projetos	04	Nível Superior
Seção de Topografia	01	Chefe da Seção de Topo grafia	04	-
Seção de Desenho e Arquivo Técni co	01	Chefe da Seção de Dese nho e Arquivo Técnico	04	-

Ó R G Ã O	QUANT.	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	EC	REQ. P/PROVIMENTO
Serviço de Arrendamento	01	Chefe do Serviço de Arrendamento	03	-
Serviço de Fiscalização	01	Chefe do Serviço de Fiscalização	03	-
Seção de Expediente	01	Chefe da Seção de Expediente	06	-
<b>T O T A L</b> .....	<b>165</b>			

## REGIMENTO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

## TÍTULO I

## DAS COMPETÊNCIAS BÁSICAS E DA ESTRUTURA

Art. 1º - A Fundação Zoobotânica do Distrito Federal - FZDF, entidade com personalidade jurídica de direito privado, integrante da estrutura administrativa do Distrito Federal, compete, basicamente, a execução de programas relacionados com a pesquisa e fomento agropecuário, a defesa animal e vegetal, a preservação dos recursos naturais, a prestação de assistência técnica e extensão rural e o desenvolvimento da produção animal e vegetal.

Art. 2º - São Órgãos de Administração Superior da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal :

Conselho Deliberativo  
 Presidência  
 Conselho Fiscal

Parágrafo único - Os regimentos dos Conselhos Deliberativo e Fiscal serão aprovados em atos próprios, respeitado o disposto no Estatuto da Fundação.

Art. 3º - Para execução de suas atividades específicas e o cumprimento das atividades de administração geral, a estrutura administrativa da Presidência da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, compreende :

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS NATURAIS - DRN

Divisão de Conservação da Natureza - DICON  
 Seção de Preservação dos Recursos Naturais - SEPRES  
 Seção de Defesa dos Recursos Naturais - SEDE  
 Serviço de Produção Florestal - SEFLOR  
 Serviço de Pesquisa e Experimentação Florestal - SPEF  
 Jardim Botânico - JB  
 Seção de Fitologia - SEFIT  
 Seção de Genética de Plantas - SEGEPLA  
 Seção de Expediente - SE-DRN

## JARDIM ZOOLOGICO - JZ

Serviço de Zoologia - ZEZO  
 Serviço de Veterinária - SEVET  
 Seção de Expediente - SE-JZ

## DEPARTAMENTO DE PESQUISA E EXPERIMENTAÇÃO - DPE

Serviço de Pesquisa e Experimentação Animal - SPEA  
 Serviço de Pesquisa e Experimentação Vegetal - SPEV  
 Serviço de Tecnologia Agropecuária - STA  
 Seção de Expediente - SE-DPE

## DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL-DATER

Serviço de Assistência Técnica e Crédito Rural-SATER  
 Serviço de Análise e Controle de Projetos-SERCONP  
 Serviço de Extensão Rural - SERU  
 Serviço de Economia Rural - SECON  
 Seção de Expediente - SE-DATER

## DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA-DEMA

Divisão de Engenharia Agrícola - DENA  
 Seção de Projetos - SEPRO  
 Seção de Topografia e Desenho - STD  
 Divisão de Mecanização Agrícola - DIMA  
 Seção de Recepção e Vistoria - SRV  
 Seção de Programação e Controle - SPC  
 Seção de Preparo de Solo - SPS  
 Seção de Terraplanagem - SET  
 Divisão de Manutenção e Reparos - DIMARE  
 Seção de Controle dos Transportes - SCT  
 Seção de Mecânica Diesel - SMD  
 Seção de Mecânica à Gasolina - SMG  
 Seção de Manutenção - SM  
 Divisão de Administração - DIA  
 Seção Contábil - SECONT-DEMA  
 Seção de Tesouraria - ST-DEMA  
 Seção de Compra e Guarda de Material-SC-DEMA  
 Seção de Carpintaria - SECARP  
 Seção de Expediente - SE-DEMA

## DEPARTAMENTO DE REVENDA DE MATERIAL AGROPECUÁRIO - DERMA

Divisão de Operações Comerciais - DOC  
 Seção de Compras - SC-DERMA  
 Seção de Recepção e Distribuição de Material - SERDIM  
 Seção de Produção - SEPROD  
 Unidades de Revenda - UR  
 Divisão de Apoio Operacional - DAO  
 Seção de Contabilidade - SECONT-DERMA  
 Seção de Tesouraria - ST-DERMA  
 Seção de Controle e Custos - SCC  
 Seção de Expediente - SE-DERMA

## DEPARTAMENTO DE TERRAS RURAIS - DTR

Divisão de Projetos e Topografia - DPT  
 Seção de Estudos e Projetos - SEP  
 Seção de Topografia - SETO  
 Seção de Desenho e Arquivo Técnico - SEDAT  
 Serviço de Arrendamento - SA  
 Serviço de Fiscalização - SEFI  
 Seção de Expediente - SE-DTR

## GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE - GAB-FZ

Núcleo de Programação e Organização - NPO

## TÍTULO II

## DAS COMPETÊNCIAS ORGÂNICAS

## CAPÍTULO I

## DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS

Art. 4º - Ao Departamento de Recursos Naturais, unidade orgânica de direção superior, diretamente subordinado ao Diretor-Presidente da Fundação, compete :

- I - dirigir a execução das competências específicas da Seção de Preservação dos Recursos Naturais, da Seção de Defesa dos Recursos Naturais, da Seção de Fitologia e da Seção de Genética de Plantas;
- II - coordenar e controlar a execução das competências genéricas da Divisão de Conservação da Natureza, do Serviço de Produção Florestal, do Serviço de Pesquisa e Experimentação Florestal e do Jardim Botânico;
- III - coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas da Seção de Expediente.

Art. 5º - À Divisão de Conservação da Natureza, unidade orgânica diretiva, diretamente subordinada ao Departamento de Recursos Naturais, compete :

- I - coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas da Seção de Preservação dos Recursos Naturais e da Seção de Defesa dos Recursos Naturais;
- II - elaborar e propor a programação anual de trabalho das unidades acima.

Art. 6º - À Seção de Preservação dos Recursos Naturais, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Divisão de Conservação da Natureza, compete :

- I - preservar as espécies da flora e da fauna notadamente as em vias de extinção;
  - II - adotar medidas de proteção do solo para preservação dos recursos naturais;
  - III - fazer cumprir as normas disciplinando as operações de desbaste, desmate e de extração de minerais;
- Núcleo de Comunicação Social - NCS  
Seção de Expediente - SE-GAB

## PROCURADORIA JURÍDICA - PJ

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DA

- Serviço Médico e Odontológico - SMO  
Serviço do Pessoal - SP  
Divisão de Material e Patrimônio - DMP  
Seção de Compras - SC  
Seção de Almoxarifado - SEAL  
Seção de Patrimônio - SEPA  
Serviço de Atividades Auxiliares - SATA  
Seção de Expediente - SE-DA

## DEPARTAMENTO FINANCEIRO - DF

- Serviço de Tomada de Contas - SETOC  
Divisão de Contabilidade - DICONT  
Seção de Empenho e Liquidação - SEL  
Seção de Contabilidade - SECONT  
Seção de Mecanização Contábil - SEMEC  
Seção de Custos Operacionais - SCO  
Tesouraria Geral - TEG  
Seção de Expediente - SE-DF

IV - registrar e manter cadastro de firmas e entidades cuja atividade se relacione com a extração, o comércio e a utilização de produtos da flora e da fauna;

V - cadastrar pessoas, firmas e entidades que executem a extração de minerais;

VI - executar ou promover a execução de campanhas educativas de esclarecimento público visando a preservação dos recursos naturais;

VII - estabelecer mútua colaboração com órgãos afins, visando a proteção dos recursos naturais;

VIII - executar outras atividades de proteção dos recursos naturais no Distrito Federal.

Art. 7º - À Seção de Defesa dos Recursos Naturais, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Divisão de Conservação da Natureza, compete :

I - promover a defesa da flora, da fauna e dos recursos naturais do Distrito Federal;

II - adotar medidas de prevenção e controle de pragas e doenças das florestas e de seus produtos;

III - promover a adoção de medidas de controle à poluição do ambiente natural rural;

IV - colaborar na fiscalização de extração, indústria e comércio de produtos da flora e da fauna;

V - colaborar na fiscalização de extração dos recursos minerais de acordo com a legislação vigente;

VI - colaborar na fiscalização e no cumprimento das normas previstas nos códigos florestal e de proteção à fauna;

VII - manter vigilância nas áreas de florestas naturais e artificiais pertencentes ao Governo do Distrito Federal.

Art. 8º - Ao Serviço de Produção Florestal, unidade orgânica diretiva-executiva, diretamente subordinado ao Departamento de Recursos Naturais, compete :

I - orientar a execução de projetos de florestamento;

II - orientar a elaboração de projetos florestais;

III - promover a execução de atividades de extensão florestal;

IV - produzir sementes e mudas de essências florestais;

V - expurgar e tratar sementes e mudas de essências florestais;

VI - coletar e armazenar sementes de essências florestais;

VII - promover a venda de sementes e mudas de essências florestais;

VIII - elaborar tabelas de preços de produtos florestais.

Art. 9º - Ao Serviço de Pesquisa e Experimentação Florestal, unidade orgânica diretiva-executiva, diretamente subordinado ao Departamento de Recursos Naturais, compete :

I - executar pesquisa e experimentação florestal;

II - realizar ou promover a realização de estudos tecnológicos das essências florestais;

III - realizar estudos, pesquisa e experimentação sobre o aproveitamento florestal das áreas inadequadas à agricultura;

IV - promover o estudo, a seleção, a introdução e o melhoramento de essências exóticas;

V - promover a atualização da carta florestal do

Distrito Federal;

- VI - realizar ou promover a realização de estudos de pragas e doenças e sugerir o controle nas áreas de florestas naturais e artificiais;
- VII - organizar e manter coleção de insetos e catalogar organismos fitopatogênicos;
- VIII - estudar, identificar e catalogar as espécies da flora do Distrito Federal;
- IX - proceder o levantamento da flora e da fauna silvestre no Distrito Federal;
- X - fornecer subsídios aos programas de florestamento e reflorestamento;
- XI - registrar, ilustrar e catalogar dados sobre pesquisas e experimentações realizadas;
- XII - promover a divulgação dos resultados das pesquisas realizadas;
- XIII - articular-se com instituições científicas, nacionais e estrangeiras, no campo da pesquisa e experimentação florestal.

Art. 10 - Ao Jardim Botânico, unidade orgânica diretiva, diretamente subordinado ao Departamento de Recursos Naturais, compete :

- I - coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas da Seção de Fitologia e da Seção de Genética de Plantas;
- II - elaborar e propor a programação anual de trabalho das unidades acima.

Art. 11 - À Seção de Fitologia, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada ao Jardim Botânico, compete :

a) Relativas a Botânica :

- I - promover estudos da sistemática de plantas nativas brasileiras adaptadas ou adaptáveis na região de cerrado;
- II - coletar e manter coleções vivas de plantas nativas brasileiras;
- III - classificar e catalogar plantas nativas brasileiras;
- IV - manter herbário das plantas catalogadas;
- V - manter intercâmbio cultural com seus congêneres;
- VI - sugerir permutas com seus congêneres.

b) Relativas a Administração :

- I - controlar a entrada e saída de pessoas, veículos e material;
- II - prestar informações das atividades desenvolvidas no Jardim Botânico;
- III - regar plantas e áreas verdes do Jardim Botânico;
- IV - tratar árvores e executar serviços de poda;
- V - prestar informações sobre a localização de plantas;
- VI - manter em bom estado de conservação e limpeza a área do Jardim Botânico.

Art. 12 - À Seção de Genética de Plantas, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada ao Jardim Botânico, compete :

- I - realizar o estudo genético de plantas nativas brasileiras;
- II - promover o melhoramento genético de plantas nativas.

Art. 13 - Ao Jardim Zoológico, unidade orgânica de direção superior, diretamente subordinado ao Diretor-Presidente da Fundação, compete :

- I - coordenar e controlar a execução das compe-

tências genéricas do Serviço de Zoologia e do Serviço de Veterinária;

- II - coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas da Seção de Expediente.

Art. 14 - Ao Serviço de Zoologia, unidade orgânica, diretiva-executiva, diretamente subordinada ao Jardim Zoológico, compete :

a) Relativas a Zoologia :

- I - colecionar espécies animais silvestres;
- II - classificar espécies animais silvestres;
- III - catalogar espécies animais silvestres;
- IV - estudar o comportamento de animais silvestres em cativeiro e em seu ambiente natural;
- V - preservar as espécies animais da fauna indígena;
- VI - capturar espécies animais para fins científicos, pedagógicos e de recreação;
- VII - manter intercâmbio de espécies animais indígenas e exóticas.

b) Relativas a Administração :

- I - controlar a entrada e saída de pessoas, veículos e material no Parque;
- II - controlar a receita proveniente da venda de ingressos;
- III - prestar informações das atividades proporcionadas ao público visitante;
- IV - prestar informações sobre a localização de animais;
- V - produzir ou providenciar alimentação animal e vegetal para os animais do Parque;
- VI - preparar e fornecer alimentação aos animais;
- VII - manter em bom estado de conservação e limpeza a área do Parque;
- VIII - zelar pela segurança dos visitantes;
- IX - manter atividades recreativas no Parque.

Art. 15 - Ao Serviço de Veterinária, unidade orgânica diretiva-executiva, diretamente subordinada ao Jardim Zoológico, compete :

- I - prestar assistência veterinária aos animais em cativeiro;
- II - efetuar o cadastramento clínico dos animais em cativeiro;
- III - realizar necrópsia em animais selvagens de cativeiro;
- IV - estudar e elaborar dietas para animais em cativeiros;
- V - estudar e controlar a reprodução dos animais em cativeiro;
- VI - adestrar animais de propriedade da Fundação.

Art. 16 - Ao Departamento de Pesquisa e Experimentação, unidade orgânica de direção superior, diretamente subordinado ao Diretor-Presidente da Fundação, compete :

- I - coordenar e controlar a execução das competências genéricas do Serviço de Pesquisa e Experimentação Animal, do Serviço de Pesquisa e Experimentação Vegetal e do Serviço de Tecnologia Agropecuária;
- II - coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas da Seção de Expediente.

Art. 17 - Ao Serviço de Pesquisa e Experimentação Animal, unidade orgânica diretiva-executiva, diretamente subordinado ao Departamento de Pesquisa e Experimentação, compete :

- I - efetuar estudos para identificação das doen-

ças que afetam animais de interesse econômico;

- II - realizar exames bacteriológicos, virológicos e parasitológicos para fins de diagnóstico, pesquisa e experimentação;
- III - proceder o levantamento da flora toxicológica;
- IV - realizar ou promover a realização de exames toxicológicos para fins de diagnóstico, pesquisa e experimentação;
- V - realizar ou promover a realização de exames clínicos laboratoriais diversos para fins de diagnóstico, pesquisa e experimentação;
- VI - efetuar estudos visando a introdução de espécies animais econômicas;
- VII - proceder pesquisas sobre o manejo de espécies animais econômicas;
- VIII - realizar estudos visando o melhoramento zootécnico das espécies animais econômicas;
- IX - realizar estudos visando a introdução, formação, melhoramento e manejo de forrageiras;
  - X - realizar estudos, pesquisa e experimentação sobre a fisiopatologia da nutrição e reprodução animal;
- XI - fornecer dados para a realização de campanhas sanitárias sobre zoonoses;
- XII - registrar, ilustrar e catalogar dados sobre pesquisas e experimentações realizadas;
- XIII - promover a divulgação de resultados obtidos na realização de pesquisas no campo da pecuária;
- XIV - realizar pesquisa e experimentação visando o comportamento de espécies ictiológicas na região;
- XV - realizar pesquisa e experimentação visando a produção de alevinos destinados ao fomento entre criadores da região;
- XVI - orientar e controlar o cumprimento de métodos e processos sobre combates às doenças animais;
- XVII - efetuar estudos experimentais visando a criação de pequenos, médios e grandes animais destinados à reprodução, de alta linhagem zootécnica;
- XVIII - executar projetos de exploração pecuária na Fundação;
- XIX - articular-se com instituições científicas, nacionais e estrangeiras, no campo da pesquisa, para desenvolvimento animal no Distrito Federal.

Art. 18 - Ao Serviço de Pesquisa e Experimentação Vegetal, unidade orgânica diretiva-executiva, diretamente subordinado ao Departamento de Pesquisa e Experimentação, compete :

- I - realizar pesquisa e experimentação sobre fertilidade, estrutura, química e microbiologia do solo;
- II - realizar pesquisa e experimentação sobre processos de conservação de solo e da água;
- III - realizar pesquisa e experimentação sobre climatologia agrícola;
- IV - realizar testes e análises laboratoriais em solos, visando diagnóstico;
- V - realizar pesquisa e experimento para a seleção de espécies e variedades vegetais indicadas para a cultura na região de cerrado;
- VI - realizar pesquisa, experimento e exame laboratorial para identificação e determinação de normas sobre o combate de doenças e pragas que afetam as plantas;
- VII - realizar exames bacteriológicos, virológicos e parasitológicos em plantas, para fins

de diagnóstico, pesquisa e experimentação;

- VIII - realizar estudos sobre a defesa e assistência fitossanitária;
- IX - fornecer dados para a realização de campanhas fitossanitárias;
- X - realizar estudo e pesquisa visando a produção de sementes e mudas forrageiras;
- XI - realizar estudo e pesquisa visando a produção de mudas frutíferas;
- XII - realizar estudo e pesquisa visando a produção de sementes certificadas;
- XIII - executar projetos de exploração agrícola na Fundação;
- XIV - registrar, ilustrar e catalogar dados das pesquisas realizadas;
- XV - promover a divulgação de resultados obtidos na realização de pesquisa no campo da agricultura;
- XVI - articular-se com instituições científicas, nacionais e estrangeiras, no campo da pesquisa vegetal.

Art. 19 - Ao Serviço de Tecnologia Agropecuária, unidade orgânica diretiva-executiva, diretamente subordinado ao Departamento de Pesquisa e Experimentação, compete :

- I - realizar pesquisas tecnológicas em alimentos de origem agropecuária;
- II - realizar pesquisas tecnológicas de produtos e subprodutos de origem animal e vegetal;
- III - realizar estudos para desenvolvimento de tecnologia para formulação de rações e misturas minerais;
- IV - registrar, ilustrar e catalogar as pesquisas realizadas;
- V - promover a divulgação dos resultados das pesquisas realizadas;
- VI - articular-se com instituições científicas, nacionais e estrangeiras, no campo da pesquisa, para desenvolvimento da tecnologia agropecuária no Distrito Federal.

Art. 20 - Ao Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural, unidade orgânica de direção superior, diretamente subordinado ao Diretor-Presidente da Fundação, compete :

- I - coordenar e controlar a execução das competências genéricas do Serviço de Assistência Técnica e Crédito Rural, Serviço de Análise e Controle de Projetos, do Serviço de Extensão Rural e do Serviço de Economia Rural;
- II - coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas da Seção de Expediente.

Art. 21 - Ao Serviço de Assistência Técnica e Crédito Rural, unidade orgânica diretiva-executiva, diretamente subordinado ao Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural, compete :

- a) Relativas a Assistência Animal :
  - I - orientar os criadores do Distrito Federal quanto ao uso de inovações tecnológicas;
  - II - orientar sobre o manejo e arraçamento de rebanhos;
  - III - orientar os criadores na seleção, produção, armazenamento e uso racional de rações e forrageiras;
  - IV - prestar assistência veterinária;
  - V - orientar a criação de pequenos, médios e grandes animais;
  - VI - orientar o cálculo de rações e normas de arraçamento;

- VII - orientar o manejo de pastagens;
- VIII - proceder recomendações quanto ao uso de rações balanceadas complementares;
- IX - estimular o aumento da produtividade e a ampliação das explorações pecuárias existentes;
- X - estimular a implantação de criadores para produção de matrizes comerciais;
- XI - vacinar ou promover a vacinação sistemática em animais;
- XII - promover a profilaxia animal no Distrito Federal;
- XIII - promover o combate de doenças em animais;
- XIV - realizar ou promover a realização de necrópsias em animais;
- XV - expedir atestado de vacinação em animal;
- XVI - promover a revenda de reprodutores e matrizes de alta linhagem;
- XVII - efetuar ou promover inseminação artificial em animais;
- XVIII - orientar quanto a utilização das técnicas de inseminação artificial em animais;
- XIX - promover o transporte de animais, insumos e produtos pecuários;
- XX - promover ou orientar a aquisição, pelos pecuaristas, de animais de alta linhagem zootécnica.

b) Relativas a Assistência Vegetal :

- I - programar e orientar quanto a utilização racional de fertilizantes, corretivos e defensivos;
- II - orientar os agricultores sobre conservação e recuperação de solos;
- III - orientar os agricultores sobre armazenamento, ensilagem e conservação da produção;
- IV - orientar os agricultores na seleção, instalação, operação, conservação e manutenção de máquinas e de implementos agrícolas;
- V - orientar os agricultores na seleção, produção e armazenamento de rações e forrageiras;
- VI - orientar o expurgo e o tratamento de sementes e mudas;
- VII - prestar assistência técnica aos agricultores, visando o aumento da produção e da produtividade;
- VIII - orientar os agricultores quanto à utilização de insumos modernos e práticas culturais adequados às condições ecológicas da região;
- IX - promover o aumento de produtividade da cultura e a melhoria do processo em práticas culturais;
- X - contribuir para a melhoria do suprimento de insumos na produção;
- XI - promover o combate às doenças, pragas e ervas daninhas;
- XII - promover a erradicação de doenças, pragas e ervas daninhas;
- XIII - promover o combate de culturas e atividades rurícolas clandestinas;
- XIV - executar ou promover a execução de programas de defesa vegetal;
- XV - colaborar no controle da produção e do comércio de mudas, sementes e enxertos.

c) Relativas a Crédito Rural :

- I - divulgar os incentivos e vantagens do crédito rural;
- II - orientar sobre a obtenção do crédito rural;
- III - elaborar ou orientar a elaboração de projetos

de exploração agropecuária destinados ou não a obtenção de crédito rural;

- IV - orientar e acompanhar a implantação e execução de projetos de exploração agropecuária;
- V - orientar e acompanhar a aplicação dos recursos deferidos através do crédito rural.

Art. 22 - Ao Serviço de Análise e Controle de Projetos, unidade orgânica diretiva-executiva, diretamente subordinado ao Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural, compete :

- I - realizar análise técnica de projetos de exploração agropecuária destinadas ou não a obtenção de crédito rural;
- II - emitir pareceres técnicos para os organismos creditícios;
- III - avaliar a execução de projetos de exploração pecuária;
- IV - avaliar a execução de projetos de exploração agrícola;
- V - avaliar os resultados obtidos na agropecuária com a aplicação dos financiamentos.

Art. 23 - Ao Serviço de Extensão Rural, unidade orgânica diretiva-executiva, diretamente subordinado ao Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural, compete :

a) Relativas a Difusão Tecnológica :

- I - difundir o conhecimento de práticas agrícolas de comprovada eficiência e o desenvolvimento da habilidade de executá-las;
- II - estimular a elevação da produtividade das terras já utilizadas;
- III - orientar quanto à seleção e aproveitamento das terras mais produtivas;
- IV - intensificar o uso de insumos modernos e o estabelecimento da infraestrutura das unidades produtivas;
- V - proceder o levantamento das deficiências de capacitação técnica dos produtores;
- VI - promover o treinamento da mão-de-obra rural;
- VII - difundir práticas de empregos e conservação de produtos;
- VIII - orientar o produtor sobre as operações de venda da produção, de forma a oferecer melhores alternativas de comercialização;
- IX - executar programas de extensão rural no Distrito Federal;
- X - difundir a utilização das noções de custos aos agropecuaristas;
- XI - difundir a aplicação do crédito rural destinado à execução em projeto de exploração agropecuária;
- XII - promover o escoamento da produção vegetal;
- XIII - difundir e orientar o uso das inovações tecnológicas de interesse dos agropecuaristas;
- XIV - promover a maior utilização da área agricultável;
- XV - orientar os criadores quanto a sistemática do registro genealógico dos animais domésticos;
- XVI - promover a melhoria da infraestrutura da comercialização;
- XVII - incentivar, aprimorar e promover o cooperativismo;
- XVIII - estimular o aumento da produtividade animal e vegetal.

b) Relativas a Bem-Estar Rural :

- I - elaborar e realizar campanhas sanitárias sobre doenças animais transmissíveis ao homem;

- II - estimular o trabalho promocional de capacitação da família rural em aspectos de educação, saúde e alimentação;
- III - orientar quanto a prática de saneamento ambiental, a nível domiciliar, na zona rural;
- IV - orientar quanto a proteção contra insetos transmissores de doenças;
- V - incentivar a comunidade rural quanto a prática de imunização a doenças de massa;
- VI - orientar a população rural quanto a prevenção de doenças, mediante a adoção de hábitos racionais de alimentação e higiene.

Art. 24 - Ao Serviço de Economia Rural, unidade orgânica diretiva-executiva, diretamente subordinado ao Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural, compete :

a) Relativas a Cadastro Rural;

- I - cadastrar as propriedades rurais no Distrito Federal;
- II - efetuar vistorias e perícias técnicas;
- III - expedir o "Registro de Produtor Rural";
- IV - manter o cadastro dos produtores rurais no Distrito Federal;
- V - programar e executar o levantamento da produção agropecuária no Distrito Federal.

b) Relativas a Estatística Agropecuária :

- I - efetuar levantamentos, coleta e apuração de dados estatísticos para o planejamento da produção agropecuária e florestal;
- II - elaborar estudos de processos analíticos objetivando a avaliação de programas e projetos específicos agropecuários e florestais;
- III - coletar e apurar dados estatísticos para determinar os custos agropecuário e florestal;
- IV - efetuar levantamento estatístico de crédito e financiamento agropecuário;
- V - efetuar o cálculo, análise e avaliação estatística das pesquisas realizadas;
- VI - preparar e promover a divulgação das estatísticas realizadas.

c) Relativas a Análise Econômica :

- I - realizar análise econômica de dados estatísticos sobre a produção agropecuária;
- II - realizar estudos de viabilidade econômica das espécies e variedades de animais e de vegetais indicados para exploração na região do cerrado;
- III - elaborar índices econômicos da produção agropecuária;
- IV - realizar previsões e análises de comportamento das safras;
- V - realizar análises dos custos da produção agropecuária;
- VI - realizar análises sobre os efeitos da política de preços mínimos como instrumento de incentivo à produção agropecuária;
- VII - elaborar estudos sobre as resistências às mudanças tecnológicas nos métodos de utilização da terra;
- VIII - promover a divulgação dos resultados de estudos econômicos realizados;
- IX - articular-se com órgãos públicos e privados para troca de informações e de dados econômicos.

Art. 25 - Ao Departamento de Engenharia e Mecanização Agrícola, unidade orgânica de direção superior, diretamente subordinado ao Diretor-Presidente da Fundação, compete:

- I - dirigir a execução das competências específicas da Seção de Projetos, da Seção de Topografia e Desenho, da Seção de Recuperação e Vistoria, da Seção de Programação e Controle, da Seção de Preparo de Solo, da Seção de Terraplanagem, da Seção de Controle dos Transportes, da Seção de Mecânica Diesel, da Seção de Mecânica à Gasolina, da Seção de Manutenção, da Seção Contábil, da Seção de Tesouraria, da Seção de Compra e Guarda de Material e da Seção de Carpintaria;

- II - coordenar e controlar a execução das competências genéricas da Divisão de Engenharia Agrícola, da Divisão de Mecanização Agrícola, da Divisão de Manutenção e Reparos e da Divisão de Administração;

- III - coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas da Seção de Expediente.

Art. 26 - À Divisão de Engenharia Agrícola, unidade orgânica diretiva, diretamente subordinada ao Departamento de Engenharia e Mecanização Agrícola, compete :

- I - coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas da Seção de Projetos e da Seção de Topografia e Desenho;

- II - elaborar e propor a programação anual de trabalho das unidades acima.

Art. 27 - À Seção de Projetos, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Divisão de Engenharia Agrícola, compete :

a) Relativas a Projetos Agrícolas :

- I - elaborar projetos de irrigação, drenagem, barragem e estradas internas, nas propriedades rurais;
- II - elaborar projetos de terraplanagem;
- III - elaborar projetos de hidráulica agrícola;
- IV - promover a divulgação do desenvolvimento de práticas de conservação de solos.

b) Relativas a Projetos Cívís :

- I - realizar estudos e elaborar projetos de construções e instalações rurais;
- II - realizar estudos e elaborar projetos de obras civís para a Fundação;
- III - executar ou promover a execução de obras da Fundação;
- IV - fiscalizar a execução de obras civís da Fundação;
- V - promover a divulgação de projetos de construções e instalações rurais.

Art. 28 - À Seção de Topografia e Desenho, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Divisão de Engenharia Agrícola, compete :

- I - realizar levantamentos topográficos necessários aos trabalhos de mecanização agrícola e engenharia rural;
- II - manter cadernetas relativas aos levantamentos executados;
- III - locar ou relocar áreas e linhas necessárias à Execução dos seus serviços;
- IV - elaborar desenho de projetos de engenharia agrícola e civil;
- V - elaborar desenho de projetos de construções e instalações rurais;
- VI - elaborar desenhos de gráficos específicos, de detalhes e de ambientes;
- VII - executar desenhos de interesse da Fundação.

Art. 29 - À Divisão de Mecanização Agrícola, unidade orgânica diretiva, diretamente subordinada ao Departamento de Engenharia e Mecanização Agrícola, compete :

- I - coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas da Seção de Recepção e Vistoria, da Seção de Programação e Controle, da Seção de Preparo de Solo e da Seção de Terraplanagem;
- II - elaborar e propor a programação anual de trabalho das unidades acima.

Art. 30 - À Seção de Recepção e Vistoria, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Divisão de Mecanização Agrícola, compete :

- I - entrevistar e orientar interessados na execução de serviços de mecanização agrícola;
- II - proceder vistorias técnicas para fins de elaboração e execução de serviços;
- III - preparar croquis de áreas vistoriadas;
- IV - elaborar orçamentos de serviços a serem executados;
- V - proceder vistorias técnicas para fins de controle de serviços motomecanizados;
- VI - elaborar a programação e o cronograma de atendimentos de serviços motomecanizados;
- VII - controlar a execução dos serviços prestados por máquinas e equipamentos.

Art. 31 - À Seção de Programação e Controle, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Divisão de Mecanização Agrícola, compete :

- I - acompanhar e manter o controle dos serviços motomecanizados;
- II - preparar e emitir guias de recolhimento de serviços motomecanizados;
- III - providenciar alimentação, alojamento e outras vantagens para o pessoal em serviço no campo;
- IV - fornecer dados para fins de faturamento;
- V - apurar os serviços executados por máquina e operador;
- VI - manter registro dos operadores de máquinas.

Art. 32 - À Seção de Preparo de Solo, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Divisão de Mecanização Agrícola, compete :

- I - executar serviços de desmate e destoca;
- II - executar serviços de roçagem;
- III - executar serviços de aração, gradeação, sulcagem, calagem e adubação;
- IV - executar serviços de semeadura ou plantio;
- V - executar serviços de tratamentos culturais;
- VI - executar serviços de coveamento;
- VII - efetuar a colheita do plantio executado pela Fundação.

Art. 33 - À Seção de Terraplanagem, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Divisão de Mecanização Agrícola, compete :

- I - construir e conservar estradas internas em propriedades rurais;
- II - executar serviços de terraplanagem, encasalhamento e compactação;
- III - construir barragens e canais de irrigação;
- IV - executar projetos de captação e armazenamento de água na zona rural;
- V - executar serviços de drenagem;

VI - executar serviços de sistematização de terrenos e conservação de solos;

VII - construir silos trincheira;

VIII - executar projetos de recalque, transporte, melhoramento e abastecimento d'água na zona rural;

IX - perfurar poços tubulares;

X - traçar perfil geológico de poços tubulares;

XI - executar serviços de laboratório de física de solos.

Art. 34 - À Divisão de Manutenção e Reparos, unidade orgânica diretiva, diretamente subordinada ao Departamento de Engenharia e Mecanização Agrícola, compete :

I - coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas da Seção de Controle dos Transportes, da Seção de Mecânica Diesel, da Seção de Mecânica à Gasolina e da Seção de Manutenção;

II - elaborar e propor a programação anual das unidades acima.

Art. 35 - À Seção de Controle dos Transportes, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Divisão de Manutenção e Reparos, compete :

I - manter e controlar a situação e posição de todo o material rodante sob sua responsabilidade;

II - autorizar e programar a movimentação das viaturas;

III - controlar a hora de saída e de entrada, quilometragem, combustível e lubrificante gastos nas viaturas;

IV - promover o reparo das viaturas, quando necessário;

V - controlar por meio de vistoria periódica, o estado das viaturas e comunicar anormalidade;

VI - controlar o estado dos pneumáticos e providenciar a substituição quando necessária;

VII - tomar as medidas necessárias junto aos órgãos oficiais no caso de acidente de tráfego com os veículos.

Art. 36 - À Seção de Mecânica Diesel e a Seção de Mecânica à Gasolina, unidades orgânicas executivas, diretamente subordinadas à Divisão de Manutenção e Reparos, compete :

a) Relativas a Oficina :

I - regular suspensões;

II - desmontar, recuperar, retificar, montar e ajustar câmbio e diferencial;

III - substituir peças de sistemas mecânicos e de alimentação de veículos e máquinas agrícolas;

IV - alinhar sistema de direção e balancear rodas;

V - promover a apuração de responsabilidade por defeito;

VI - trocar motores e registrar alteração de numeração;

VII - Elaborar orçamento de recuperação;

VIII - propor a recuperação de veículos e máquinas;

IX - testar veículos e máquinas recuperados;

X - promover a recuperação de peças e acessórios;

XI - separar peças inservíveis e irrecuperáveis.

## b) Relativos a Eletricidade;

- I - regular sistema elétrico;
- II - substituir peças de sistema elétrico;
- III - recuperar gerador, bateria, motor de partida e partes elétricas em geral.

## c) Relativas a Lanternagem e Pintura :

- I - executar serviços de lanternagem e funilaria;
- II - executar pintura geral em veículos e máquinas agrícolas;
- III - recuperar pintura de veículos, máquinas e implementos.

## d) Relativas a Ajustagem de Motores :

- I - regular motores;
- II - desmontar, retificar, recuperar, montar e ajustar motores e componentes;
- III - testar, regular bombas e bicos injetores;
- IV - testar, regular sistema hidráulico das máquinas;
- V - montar, ajustar, testar e regular motores.

## e) Relativas a Implementos Agrícolas :

- I - regular, conservar e reparar implementos agrícolas;
- II - solicitar peças necessárias aos reparos de implementos agrícolas;
- III - solicitar recuperação de peças;
- IV - executar reparos e regulagens de implementos agrícolas no campo.

## f) Relativas a Usinagem :

- I - recuperar peças e acessórios;
- II - executar serviços de serralheria e soldas em geral;
- III - executar serviços de fresa e de plainadeira;
- IV - executar serviços de reparos e reforma em radiadores.

Art. 37 - À Seção de Manutenção, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Divisão de Manutenção e Reparos, compete :

## a) Relativas a Manutenção Estacionária :

- I - elaborar normas sobre a manutenção de veículos, máquinas e implementos agrícolas;
- II - elaborar o plano de manutenção e revisão periódica de veículos, máquinas e implementos agrícolas;
- III - orientar e controlar o cumprimento da execução das normas e do plano de manutenção de veículos, máquinas e implementos agrícolas;
- IV - elaborar mapa de consumo de combustíveis, óleos lubrificantes e quilometragem;
- V - controlar o abastecimento e o consumo de pneumáticos e câmaras de ar;
- VI - abastecer veículos e máquinas;
- VII - lavar, lubrificar e trocar óleos de veículos e máquinas;
- VIII - apurar ou promover a apuração das causas de maior consumo de combustíveis, pneumáticos e câmaras de ar;
- IX - executar manutenção preventiva de veículos, máquinas e implementos agrícolas;
- X - orientar e ministrar técnicas aos operadores de máquinas e equipamentos, condutores de veículos e pessoal de lubrificação;
- XI - providenciar e manter catálogos, boletins técnicos e planos de lubrificação das máquinas, equipamentos e veículos.

## b) Relativas a Manutenção Volante :

- I - orientar e controlar a execução de lubrificação programada das máquinas e implementos agrícolas;
- II - executar, no campo, serviços de manutenção de máquinas e implementos agrícolas;
- III - ministrar orientação técnica aos operadores de máquinas e equipamentos, condutores de veículos e pessoal de lubrificação;
- IV - providenciar e manter catálogos, boletins técnicos e planos de lubrificação das máquinas, equipamentos e veículos.

Art. 38 - À Divisão de Administração, unidade orgânica diretiva, subordinada diretamente ao Departamento de Engenharia e Mecanização Agrícola, compete :

- I - coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas da Seção Contábil, da Seção de Tesouraria, da Seção de Compra e Guarda de Material e da Seção de Carpintaria;
- II - elaborar e propor a programação anual de trabalho das unidades acima.

Art. 39 - À Seção Contábil, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Divisão de Administração, compete :

- I - conferir o movimento diário de caixa do Departamento com a respectiva documentação;
- II - analisar, classificar e preparar para lançamento documentação contábil;
- III - proceder a conciliação das contas financeiras;
- IV - proceder a conciliação bancária;
- V - elaborar balancetes de receita e despesa;
- VI - elaborar balancetes e demonstrativos de natureza financeira e orçamentária;
- VII - manter controle de cheques emitidos;
- VIII - emitir nota de empenho de despesa autorizada pelo Diretor do Departamento;
- IX - registrar e contabilizar créditos e despesas orçamentárias e suas alterações;
- X - analisar, classificar e preparar para lançamento, a despesa empenhada;
- XI - proceder a conciliação das contas orçamentárias;
- XII - proceder a escrituração contábil do Departamento;
- XIII - controlar analítica e especificamente as receitas;
- XIV - preparar a prestação de contas do Departamento;
- XV - elaborar o faturamento do Departamento;
- XVI - examinar, conferir e instruir processos de pagamento;
- XVII - controlar a disponibilidade financeira do Departamento;
- XVIII - examinar e conferir processos de aquisição ou originários de despesa.

Art. 40 - À Seção de Tesouraria, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Divisão de Administração, compete :

- I - receber valores;
- II - depositar e recolher valores recebidos;
- III - registrar títulos recebidos;
- IV - colher assinaturas em cheques e em aviso de crédito emitidos;
- V - efetuar pagamentos;
- VI - preparar a documentação para elaboração do movimento de caixa;

- VII - elaborar movimento de caixa;
- VIII - elaborar relação de cheques emitidos e/ ou cancelados;
- IX - elaborar demonstrativos de disponibilidade financeira;
- X - manter arquivo de procurações, contratos sociais ou equivalentes;
- XI - convocar devedores para quitação de dívidas em atraso;
- XII - elaborar relação dos pagamentos efetuados;
- XIII - receber valores decorrentes dos serviços realizados através da cédula rural;
- XIV - cobrar ou promover a cobrança de cheques de volvidos pelos bancos.

Art. 41 - À Seção de Compra e Guarda de Material, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Divisão de Administração, compete :

a) Relativas a Compra :

- I - manter cadastro de fornecedores;
- II - realizar aquisição de material;
- III - distribuir cartas-convite e editais;
- IV - preparar mapas comparativos das licitações julgadas;
- V - realizar consulta de preços quando a aquisição for dispensável de licitação;
- VI - registrar e controlar as penalidades aplicadas aos fornecedores;
- VII - instruir processos para aquisição com dispensa de licitação;
- VIII - instruir processos de prorrogação de prazo de entrega de materiais ou serviços;
- IX - receber propostas de licitantes;
- X - indicar os fornecedores inaptos a participar de licitações;
- XI - promover a publicação e/ou divulgação de aviso de editais;
- XII - instruir pedidos de modificação ou de cancelamento de nota de empenho;
- XIII - elaborar minutas de editais e/ou contratos de aquisição de materiais ou de serviços;
- XIV - estabelecer, a classificação, nomenclatura e descrição de material, de acordo com as normas vigentes;
- XV - manter informações sobre tipos, dimensões e qualidades de materiais existentes no mercado;
- XVI - manter coleção de catálogos e literatura sobre materiais existentes no mercado;

b) Relativas a Controle, Guarda e Distribuição :

- I - manter controle físico e financeiro do material em almoxarifado;
- II - estabelecer índices de estoque máximo e mínimo e ponto de requisição de materiais;
- III - elaborar balancetes de entrada e saída de material;
- IV - controlar o prazo de entrega de material ou prestação de serviços estabelecidos;
- V - conferir os cálculos das notas fiscais, comparando-os com as notas de empenho;
- VI - propor a aplicação de multas aos fornecedores inadimplentes, preparando os respectivos cálculos;
- VII - controlar os fornecimentos pagos adiantadamente;
- VIII - instruir processos de fornecimento para a liquidação;

- IX - receber, conferir e examinar o material entregue pelos fornecedores;
- X - comunicar aos fornecedores as anomalias no recebimento;
- XI - armazenar o material recebido;
- XII - manter controle físico do material;
- XIII - preparar documentos de fornecimento de material;
- XIV - distribuir ou entregar material;
- XV - comunicar a existência de material inservível e obsoleto.

Art. 42 - À Seção de Carpintaria, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Divisão de Administração, compete :

- I - executar serviços de carpintaria em geral para a Fundação;
- II - executar a manutenção e reparo de móveis da Fundação.

Art. 43 - Ao Departamento de Revenda de Material Agropecuário, unidade orgânica de direção superior, diretamente subordinado ao Diretor-Presidente da Fundação, compete :

- I - dirigir a execução das competências específicas da Seção de Compras, da Seção de Recepção e Distribuição de Material, da Seção de Produção, da Seção de Contabilidade, da Seção de Tesouraria e da Seção de Controle e Custos;
- II - coordenar e controlar a execução das competências genéricas da Divisão de Operações Comerciais, das Unidades de Revenda e da Divisão de Apoio Operacional;
- III - coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas da Seção de Expediente.

Art. 44 - À Divisão de Operações Comerciais, unidade orgânica diretiva, diretamente subordinada ao Departamento de Revenda de Material Agropecuário, compete :

- I - coordenar a execução das competências específicas e genéricas da Seção de Compras, da Seção de Recepção e Distribuição de Material e da Seção de Produção;
- II - elaborar e propor a programação anual de trabalho das unidades acima.

Art. 45 - À Seção de Compras, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Divisão de Operações Comerciais, compete :

- I - elaborar plano de aquisição de mercadorias destinadas à revenda;
- II - efetuar estudos visando orientar uma política de compras e distribuição de mercadorias;
- III - manter registro de fornecedores de mercadorias de revenda;
- IV - organizar o registro de preços correntes;
- V - organizar arquivos de cópias de aquisições realizadas, de mostruários e de catálogos;
- VI - adquirir mercadorias de maior consumo ou de interesse dos agropecuaristas;
- VII - acompanhar e registrar a atuação de fornecedores;
- VIII - elaborar minutas de editais e /ou contratos de aquisição de mercadorias para revenda;

- IX - controlar os fornecimentos de mercadorias pagos antecipadamente;
- X - organizar o calendário de compra;
- XI - elaborar mapa-resumo de pedidos de aquisição julgadas;
- XII - emitir pedidos de aquisição de mercadorias;
- XIII - realizar ou promover a realização de pesquisa de mercado de produtos para revenda;
- XIV - articular-se com os diversos órgãos da Fundação no sentido de adquirir mercadorias de maior consumo entre os agropecuaristas;
- XV - elaborar o catálogo de mercadorias;
- XVI - manter contatos com fornecedores visando a obtenção de preços;
- XVII - sugerir alterações na tabela de preços de venda, em vista do comportamento do mercado.

Art. 46 - À Seção de Recepção e Distribuição de Material, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Divisão de Operações Comerciais, compete :

- I - acompanhar o atendimento das notas de fornecimento de mercadorias;
- II - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelos fornecedores;
- III - controlar a guarda e distribuição de mercadorias;
- IV - manter controle físico e financeiro do estoque de mercadorias;
- V - elaborar mapa demonstrativo de recebimento e transferência de mercadorias;
- VI - receber, conferir e armazenar as mercadorias adquiridas;
- VII - etiquetar as mercadorias de revenda;
- VIII - proceder ao suprimento automático de mercadorias;
- IX - promover o remanejamento, mediante transferência de mercadorias, de uma para outra Unidade de Revenda;
- X - atestar o recebimento de mercadorias;
- XI - identificar mercadorias deterioradas, obsoletas ou inservíveis e propor sua baixa ou alienação;
- XII - conferir documentos fiscais à vista das notas ou pedidos de fornecimento de mercadorias ou documentos equivalentes;
- XIII - entregar mercadorias mediante requisição ou pedido de transferência;
- XIV - promover exame técnico de mercadorias para fins de recebimento e/ou aceitação;
- XV - elaborar o calendário de transferência de mercadorias;
- XVI - controlar o prazo de entrega de mercadorias ou de prestação de serviços;
- XVII - propor a aplicação de multas aos fornecedores inadimplentes, preparando os respectivos cálculos;
- XVIII - manter controle das mercadorias fornecidas aos órgãos da Fundação;
- XIX - controlar o vencimento da validade das mercadorias em estoque;
- XX - proceder a remarcação de mercadorias à vista das composições de preços;
- XXI - emitir carta proposta para fornecimento de material através de financiamento bancário;
- XXII - preencher proposta com cotação de preços para fornecimento de material a órgãos públicos.

Art. 47 - À Seção de Produção, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Divisão de Operações Comerciais, compete :

- I - administrar o moinho de calcário;
- II - promover a aquisição de matéria-prima para moagem;
- III - classificar a matéria-prima para moagem;
- IV - analisar ou promover a análise da matéria-prima para moagem;
- V - analisar ou promover a análise do produto da moagem;
- VI - controlar a produção de calcário;
- VII - manter o funcionamento do equipamento do moinho de calcário;
- VIII - entregar calcário;
- IX - promover a venda de calcário.

Art. 48 - Às Unidades de Revenda, unidades orgânicas diretivas-executivas, diretamente subordinadas ao Departamento de Revenda de Material Agropecuário, compete :

- I - organizar e expor as mercadorias para venda;
- II - orientar o preparo de anúncios, folhetos ou cartazes publicitários voltados para venda;
- III - executar ou promover a execução de trabalhos gráficos de cartazes, folhetos e anúncios;
- IV - vender ou revender mercadorias;
- V - elaborar demonstrativos de vendas;
- VI - realizar estudos sobre campanhas de promoção de vendas;
- VII - emitir notas fiscais ou outros documentos equivalentes relativos à venda de mercadorias;
- VIII - requisitar mercadorias;
- IX - preencher os resumos do movimento diário e seus anexos;
- X - manter o livro de preços das mercadorias;
- XI - manter fichas individuais de controle de mercadorias;
- XII - controlar o vencimento da validade das mercadorias;
- XIII - identificar mercadorias deterioradas, obsoletas ou inservíveis e propor sua baixa ou alienação;
- XIV - proceder a remarcação de mercadorias à vista das composições de preços;
- XV - preparar documentação para elaboração do movimento de caixa;
- XVI - elaborar o movimento de caixa da Unidade.

Art. 49 - À Divisão de Apoio Operacional, unidade orgânica diretiva, diretamente subordinada ao Departamento de Revenda de Material Agropecuário, compete :

- I - coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas da Seção de Contabilidade, da Seção de Tesouraria e da Seção de Controle e Custos;
- II - elaborar e propor a programação anual de trabalho das unidades acima.

Art. 50 - À Seção de Contabilidade, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Divisão de Apoio Operacional, compete :

- I - registrar a movimentação de compra e venda das mercadorias;
- II - registrar os livros fiscais e contábeis por

- unidade de venda;
- III - registrar a transferência e a movimentação de mercadorias;
- IV - apurar os tributos estaduais e municipais por Unidade de Revenda;
- V - elaborar guias de recolhimento de tributos decorrentes das vendas;
- VI - promover o recolhimento de tributos;
- VII - conferir o movimento de caixa e sua documentação, da Tesouraria e das Unidades de Revenda;
- VIII - analisar, classificar e preparar para lançamento a documentação contábil;
- IX - proceder a conciliação das contas financeiras;
- X - proceder a conciliação bancária;
- XI - elaborar balancetes de receita e despesa;
- XII - elaborar balancetes e demonstrativos de natureza financeira e orçamentária;
- XIII - registrar e contabilizar créditos e despesas orçamentárias e suas alterações;
- XIV - proceder a escrituração contábil do órgão;
- XV - controlar analiticamente as receitas;
- XVI - preparar prestação de contas do órgão;
- XVII - elaborar o faturamento do órgão;
- XVIII - examinar, conferir e instruir processos de pagamento;
- XIX - conciliar o inventário físico de mercadorias com o financeiro;
- XX - controlar a emissão de cheques;
- XXI - analisar, classificar e preparar para lançamento a despesa empenhada;
- XXII - controlar a disponibilidade financeira do órgão;
- XXIII - analisar e conferir os documentos originários de despesas;
- XXIV - controlar sistematicamente as contas credoras e devedoras do Departamento;
- XXV - emitir avisos de débito ou de crédito para os armazens e Unidades de Revenda.

Art. 51 - À Seção de Tesouraria, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Divisão de Apoio Operacional, compete :

- I - receber valores;
- II - depositar e recolher valores recebidos;
- III - registrar títulos recebidos;
- IV - colher assinaturas em cheques e aviso de crédito emitidos;
- V - efetuar pagamentos;
- VI - preparar documentação para a elaboração do movimento de caixa;
- VII - elaborar movimento de caixa;
- VIII - elaborar relação de cheques emitidos e/ ou cancelados;
- IX - elaborar demonstrativos da disponibilidade financeira;
- X - manter arquivo de procurações, contratos sociais ou equivalentes;
- XI - convocar devedores para quitação de dívidas em atraso;
- XII - elaborar relação dos pagamentos efetuados;
- XIII - recolher a fêria diária das Unidades de Revenda;
- XIV - receber valores referentes as vendas reali-

zadas através de cédula rural;

- XV - cobrar ou promover a cobrança de cheques devolvidos pelos bancos;
- XVI - emitir guias de recolhimento de numerário por erros ou omissão;
- XVII - recolher os tributos das operações comerciais.

Art. 52 - À Seção de Controle e Custos, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Divisão de Apoio Operacional, compete :

- I - elaborar estatística de compra e venda de mercadorias;
- II - coordenar, preparar e realizar o inventário físico e financeiro das mercadorias;
- III - especificar, classificar e codificar as mercadorias para venda;
- IV - apropriar custos para fixação dos preços das mercadorias;
- V - fixar índices de estoque de mercadoria por Unidade de Revenda;
- VI - elaborar e sugerir tabelas de preços para venda de mercadorias;
- VII - efetuar estudos para a fixação da política de distribuição de mercadorias;
- VIII - controlar as transferências de mercadorias;
- IX - controlar o estoque de mercadorias das Unidades de Revenda;
- X - conferir os resumos do movimento diário das Unidades de Revenda;
- XI - conciliar os resumos do movimento diário com os dados do controle;
- XII - conferir os preços de venda de mercadoria à vista da documentação fiscal;
- XIII - manter atualizados os preços de custo e venda de mercadorias;
- XIV - promover as correções no movimento das Unidades de Revenda;
- XV - supervisionar o funcionamento das Unidades de Revenda;
- XVI - emitir, lançar e distribuir as composições de preços para venda de mercadorias.

Art. 53 - Ao Departamento de Terras Rurais, unidade orgânica de direção superior, diretamente subordinado ao Diretor-Presidente da Fundação, compete :

- I - dirigir a execução das competências específicas da Seção de Estudos e Projetos, da Seção de Topografia e da Seção de Desenho e Arquivo Técnico.
- II - coordenar e controlar a execução das competências genéricas da Divisão de Projetos e Topografia, do Serviço de Arrendamento e do Serviço de Fiscalização;
- III - coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas da Seção de Expediente.

Art. 54 - À Divisão de Projetos e Topografia, unidade orgânica diretiva, diretamente subordinada ao Departamento de Terras Rurais, compete :

- I - coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas da Seção de Estudos e Projetos, da Seção de Topografia e da Seção de Desenho e Arquivo Técnico;
- II - elaborar e propor a programação anual do trabalho das unidades acima.

Art. 55 - À Seção de Estudos e Projetos, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Divisão de Projetos e Topografia, compete :

- I - elaborar o plano de utilização da área rural do Distrito Federal;
- II - planejar e projetar núcleos rurais;
- III - elaborar projetos de criação ou expansão de núcleos rurais;
- IV - detalhar projetos de loteamentos rurais.

Art. 56 - À Seção de Topografia, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Divisão de Projetos e Topografia, compete :

- I - realizar o levantamento topográfico da área rural do Distrito Federal;
- II - efetuar levantamentos que permitam a sistemática atualização do cadastro;
- III - proceder a locação e relocação de lotes rurais;
- IV - manter as planilhas de cálculos executados.

Art. 57 - À Seção de Desenho e Arquivo Técnico, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Divisão de Projetos e Topografia, compete :

- I - desenhar os loteamentos rurais e suas obras complementares;
- II - elaborar memoriais descritivos dos serviços topográficos realizados;
- III - elaborar mapas, esquemas, diagramas e outros trabalhos gráficos;
- IV - manter cadastro e arquivo técnico dos núcleos e da área rural do Distrito Federal;
- V - manter em arquivo cópias de escrituras de desapropriação de terras no Distrito Federal;
- VI - manter arquivo das plantas de interesse do Departamento.

Art. 58 - Ao Serviço de Arrendamento, unidade orgânica diretiva-executiva, diretamente subordinado ao Departamento de Terras Rurais, compete :

- I - proceder a seleção de candidatos a arrendamento de lotes rurais;
- II - manter cadastro dos lotes e das áreas especiais rurais;
- III - manter cadastro pessoal e patrimonial dos candidatos a arrendamento de lotes rurais;
- IV - organizar os dossiês dos lotes e áreas especiais rurais;
- V - preparar minutas de instrumentos contratuais, bem como de suas alterações;
- VI - distribuir lotes rurais, mediante autorização.

Art. 59 - Ao Serviço de Fiscalização, unidade orgânica diretiva-executiva, diretamente subordinado ao Departamento de Terras Rurais, compete :

- I - exercer o controle sobre o uso das terras rurais no Distrito Federal;
- II - controlar e fiscalizar a ocupação e o desempenho na exploração dos lotes rurais;
- III - fiscalizar a área rural pertencente ao Governo do Distrito Federal;
- IV - sugerir a reintegração de posse dos lotes rurais;
- V - emitir laudo das vistorias efetuadas em lotes e áreas especiais rurais;
- VI - intimar invasores de terras rurais ou ar

rendatários inadimplentes;

- VII - distribuir, na zona rural, a correspondência oficial da Fundação;
- VIII - comunicar a situação e possibilidade de lotes rurais;
- IX - emitir guias de recolhimento de taxas de arrendamento, registrando e controlando os pagamentos efetuados;
- X - notificar os arrendatários em atraso de pagamento;
- XI - promover a rescisão de contratos de arrendamento em atraso;
- XII - examinar e opinar sobre a capacidade executiva e financeira de exploração dos candidatos a arrendamento de lotes rurais;
- XIII - controlar a arrecadação proveniente de arrendamento.

## CAPÍTULO II

### DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 60 - Ao Gabinete do Diretor-Presidente, unidade orgânica de direção superior, diretamente subordinado ao Diretor-Presidente da Fundação, compete :

- I - coordenar e controlar a execução das competências genéricas do Núcleo de Programação e Organização e do Núcleo de Comunicação Social;
- II - dirigir, coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas da Seção de Expediente.

Art. 61 - Ao Núcleo de Programação e Organização, unidade orgânica diretiva-executiva, diretamente subordinado ao Gabinete do Diretor-Presidente, compete :

- I - orientar a elaboração de programas e projetos;
- II - compatibilizar programas e projetos com as metas e objetivos governamentais;
- III - acompanhar e avaliar a execução de projetos;
- IV - orientar a elaboração de propostas orçamentárias parciais;
- V - elaborar a proposta orçamentária global da Fundação;
- VI - analisar dados sobre a execução orçamentária de projetos;
- VII - elaborar instrumentos de acompanhamento da execução orçamentária de projetos;
- VIII - realizar estudos visando o incremento das receitas;
- IX - apurar possíveis fontes de evasão de rendas;
- X - compilar e tabular elementos para estimativa das receitas e fixação das despesas;
- XI - levantar, analisar e orientar a distribuição do trabalho, o estabelecimento de rotina e as condições ambientais de trabalho;
- XII - simplificar e racionalizar os processos de execução do trabalho;
- XIII - orientar e coordenar projetos relativos a organização estrutural e regimental;
- XIV - estudar, elaborar, aprovar e controlar modelos de impressos e de formulários.

Art. 62 - Ao Núcleo de Comunicação Social, unidade orgânica diretiva-executiva, diretamente subordinado ao Gabinete do Diretor-Presidente, compete :

- I - coletar informações, dados, pesquisas e estudos técnicos para fins de divulgação e/ou publicação;
- II - redigir notícias, reportagens e artigos para divulgação e/ou publicação;
- III - selecionar matéria para divulgação e/ou publicação;
- IV - diagramar matérias, fotos, slides e desenhos para publicação;
- V - preparar ou coordenar o material necessário às publicações;
- VI - publicar ou promover publicações técnicas, acompanhando sua impressão e executando a revisão das provas tipográficas;
- VII - realizar os serviços fotográficos de interesse dos órgãos da Fundação;
- VIII - colaborar com os órgãos na preparação de conferências seminariais, campanhas publicitárias e exposições de interesse da Fundação;
- IX - receber, visitar e assistir em colaboração com os Departamentos, grupos ou indivíduos representativos de classes interessadas, em seus contatos com a Fundação;
- X - promover visitas às repartições da Fundação;
- XI - realizar ou promover pesquisas de opinião pública a respeito das atividades da Fundação;
- XII - produzir filmes documentários para divulgar e documentar assuntos de interesse da Fundação;
- XIII - editar periódicos especializados em agropecuária;
- XIV - organizar o registro das assinaturas e de mais remessas, promovendo a regular distribuição das publicações;
- XV - articular-se com os órgãos de imprensa para divulgação de assuntos de interesse da Fundação;
- XVI - acompanhar o noticiário da imprensa a respeito da Fundação.

Art. 63 - À Procuradoria Jurídica, unidade orgânica diretiva-executiva, diretamente subordinada ao Diretor-Presidente da Fundação, compete :

- a) Relativas a Consultoria e Procuradoria Jurídica :
  - I - elaborar normas sobre formalística, proposição, tramitação e controle de atos;
  - II - orientar e controlar o cumprimento das normas sobre formalística, proposição, tramitação e controle de atos e instrumentos que gerem obrigações e direitos para a Fundação;
  - III - elaborar minutas de contratos, convênios, acordos e outros instrumentos jurídicos;
  - IV - prestar assessoramento jurídico ao Diretor-Presidente da Fundação e ao Conselho Deliberativo;
  - V - orientar os responsáveis pela execução ou controle de contratos, convênios, acordos e outros instrumentos;
  - VI - emitir parecer em processos administrativos;
  - VII - examinar a correção técnica e legal de contratos, convênios, acordos e outros instrumentos jurídicos propostos;
  - VIII - orientar quanto às implicações de ordem jurídica decorrentes da legislação e jurisprudência;

- IX - emendar, modificar ou aprovar pareceres jurídicos;
- X - estudar e propor soluções jurídicas aos problemas da Fundação;
- XI - defender a Fundação em juízo ou fora dele, quando autorizado;
- XII - elaborar e praticar os atos para a Fundação em juízo ou fora dele, quando autorizado;
- XIII - receber e atender citações, intimações e notificações jurídicas;
- XIV - acompanhar a tramitação de atos jurídicos, controlando os prazos processuais;
- XV - ajuizar ações, contestar ou interferir nos processos que possam ferir os direitos e interesses da Fundação;
- XVI - confessar, reconhecer, desistir, transigir, renunciar, receber, dar quitação e firmar compromissos, mediante expressa autorização do Diretor-Presidente;
- XVII - promover a divulgação de artigos ou estudos jurídicos de interesse dos agropecuaristas e dos trabalhadores rurais;
- XVIII - apresentar relatórios sobre ações judiciais findas;
- XIX - opinar sobre pedidos de certidões ou cópia fiel de processos administrativos;
  - b) Relativas a Direitos e Deveres :
    - I - opinar sobre direitos e deveres de empregados;
    - II - elaborar normas sobre regime disciplinar;
    - III - orientar e controlar o cumprimento das normas sobre regime disciplinar;
    - IV - elaborar normas sobre direitos e deveres funcionais;
    - V - orientar e controlar o cumprimento de normas sobre direitos e deveres funcionais.
  - c) Relativas a Registro e Controle :
    - I - manter arquivo de pareceres proferidos em processos administrativos e decisões correspondentes;
    - II - manter arquivo das decisões proferidas nas ações e feitos;
    - III - coletar e registrar dados oficiais, documentos e materiais técnicos de interesse do órgão;
    - IV - organizar e manter coletânea jurídica e omentário da legislação, jurisprudência e de atos administrativos;
    - V - proceder a lavratura, o registro ou transcrição de instrumentos jurídicos;
    - VI - manter arquivo de contratos e convênios;
    - VII - controlar processos distribuídos aos advogados;
    - VIII - providenciar juntada de documentos, cópias, autenticação, reconhecimento de firmas e pagamento de custas judiciais;
    - IX - organizar a jurisprudência específica.

Art. 64 - Ao Departamento Administrativo, unidade orgânica de direção superior, coordenador da execução das atividades de administração geral, diretamente subordinado ao Diretor-Presidente da Fundação, compete :

- I - dirigir a execução das competências específicas da Seção de Compras, da Seção de Almoxarifado e da Seção de Patrimônio;
- II - coordenar e controlar a execução das competências genéricas do Serviço Médico e Odontológico, do Serviço do Pessoal, da Divi-

são de Material e Patrimônio e do Serviço de Atividades Auxiliares;

- III - coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas da Seção de Expediente.

Art. 65 - Ao Serviço Médico e Odontológico, unidade orgânica diretiva-executiva, diretamente subordinado ao Departamento Administrativo, compete :

- I - realizar exame de capacidade física e sanidade mental dos candidatos a emprego na Fundação;
- II - expedir atestados e laudos médicos;
- III - realizar juntas médicas nos casos exigidos;
- IV - efetuar visitas de inspeção médica domiciliar;
- V - manter cadastro biométrico dos servidores;
- VI - encaminhar atestados, laudos e os processos ao órgão de pessoal;
- VII - realizar, a pedido ou ex-offício, exames médicos periódicos dos servidores da Fundação;
- VIII - prestar assistência médica e Odontológica preventiva e clínica, aos empregados da Fundação;
- IX - realizar exames e análises clínicos.

Art. 66 - Ao Serviço do Pessoal, unidade orgânica diretiva-executiva, diretamente subordinado ao Departamento Administrativo, compete :

- a) Relativas a Cadastro Funcional :
- I - elaborar normas sobre admissão e demissão de pessoal;
- II - orientar e controlar o cumprimento das normas sobre admissão e demissão de pessoal;
- III - providenciar os atos legais relativos à admissão, demissão, alteração contratual, remoção, substituição, designação, dispensa e outros;
- IV - elaborar normas sobre registro e movimentação de pessoal;
- V - orientar e controlar o cumprimento das normas sobre registro e movimento de pessoal;
- VI - controlar a lotação de pessoal;
- VII - manter registro de declaração de bens;
- VIII - apurar tempo de serviço;
- IX - anotar carteiras profissionais;
- X - expedir declaração de tempo de serviço;
- XI - promover a aposentadoria;
- XII - consolidar frequências;
- XIII - registrar a concessão de férias e suas alterações;
- XIV - expedir carteiras funcionais;
- XV - manter e controlar registro individual dos empregados;
- XVI - emitir relações exigidas por lei.

b) Relativas a Registro Financeiro :

- I - elaborar normas sobre processamento de pagamento de pessoal;
- II - orientar e controlar o cumprimento das normas sobre processamento de pagamento de pessoal;
- III - elaborar normas sobre prestação de serviços extraordinários;
- IV - orientar e controlar o cumprimento das normas sobre serviços extraordinários;

V - preparar ou promover a preparação da folha de pagamento;

- VI - preparar documentação para rescisão de contrato de trabalho;
- VII - proceder a inclusão do adiantamento de férias na folha de pagamento;
- VIII - promover o pagamento de diárias e ajuda de custo;
- IX - controlar o registro de pagamentos efetuados;
- X - promover o recolhimento dos descontos obrigatórios e autorizados;
- XI - elaborar recibos de pagamentos;
- XII - controlar a concessão e o cancelamento do salário-família;
- XIII - levantar e registrar o custeio de pessoal;
- XIV - manter e controlar registro de descontos previstos em lei;
- XV - expedir declarações funcionais e financeiras;
- XVI - organizar e manter atualizados os registros financeiros;
- XVII - registrar descontos e vantagens consignados em folha de pagamento;
- XVIII - proceder a classificação e averbação dos descontos em folhas de pagamento.

c) Relativas a Seleção e Treinamento :

- I - proceder ao levantamento das necessidades de pessoal;
- II - pesquisar mercado de trabalho;
- III - recrutar candidatos a empregos;
- IV - promover a realização de provas públicas de seleção;
- V - organizar provas internas para promoção e acesso;
- VI - selecionar candidatos a empregos;
- VII - encaminhar empregados e candidatos a exame de saúde e psicológico;
- VIII - convocar candidatos selecionados;
- IX - controlar o registro de pessoal em estágio probatório;
- X - promover o levantamento das necessidades de aperfeiçoamento;
- XI - promover o treinamento introdutório dos novos empregados;
- XII - promover a realização de cursos, estágios, conferências e outras atividades similares;
- XIII - promover a avaliação de resultados de cursos, estágios, conferências e outros.

Art. 67 - À Divisão de Material e Patrimônio, unidade orgânica diretiva, diretamente subordinada ao Departamento Administrativo, compete :

- I - coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas da Seção de Compras, da Seção de Almoarifado e da Seção de Patrimônio;
- II - elaborar e propor a programação anual de trabalho das unidades acima.

Art. 68 - À Seção de Compras, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Divisão de Material e Patrimônio, compete :

- I - elaborar normas sobre administração de material;
- II - orientar e controlar o cumprimento das normas sobre administração de material;

- III - manter informações sobre tipos, dimensões e qualidades de materiais existentes no mercado;
- IV - manter a coleção de catálogos e literatura sobre materiais existentes no mercado;
- V - estudar e pesquisár os diversos tipos de materiais, visando a elaboração de padrões de qualidade e desempenho;
- VI - analisar dados cadastrais e orientar os setores especializados quanto a conveniência econômica e técnica;
- VII - realizar pesquisas de mercado;
- VIII - elaborar cronograma de compra e acompanhar sua execução;
- IX - elaborar guias de importação;
- X - elaborar minuta de contrato de importação;
- XI - calcular a despesa, de acordo com a taxa cambial;
- XII - providenciar a liberação da guia de importação;
- XIII - elaborar minuta de contrato de câmbio;
- XIV - propor Comissões Especiais de Licitação ;
- XV - dar apoio administrativo às Comissões de Licitação;
- XVI - manter cadastro de fornecedores;
- XVII - instruir pedidos de inscrição ou de renovação no cadastro de fornecedores;
- XVIII - indicar fornecedores aptos a participar de licitação;
- XIX - distribuir às Comissões de Licitação os processos a serem licitados;
- XX - registrar e controlar as penalidades aplicadas aos fornecedores;
- XXI - expedir certificados de inscrição no cadastro de fornecedores;
- XXII - instruir processos para aquisição com dispensa de licitação;
- XXIII - instruir processos de prorrogação de prazo de entrega;
- XXIV - instruir processos de modificação ou de cancelamento de notas de empenho;
- XXV - instruir processos de levantamento de garantias prestadas em decorrência de licitação;
- XXVI - estabelecer a classificação, nomenclatura e descrição de material, de acordo com as normas vigentes.

Art. 69 - À Seção de Almoxarifado, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Divisão de Material e Patrimônio, compete :

- a) Relativas a Controle :
  - I - manter controle físico e financeiro do material em almoxarifado;
  - II - estabelecer índices de estoques máximo e mínimo e ponto de requisição de material;
  - III - elaborar balancete de entrada e saída de material;
  - IV - controlar o prazo de entrega de material ou prestação de serviços estabelecido, na nota de empenho;
  - V - conferir os cálculos das notas fiscais comparando-as com as notas de empenho;
  - VI - propor a aplicação de multas aos fornecedores inadimplentes preparando os respectivos cálculos;
  - VII - controlar os fornecimentos pagos adiantadamente;

VIII - instruir processos de fornecimento para liquidação.

b) Relativas a Guarda e Distribuição :

- I - receber, conferir e examinar o material entregue pelos fornecedores;
- II - comunicar aos fornecedores anomalias no recebimento;
- III - armazenar o material recebido;
- IV - manter controle físico do material;
- V - preparar documentos de fornecimento de material;
- VI - distribuir ou entregar material;
- VII - requisitar ao Departamento de Revenda de Material Agropecuário, material para uso nos diversos órgãos da Fundação;
- VIII - comunicar a existência de material inservível e obsoleto.

Art. 70 - À Seção de Patrimônio, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Divisão de Material e Patrimônio, compete :

a) Relativas a Tombamento e Fiscalização:

- I - elaborar normas sobre administração patrimonial;
- II - orientar e controlar o cumprimento de normas sobre administração patrimonial;
- III - levantar, classificar e numerar bens móveis;
- IV - registrar as operações patrimoniais;
- V - fiscalizar a utilização dos bens patrimoniais;
- VI - fiscalizar a aplicação de medidas de segurança e conservação dos bens patrimoniais;
- VII - promover a avaliação ou valorização dos bens patrimoniais produzidos pela Fundação;
- VIII - conferir a exatidão das cargas de material, equipamentos e instalações;
- IX - elaborar o inventário patrimonial;
- X - classificar o material em depósito, por categorias econômicas;
- XI - recolher ou promover o recolhimento de materiais inservíveis e sucatas;
- XII - promover a alienação dos bens patrimoniais e do material recolhido;
- XIII - promover a baixa dos bens patrimoniais alienados, inservíveis e sucatas.

b) Relativas a Registro e Controle :

- I - proceder o tombamento dos bens móveis;
- II - guardar as certidões de escrituras, contratos de locação e demais instrumentos relativos a imóveis e equipamentos;
- III - instruir processos concernentes à aquisição, locação, alienação, arrendamento ou cessão dos imóveis;
- IV - registrar a transferência de bens imóveis;
- V - registrar a incorporação dos bens patrimoniais;
- VI - organizar e manter o cadastro de bens móveis e imóveis;
- VII - atribuir e controlar responsabilidade pela guarda e manutenção de bens patrimoniais;

c) Relativas a Instalação e Conservação de Bens :

- I - instalar divisórias, equipamentos hidráulicos e dispositivos de segurança;

- II - promover a conservação de imóveis e dependências;
  - III - reparar instalações hidráulicas;
  - IV - instalar equipamentos elétricos e intercomunicadores;
  - V - promover a conservação de aparelhos elétricos e intercomunicadores;
  - VI - fazer extensões e reparos da rede elétrica interna e de intercomunicadores;
  - VII - promover ou executar a manutenção e recuperação de máquinas de escritório.
- d) Relativas a Conservação e Controle da Utilização de Próprios :
- I - elaborar e propor normas sobre conservação e controle da utilização de próprios;
  - II - orientar e controlar o cumprimento das normas sobre conservação e controle da utilização de próprios;
  - III - registrar e controlar a disponibilidade de imóveis e áreas destinadas ao funcionamento de órgãos e residência funcional;
  - IV - elaborar e propor normas sobre ocupação de imóveis e áreas destinadas ao funcionamento de órgãos e residência funcional;
  - V - regulamentar a ocupação de áreas de acesso e de instalação de serviços de copa e outros de interesse comum;
  - VI - registrar responsáveis por ocupação de imóveis e áreas;
  - VII - observar o estado de conservação e segurança de imóveis e áreas e o funcionamento e conservação do que lhes for pertencentes;
  - VIII - promover a manutenção, conservação e reposições necessárias;
  - IX - controlar a efetiva e correta utilização de imóveis e áreas distribuídas a órgãos ou servidores.

Art. 71 - Ao Serviço de Atividades Auxiliares, unidade orgânica diretiva-executiva, diretamente subordinado ao Departamento Administrativo, compete :

- a) Relativas a Documentação Administrativa :
- I - coletar dados oficiais, documentos e matérias técnicas de interesse da Fundação;
  - II - promover a aquisição de publicações de interesse da Fundação;
  - III - classificar, registrar e catalogar atos oficiais, documentos e publicações;
  - IV - classificar, registrar e catalogar a legislação local e federal que verse sobre assuntos de interesse da Fundação;
  - V - classificar, registrar e catalogar os atos normativos expedidos por autoridade do Distrito Federal que versem sobre assuntos de interesse da Fundação;
  - VI - manter o acervo documental técnico da Fundação;
  - VII - efetuar trabalhos de reprografia;
  - VIII - efetuar trabalhos de encadernação e acabamento de material reproduzido;
- b) Relativas a Protocolo :
- I - receber, autuar e distribuir processos, requerimentos, ofícios e correspondência em geral;
  - II - manter sigilo de correspondência e de atos oficiais de natureza reservada ou confidencial;

- III - formar e registrar processos;
  - IV - expedir a correspondência oficial da Fundação;
  - V - organizar e manter fichários nominais e numéricos;
  - VI - controlar a movimentação de documentos e processos;
  - VII - prestar informações sobre a tramitação de processos;
  - VIII - remeter processos para os protocolos setoriais ou locais, ou às entidades públicas.
- c) Relativas a Arquivo :
- I - receber, classificar, guardar e conservar processos e outros documentos;
  - II - atender a pedidos de remessa de processos;
  - III - efetuar as juntadas solicitadas em processo;
  - IV - desarquivar processos e documentos;
  - V - desentranhar documentos de processos;
  - VI - selecionar, classificar e avaliar processos e documentos passíveis de eliminação;
  - VII - propor a eliminação e/ou incineração de processos, papéis e demais documentos considerados inservíveis;
  - VIII - inutilizar e descaracterizar processos, papéis e demais documentos eliminados.
- d) Relativas a Telecomunicações :
- I - planejar, coordenar e manter em funcionamento os elementos e meios de telecomunicações da Fundação;
  - II - adotar as providências necessárias ao eficiente funcionamento da rede de telecomunicações;
  - III - adotar providências visando a garantir a completa e adequada utilização dos meios de telecomunicações sob sua responsabilidade;
  - IV - exercer outras atribuições que se enquadrem no âmbito de sua competência específica.
- e) Relativas a Transportes :
- I - propor período de recolhimento de veículos;
  - II - opinar quanto a aquisição de veículos;
  - III - providenciar laudos periciais e cópias das ocorrências das viaturas acidentadas;
  - IV - pesquisar e especificar tipos e características de veículos;
  - V - promover a alienação de veículos;
  - VI - fornecer dados necessários à renovação da frota;
  - VII - receber, registrar e distribuir veículos adquiridos;
  - VIII - identificar responsáveis por veículos;
  - IX - recolher veículos;
  - X - controlar recolhimento de veículos;
  - XI - promover o licenciamento e o seguro de veículos;
  - XII - registrar alteração de características de veículos;
  - XIII - promover a baixa ou transferência de propriedade de veículos;
  - XIV - levantar multas e apurar responsáveis pelas infrações;
  - XV - orientar e controlar a utilização de veículos;

- XVI - organizar cadastro de veículos;
  - XVII - registrar as despesas de combustíveis, lubrificantes e manutenção, bem como, a aplicação de peças, acessórios e de mão-de-obra em veículos;
  - XVIII - manter registro de condutores de veículos e das suas respectivas habilitações;
  - XIX - controlar os prazos de validade dos documentos de habilitação profissional dos condutores de veículos.
- f) Relativas a Zeladoria :
- I - elaborar e propor normas sobre zeladoria, vigilância e portaria;
  - II - orientar e controlar o cumprimento das normas sobre zeladoria, vigilância e portaria;
  - III - limpar e higienizar dependências e instalações;
  - IV - zelar pela manutenção de peças e plantas ornamentais;
  - V - manter constante vigilância nas dependências internas e externas dos próprios da Fundação;
  - VI - prestar informações sobre localização de órgãos da Fundação;
  - VII - controlar a entrada e saída de pessoas, material em geral e veículos nas áreas e dependências de próprios da Fundação;
  - VIII - inspecionar dispositivos de segurança contra sinistros;
  - IX - promover a manutenção de aparelhos e dispositivos de segurança contra sinistros;
  - X - garantir a ordem e correção de comportamento das pessoas que transitam nas áreas de próprios da Fundação;
  - XI - operar elevadores e meios de acesso;
  - XII - providenciar a confecção de placas indicativas;
  - XIII - controlar a execução das tarefas da copa.

Art. 72 - Ao Departamento Financeiro, unidade orgânica de direção superior, coordenador da execução das atividades de orçamento, finanças, contabilidade, custos e estatística, diretamente subordinado ao Diretor-Presidente da Fundação, compete :

- I - dirigir a execução das competências específicas da Seção de Empenho e Liquidação, da Seção de Contabilidade, da Seção de Mecanização Contábil e da Seção de Custos Operacionais;
- II - coordenar e controlar a execução das competências genéricas do Serviço de Tomada de Contas, da Divisão de Contabilidade e da Tesouraria Geral;
- III - coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas da Seção de Expediente.

Art. 73 - Ao Serviço de Tomada de Contas, unidade orgânica diretiva-executiva, diretamente subordinado ao Departamento Financeiro, compete :

- I - elaborar normas sobre o procedimento de tomada de contas de ordenadores de despesa e de responsáveis por bens e/ou valores;
- II - orientar e controlar o cumprimento de normas sobre o procedimento de tomada de contas de ordenadores de despesa e de responsáveis por bens e/ou valores;
- III - manter cadastro de ordenadores de despesa e de responsáveis por bens e/ou valores;

- IV - controlar as concessões, prazos e prestações de contas de adiantamentos;
- V - analisar as prestações de contas dos adiantamentos concedidos;
- VI - orientar quanto a aplicação e a organização da prestação de contas de adiantamentos concedidos;
- VII - proceder a tomada de contas de ordenadores de despesa e de responsáveis por bens e/ou valores;
- VIII - emitir guia de recolhimento;
- IX - efetuar as devidas comunicações relativas as aplicações e baixas de adiantamentos;
- X - promover a entrega, aos responsáveis, das provisões de quitação.

Art. 74 - À Divisão de Contabilidade, unidade orgânica diretiva, diretamente subordinada ao Departamento Financeiro, compete :

- I - coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas da Seção de Empenho e Liquidação, da Seção de Contabilidade, da Seção de Mecanização Contábil e da Seção de Custos Operacionais;
- II - elaborar e propor a programação anual de trabalho das unidades acima.

Art. 75 - À Seção de Empenho e Liquidação, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Divisão de Contabilidade, compete :

- I - fornecer elementos para estimativa das receitas e fixação das despesas;
- II - registrar os créditos orçamentários, alterações, anulação e retificação de despesa empenhada;
- III - examinar e conferir processos de licitação e/ou originários de despesa;
- IV - emitir nota de empenho das despesas;
- V - efetuar o registro das despesas;
- VI - registrar e acompanhar a execução orçamentária;
- VII - elaborar demonstrativos da execução orçamentária;
- VIII - proceder a anulação ou retificação de nota de empenho;
- IX - sugerir alterações orçamentárias;
- X - instruir processos de solicitação de pagamento;
- XI - examinar, cotejar e conferir processos de aquisição e de pagamento;
- XII - processar a liquidação de compromissos;
- XIII - emitir ordens de pagamento.

Art. 76 - À Seção de Contabilidade, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Divisão de Contabilidade, compete :

- a) Relativas a Contabilidade Financeira :
- I - elaborar o plano de contas e promover suas alterações;
  - II - orientar e controlar o cumprimento do plano de contas;
  - III - conferir o movimento diário de caixa com a respectiva documentação;
  - IV - analisar, classificar e preparar para lançamento a documentação contábil;
  - V - proceder a conciliação das contas financeiras;
  - VI - proceder a conciliação bancária;
  - VII - elaborar balancetes, balanços e demonstrativos de natureza financeira;

VIII - manter controle analítico de cheques emitidos.

b) Relativas a Contabilidade Orçamentária:

I - contabilizar créditos orçamentários e suas alterações;

II - analisar, classificar e preparar para lançamento a despesa empenhada;

III - contabilizar anulação ou retificação de despesa empenhada;

IV - apurar e contabilizar "Restos a Pagar";

V - proceder a conciliação das contas orçamentárias;

VI - controlar e contabilizar as despesas à conta dos empenhos globais ou por estimativa;

VII - elaborar balancetes, balanços e demonstrativos de natureza orçamentária.

c) Relativas a Contabilidade Patrimonial:

I - contabilizar atos e fatos administrativos de natureza patrimonial

II - contabilizar e comunicar as baixas de contratos e/ou convênios

III - conferir mediante registro contábil, o inventário físico-financeiro dos bens patrimoniais;

IV - contabilizar a baixa de bens patrimoniais;

V - promover o recebimento de dívidas em atraso;

VI - proceder balancetes, balanços e demonstrativos de natureza patrimonial.

d) Relativas a Faturamento :

I - orientar e controlar a execução do faturamento;

II - controlar a arrecadação relativa aos serviços prestados e a venda e revenda de mercadorias;

III - promover a cobrança do faturamento;

IV - controlar o ressarcimento de danos causados ao patrimônio da Fundação;

V - controlar a receita da Fundação

Art. 77 - À Seção de Mecanização Contábil, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Divisão de Contabilidade, compete :

I - proceder a escrituração contábil;

II - levantar demonstrativos das contas de receita e despesa;

III - fornecer os dados necessários à elaboração de balancetes e balanços;

IV - comunicar a existência de lançamentos incompatíveis quanto à sua classificação e disponibilidade.

Art. 78 - À Seção de Custos Operacionais, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Divisão de Contabilidade, compete :

I - elaborar normas sobre apuração de custos;

II - orientar e controlar o cumprimento de normas sobre apuração de custos;

III - programar a coleta de dados para apuração de custos;

IV - fixar os dados a serem coletados;

V - promover a elaboração de formulários e de mais instrumentos que serão utilizados na coleta de dados para apuração de custos;

VI - coletar e tabular dados para apuração de custos;

VII - estabelecer critérios apropriados à imputação dos gastos aos produtos ou serviços;

VIII - calcular os índices de custos globais e unitários;

IX - elaborar balancetes de custos

X - elaborar mapas comparativos dos elementos que compõem os custos;

XI - realizar análises das variações dos custos;

XII - elaborar gráficos dos custos apurados.

Art. 79 - À Tesouraria Geral, unidade orgânica diretiva-executiva, diretamente subordinada ao Departamento Financeiro, compete :

I - receber valores;

II - depositar e recolher valores recebidos;

III - registrar títulos recebidos;

IV - colher assinatura em cheques e avisos de crédito emitidos;

V - efetuar pagamentos;

VI - preparar documentação para a elaboração do movimento de caixa;

VII - elaborar movimento de caixa;

VIII - elaborar relação de cheques emitidos e/ou cancelados;

IX - elaborar demonstrativo de disponibilidade financeira;

X - manter arquivo de procurações, contratos sociais ou equivalentes;

XI - convocar devedores para quitação de dívidas em atraso;

XII - elaborar relação dos pagamentos efetuados.

Art. 80 - Às Seções de Expediente, unidades orgânicas executivas, compete a execução das seguintes atividades de administração geral, relativas aos órgãos a que estiverem subordinadas :

I - assistir o chefe imediato em assuntos administrativos;

II - relacionar-se com os órgãos de administração geral;

III - apurar a frequência, elaborar e controlar escalas de férias;

IV - elaborar a previsão da necessidade de material;

V - requisitar materiais;

VI - coletar, registrar, classificar atos oficiais, documentos e publicações de interesse específico;

VII - registrar a correspondência recebida e expedida;

VIII - informar a localização de processos em andamento no órgão;

IX - registrar e promover a publicação de despachos e decisões;

X - manter acervo documental e bibliográfico de interesse específico;

XI - arquivar cópias de documentos e correspondências;

XII - executar serviços de datilografia;

XIII - promover a extração de cópias de documentos oficiais;

XIV - atestar a prestação de serviços telefônicos.

#### CAPÍTULO III

#### DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES GENÉRICAS

Art. 81 - À todos os órgãos da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, compete, genericamente :

- I - distribuir e controlar os serviços de seus respectivos órgãos;
- II - elaborar os atos relativos às suas respectivas competências;
- III - manter documentos e material bibliográfico de utilização sistemática e permanente;
- IV - manter e conservar o material permanente necessário aos seus serviços;
- V - promover o desenvolvimento dos seus recursos humanos;
- VI - fiscalizar o uso do material de consumo
- VII - executar serviços auxiliares necessários ao cumprimento de atividades próprias;
- VIII - elaborar e propor à Unidade a que estiver subordinado, a sua programação administrativa anual ou plurianual;
- IX - elaborar relatórios de suas atividades.

## TÍTULO III

## DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR-PRESIDENTE E DOS TITULARES DE EMPREGOS EM COMISSÃO.

## CAPÍTULO I

## DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR-PRESIDENTE

Art. 82 - Ao Diretor-Presidente da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, além das que lhe foram cometidas pelo Estatuto, cabe o desempenho das seguintes atribuições :

- I - propor a programação financeira;
- II - propor o Regimento da Fundação e suas alterações;
- III - ordenar a realização de despesa;
- IV - propor tabelas de preços de serviços e produtos a serem cobrados;
- V - propor alterações no orçamento;
- VI - movimentar, conjuntamente com o Diretor do Departamento Financeiro, os recursos financeiros da Fundação, exceto os do Departamento de Engenharia e Mecanização Agrícola e do Departamento de Revenda de Material Agropecuário;
- VII - autorizar a acumulação de férias de empregados;
- VIII - autorizar a realização de cursos de treinamento, aperfeiçoamento e especialização do pessoal;
- IX - autorizar a suspensão de contrato individual de trabalho;
- X - autorizar o afastamento de servidores para fora da sede;
- XI - propor normas sobre admissão, promoção e demissão ou dispensa de pessoal;
- XII - baixar normas sobre registro e movimentação de pessoal;
- XIII - baixar normas sobre treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- XIV - baixar normas sobre afastamento de pessoal;
- XV - propor normas sobre administração de material;
- XVI - propor normas sobre administração patrimonial;
- XVII - baixar normas sobre procedimento de tomada de contas de ordenadores de despesa e de responsáveis por bens e/ou valores;
- XVIII - baixar normas sobre administração financeira e contábil;

- XIX - aprovar o Plano de Contas da Fundação;
- XX - baixar normas sobre apuração de custos operacionais e agropecuário;
- XXI - instaurar inquérito administrativo;
- XXII - baixar normas sobre prestação de serviços extraordinários;
- XXIII - aprovar a realização de campanhas de esclarecimento público;
- XXIV - aprovar a realização de campanhas de promoção de vendas;
- XXV - autorizar a prestação de serviços motivados para os diversos órgãos da Fundação;
- XXVI - homologar julgamentos de retificação ou de cancelamento de notas de empenho;
- XXVII - autorizar a anulação ou retificação de despesa empenhada;
- XXVIII - aprovar medidas de combate às pragas e doenças nas áreas das florestas naturais e artificiais;
- XXIX - assinar acordos, contratos e convênios;
- XXX - baixar normas sobre formalística, proposição, tramitação e controle de atos;
- XXXI - aprovar minutas de instrumentos jurídicos;
- XXXII - aprovar sugestões sobre propositura de ações e feitos judiciais;
- XXXIII - baixar normas sobre regime disciplinar;
- XXXIV - baixar normas sobre direitos e deveres funcionais;
- XXXV - propor a desapropriação de terras rurais no Distrito Federal;
- XXXVI - submeter à apreciação do Conselho Deliberativo a aprovação de projetos de expansão ou implantação de núcleos rurais e áreas especiais;

- XXXVII - assinar contratos e distratos de arrendamento de lotes rurais;
- XXXVIII - propor tabela de preços de arrendamento de lotes rurais.

## CAPÍTULO II

## DAS ATRIBUIÇÕES DO CHEFE DE GABINETE E DOS CHEFES DE DEPARTAMENTO.

Art. 83 - Ao Chefe de Gabinete do Diretor-Presidente da Fundação, cabe o desempenho das seguintes atribuições específicas:

- I - prestar assessoramento técnico, político e social ao Diretor-Presidente da Fundação;
- II - organizar a pauta de audiências com o Diretor-Presidente da Fundação;
- III - transmitir ordens e instruções do Diretor-Presidente aos órgãos integrantes da Fundação;
- IV - coordenar as atividades de programação, organização administrativa e de comunicação social.

Art. 84 - Ao Chefe do Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural, cabe o desempenho da seguinte atribuição específica :

- I - aprovar projetos de exploração agropecuária destinados ou não a obtenção de crédito rural.

Art. 85 - Ao Chefe do Departamento de Engenharia e Mecanização Agrícola, cabe o desempenho das seguintes atribuições específicas :

- I - movimentar, conjuntamente com o Chefe da Divisão de Administração, os recursos financeiros e/ou orçamentários do Departamento;
- II - ordenar a realização da despesa do Departamento;

- III - aprovar projeto de conservação de solos;
- IV - aprovar projetos de irrigação, drenagem, barragem e estradas internas, nas propriedades rurais;
- V - aprovar normas sobre manutenção de veículos, máquinas e implementos agrícolas;
- VI - aprovar projetos de terraplanagem;
- VII - aprovar projetos de hidráulica agrícola;
- VIII - autorizar a anulação ou retificação de despesa empenhada;
- IX - aprovar o cronograma de desembolso do Departamento;
- X - aplicar multas aos fornecedores inadimplentes.

Art. 86 - Ao Chefe do Departamento de Revenda de Material Agropecuário, cabe o desempenho das seguintes atribuições específicas :

- I - movimentar, conjuntamente com o Chefe da Divisão de Apoio Operacional, os recursos financeiros e/ou orçamentários do Departamento;
- II - ordenar a realização da despesa do Departamento;
- III - aprovar o plano de aquisição de mercadorias destinadas à revenda;
- IV - aprovar o calendário de compras de material agropecuário;
- V - aplicar penalidades aos fornecedores faltosos;
- VI - fixar a política de distribuição de mercadorias;
- VII - aprovar o calendário de transferência de mercadorias;
- VIII - aprovar tabelas de preços de mercadorias para revenda;
- IX - aprovar o cronograma de desembolso do Departamento;
- X - propor a realização de campanhas de promoção de vendas;
- XI - autorizar a anulação ou retificação de despesa empenhada.

Art. 87 - Ao Chefe do Departamento de Terras Rurais, cabe o desempenho das seguintes atribuições específicas :

- I - sugerir a desapropriação de terras rurais no Distrito Federal, para fins de expansão ou implantação de núcleos rurais e áreas especiais;
- II - sugerir a aprovação de projetos de expansão ou implantação de núcleos rurais e áreas especiais;
- III - propor a assinatura de contratos e distritos de arrendamentos de lotes rurais;
- IV - propor a reintegração de posse de terras rurais.

Art. 88 - Ao Chefe do Departamento Administrativo, cabe o desempenho das seguintes atribuições específicas :

- I - sugerir normas sobre admissão, promoção e demissão ou dispensa de pessoal;
- II - propor normas sobre registro e movimentação de pessoal;
- III - propor normas sobre treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- IV - propor normas sobre afastamento de pessoal;
- V - sugerir normas sobre administração de material;

VI - sugerir normas sobre administração patrimonial;

VII - aprovar período e local de recolhimento de veículos;

VIII - baixar normas sobre administração de próprios;

IX - baixar normas sobre procedimento do pagamento de pessoal;

X - elaborar e sugerir as tabelas de empregos da Fundação;

XI - sugerir a criação ou extinção de empregos permanentes da Fundação;

XII - propor a instauração de inquérito administrativo;

XIII - determinar a realização de sindicância administrativa;

XIV - propor a admissão, reclassificação, promoção, demissão ou dispensa de servidores;

XV - propor normas sobre prestação de serviços extraordinários.

Art. 89 - Ao Chefe do Departamento Financeiro, cabe o desempenho das seguintes atribuições específicas :

I - movimentar, conjuntamente com o Diretor-Presidente, os recursos financeiros da Fundação, exceto os do Departamento de Engenharia e Mecanização Agrícola e do Departamento de Revenda de Material Agropecuário;

II - propor normas sobre procedimento de tomada de contas de ordenadores de despesa e de responsáveis por bens e/ou valores;

III - propor normas sobre administração financeira e contábil;

IV - propor a aprovação do Plano de Contas, bem como suas alterações;

V - elaborar e propor o cronograma de desembolso;

VI - propor normas sobre apuração de custos;

VII - requisitar talonários de cheques.

Art. 90 - Ao Chefe de Gabinete e aos Chefes de Departamento, cabe desempenhar as seguintes atribuições genéricas :

I - despachar com o Diretor-Presidente da Fundação;

II - sugerir, propor ou baixar normas que visem o aperfeiçoamento da execução das atividades dos órgãos que lhes são subordinados;

III - sugerir a designação ou dispensa dos ocupantes de empregos em comissão que lhes são subordinados;

IV - proferir despachos em processos que versem sobre assuntos de sua competência;

V - encaminhar ao Diretor-Presidente da Fundação, assuntos, processos e correspondências cuja solução dependa de sua apreciação;

VI - assessorar o Diretor-Presidente da Fundação em assuntos de sua área de competência;

VII - sugerir, quando couber, tabela de preços de arrendamentos, produtos e serviços prestados;

VIII - sugerir a celebração de acordos e convênios;

IX - elaborar relatórios de suas atividades.

## CAPÍTULO III

## DAS ATRIBUIÇÕES DOS CHEFES DE DIVISÃO E DA PROCURADORIA JURÍDICA.

Art. 91 - Ao Chefe da Divisão de Manutenção e Reparos, cabe o desempenho das seguintes atribuições específicas :

- I - propor normas sobre manutenção de veículos, máquinas e implementos agrícolas;
- II - aprovar o plano de manutenção de veículos, máquinas e implementos agrícolas.

Art. 92 - Ao Chefe da Divisão de Administração, cabe o desempenho das seguintes atribuições específicas :

- I - movimentar, conjuntamente com o Chefe do Departamento de Engenharia e Mecanização Agrícola, os recursos financeiros e/ou orçamentários do Departamento;
- II - requisitar talonários de cheques;
- III - propor a aplicação de multas aos fornecedores inadimplentes;
- IV - propor o cronograma de desembolso do Departamento de Engenharia e Mecanização Agrícola.

Art. 93 - Ao Chefe da Divisão de Apoio Operacional, cabe o desempenho das seguintes atribuições específicas :

- I - movimentar, conjuntamente com o Chefe do Departamento de Revenda de Material Agropecuário, os recursos financeiros e/ou orçamentários do Departamento;
- II - requisitar talonários de cheques ;
- III - propor o plano de aquisição de mercadorias destinadas à revenda;
- IV - propor a aplicação de penalidades aos fornecedores faltosos;
- V - propor o calendário de transferência de mercadorias;
- VI - propor o cronograma de desembolso do Departamento de Revenda de Material Agropecuário;
- VII - propor tabelas de preços de mercadorias para revenda.

Art. 94 - Ao Chefe da Procuradoria Jurídica, cabe o desempenho das seguintes atribuições específicas :

- I - propor normas sobre formalística, proposição, tramitação e controle de atos;
- II - submeter minutas de instrumentos jurídicos à apreciação do Diretor-Presidente;
- III - submeter ao Diretor-Presidente sugestões sobre propositura de ações e feitos judiciais;
- IV - propor normas sobre regime disciplinar;
- V - propor normas sobre direitos e deveres funcionais.

Art. 95 - A todos os Chefes de Divisão e Serviços, cabe o desempenho das seguintes atribuições genéricas :

- I - despachar com o chefe imediato;
- II - sugerir a designação ou a dispensa de ocupantes de emprego em comissão que lhes são diretamente subordinados.

Art. 96 - A todos os ocupantes de órgãos de direção e chefia, cabe o desempenho das seguintes atribuições genéricas:

- I - assinar o expediente e demais atos relativos

às atividades do respectivo órgão;

- II - orientar os subordinados na execução de suas tarefas;
- III - proferir despachos interlocutórios ou decisórios de acordo com as competências do respectivo órgão;
- IV - zelar pelo regime disciplinar e adotar as providências legais ou regulamentares, nos casos de indisciplina ou omissão;
- V - zelar pela adequada utilização do material permanente necessário aos seus serviços;
- VI - adotar ou sugerir a adoção de medidas necessárias à melhoria da execução das respectivas atividades;
- VII - apresentar relatórios das atividades das suas respectivas áreas.

## CAPÍTULO IV

## DAS ATRIBUIÇÕES DOS DEMAIS OCUPANTES DE EMPREGOS EM COMISSÃO.

Art. 97 - Aos Assessores Técnicos, cabe o desempenho das seguintes atribuições :

- I - assessorar o chefe imediato em assuntos de natureza técnica;
- II - elaborar e rever minutas de atos de interesse da Fundação;
- III - emitir parecer técnico sobre matéria de competência do órgão em que estiverem lotados;
- IV - analisar informações e dados de interesse da Fundação, relativos às suas respectivas áreas;
- V - representar o superior hierárquico, quando designado;
- VI - realizar estudos técnicos de interesse da Presidência;
- VII - assistir o chefe imediato em assuntos administrativos;
- VIII - executar outras tarefas que lhes forem atribuídas pelo chefe imediato.

Art. 98 - Aos Assistentes, cabe o desempenho das seguintes atribuições :

- I - auxiliar o chefe imediato nos assuntos relativos às atividades do respectivo órgão;
- II - transmitir, acompanhar e orientar o cumprimento das instruções emanadas do Chefe imediato;
- III - elaborar minutas de atos do órgão em que estiverem lotados;
- IV - emitir pareceres técnicos sobre matéria de competência do órgão em que estiverem lotados;
- V - realizar estudos técnicos e analisar informações de interesse da Fundação, relativos ao órgão em que estiverem lotados;
- VI - elaborar programas e projetos relativos às suas respectivas áreas;
- VII - executar outras tarefas que lhes forem cometidas.

Art. 99 - À Secretária dos Órgãos Colegiados, cabe o desempenho das seguintes atribuições :

- I - secretariar as reuniões dos Conselhos;
- II - anotar o resumo dos trabalhos e discutir

sões das reuniões e lavrar as respectivas atas;

- III - promover a publicação, quando necessária de atos e outros documentos aprovados em reunião;
- IV - receber, preparar e expedir a correspondência oficial e o expediente dos Conselhos;
- V - efetuar os trabalhos datilográficos dos Conselhos;
- VI - preparar a agenda das reuniões dos Conselhos e distribuí-la, com antecedência;
- VII - organizar e manter atualizado fichário dos assuntos em andamento;
- VIII - executar outras tarefas que lhe forem cometidas.

Art. 100- Às Secretárias, cabe o desempenho das seguintes atribuições :

- I - minutar ofícios, memorandos, cartas e telegramas;
- II - efetuar trabalhos datilográficos;
- III - preparar a agenda dos respectivos chefes e avisá-los, com antecedência, dos atos e solenidades que devam comparecer;
- IV - executar outras tarefas que lhes forem cometidas.

Art. 101 - Aos Administradores de Hortos e Estação Florestal, diretamente subordinados ao chefe do Departamento de Recursos Naturais, cabe desempenhar e/ou comandar turmas de trabalho para a execução das seguintes competências :

- I - administrar os Hortos ou Estação Florestal;
- II - registrar e controlar as atividades desenvolvidas na área do Horto ou Estação;
- III - exercer controle sobre a produção de mudas de essências florestais;
- IV - preservar e defender a flora, fauna e os recursos naturais existentes na área do Horto ou Estação Florestal.

Art. 102 - Ao Administrador do Parque Florestal do Gama, diretamente subordinado ao chefe do Departamento de Recursos Naturais, cabe desempenhar e/ou comandar turma de trabalho para a execução das seguintes competências :

- I - administrar o Parque Florestal;
- II - controlar a entrada e saída de pessoas e veículos no Parque;
- III - controlar a receita proveniente da venda de ingressos;
- IV - zelar pela segurança dos visitantes;
- V - manter em bom estado de conservação e limpeza a área do Parque;
- VI - preservar a flora, a fauna e os recursos naturais existentes na área do Parque.

Art. 103 - Ao Administrador da Reserva Biológica de Águas Emendadas, diretamente subordinado ao chefe do Departamento de Recursos Naturais, cabe desempenhar e/ou comandar turma de trabalho para a execução das seguintes competências :

- I - administrar a Reserva Biológica;
- II - registrar as espécies da fauna silvestre introduzidas na reserva;
- III - registrar as atividades desenvolvidas na área da reserva;
- IV - preservar e defender a flora e a fauna existente na reserva.

Art. 104 - Ao Administrador do Parque Botânico, diretamente subordinado ao chefe do Jardim Botânico, cabe desempenhar e/ou comandar turmas de trabalho para a execução das competências previstas na alínea "b" do artigo 11.

Art. 105 - Ao Administrador do Parque Zoológico, diretamente subordinado ao chefe do Jardim Zoológico, cabe desempenhar e/ou comandar turmas de trabalho para a execução das competências previstas na alínea "b" do artigo 14, além de administrar o Parque do Guarã.

Art. 106 - Aos Administradores de Granjas e da Fazenda do Tamanduá, diretamente subordinados ao chefe do Departamento de Pesquisa e Experimentação, cabe desempenhar e/ou comandar turmas de trabalho para a execução das seguintes competências :

- I - administrar granja ou fazenda;
- II - registrar as atividades e experimentos desenvolvidos na área da granja ou fazenda;
- III - exercer controle sobre a produção de sementes, mudas e enxertos;
- IV - cuidar de animais e culturas existentes na granja ou fazenda.

Art. 107 - Aos Encarregados de Campo, cabe o desempenho das seguintes atribuições :

- I - proceder vistorias técnicas para fins de elaboração e execução dos serviços;
- II - responsabilizar-se pelo estado e manutenção de todo o equipamento em campo;
- III - controlar a execução dos serviços prestados no campo;
- IV - orientar os operadores e motoristas na realização dos serviços em campo;
- V - promover o fornecimento de alimentação e providenciar alojamento para o trabalho no campo;
- VI - fiscalizar a execução dos serviços motorizados em sua área de ação;
- VII - promover o transporte do pessoal e equipamentos para o campo.

Art. 108 - Ao Encarregado da Oficina Diesel, diretamente subordinado ao Chefe da Seção de Mecânica Diesel, cabe desempenhar e/ou comandar turmas de trabalho para a execução das competências previstas na alínea "a" do artigo 36.

Art. 109 - Ao Encarregado de Eletricidade de Máquinas, diretamente subordinado ao Chefe da Seção de Mecânica Diesel, cabe desempenhar e/ou comandar turmas de trabalho para a execução das competências previstas na alínea "b" do artigo 36.

Art. 110 - Ao Encarregado de Ajustagem de Motores, diretamente subordinado ao Chefe da Seção de Mecânica Diesel, cabe desempenhar e/ou comandar turmas de trabalho para a execução das competências previstas na alínea "d" do artigo 36.

Art. 111 - Ao Encarregado de Implementos Agrícolas, diretamente subordinado ao Chefe da Seção de Mecânica Diesel, cabe desempenhar e/ou comandar turmas de trabalho para a execução das competências previstas na alínea "e" do artigo 36.

Art. 112 - Ao Encarregado de Usinagem, diretamente subordinado ao Chefe da Seção de Mecânica Diesel, cabe desempenhar e/ou comandar turmas de trabalho para a execução das competências previstas na alínea "f" do artigo 36.

Art. 113 - Ao Encarregado de Oficina de Motores à Gasolina, diretamente subordinado ao Chefe da Seção de Mecânica à Gasolina, cabe desempenhar e/ou comandar turmas de trabalho para a execução das competências previstas na alínea "a" do artigo 36.

Art. 114 - Ao Encarregado de Eletricidade de Autos, diretamente subordinado ao Chefe da Seção de Mecânica à Gasolina, cabe desempenhar e/ou comandar turmas de trabalho para execução das competências previstas na alínea "b" do artigo 36.

Art. 115 - Ao Encarregado de Lanternagem e Pintura, diretamente subordinado ao Chefe da Seção de Mecânica à Gasolina, cabe desempenhar e ou comandar turmas de trabalho para execução das competências previstas na alínea "c" do artigo 36.

Art. 116 - Ao Encarregado de Manutenção Volante, diretamente subordinado ao Chefe da Seção de Manutenção, cabe desempenhar e/ou comandar turmas de trabalho para a execução das competências previstas na alínea "b" do artigo 37.

Art. 117 - Ao Encarregado do Depósito de Material, diretamente subordinado ao Chefe da Seção de Compra e Guarda de Material, cabe desempenhar e/ou comandar turmas de trabalho para a execução das competências previstas na alínea "b" do artigo 41.

Art. 118 - Ao Encarregado de Registro e Controle, diretamente subordinado ao Chefe da Procuradoria Jurídica, cabe desempenhar e/ou comandar turmas de trabalho para a execução das competências previstas na alínea "c" do artigo 63.

Art. 119 - Ao Encarregado do Cadastro Funcional, diretamente subordinado ao Chefe do Serviço do Pessoal, cabe desempenhar e/ou comandar turmas de trabalho para a execução das competências previstas na alínea "a" do artigo 66.

Art. 120 - Ao Encarregado do Registro Financeiro, diretamente subordinado ao Chefe do Serviço do Pessoal, cabe desempenhar e/ou comandar turmas de trabalho para a execução das competências previstas na alínea "b" do artigo 66.

Art. 121 - Ao Encarregado da Documentação Administrativa, diretamente subordinado ao Chefe do Serviço de Atividades Auxiliares, cabe desempenhar e/ou comandar turmas de trabalho para a execução das competências previstas na alínea "a" do artigo 71.

Art. 122 - Ao Encarregado de Telecomunicações, diretamente subordinado ao Chefe do Serviço de Atividades Auxiliares, cabe desempenhar e/ou comandar turmas de trabalho para a execução das competências previstas na alínea "d" do artigo 71.

Art. 123 - Ao Encarregado dos Transportes, diretamente subordinado ao Chefe do Serviço de Atividades Auxiliares, cabe desempenhar e/ou comandar turmas de trabalho para a execução das competências previstas na alínea "e" do artigo 71.

Art. 124 - Ao Encarregado da Zeladoria, diretamente subordinado ao Chefe do Serviço de Atividades Auxiliares, cabe desempenhar e/ou comandar turmas de trabalho para a execução das competências previstas na alínea "f" do artigo 71.

Art. 125 - Aos Auxiliares de Tesouraria, cabe a execução das seguintes atribuições :

- I - auxiliar o Chefe de Tesouraria na execução de suas tarefas;
- II - conferir trabalhos de escrituração;
- III - executar outras tarefas que lhes forem cometidas.

## TÍTULO IV

## DO RELACIONAMENTO

Art. 126 - O relacionamento de que trata os parágrafos 1º e 2º do Artigo 3º da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, entre a FZDF e a Administração Direta do Distrito Federal, será realizado de forma decorrente do que dispõe o Artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.370, de 12 de setembro de 1973.

Art. 127 - Os órgãos responsáveis pela execução de atividades auxiliares da Fundação, vincular-se-ão aos respectivos órgãos centrais da Administração Direta do Distrito Federal, na forma do que dispõe o Artigo 13 e seu Parágrafo Único, da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964.

## TÍTULO V

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 128 - A denominação e localização das Unidades de Revenda, serão estabelecidas por ato do Diretor-Presidente da Fundação.

Art. 129 - Os serviços prestados pelo Departamento de Engenharia e Mecanização Agrícola, a terceiros, serão remunerados de acordo com a tabela de preços vigente.

Art. 130 - A responsabilidade administrativa dos núcleos rurais será de competência do Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural.

Art. 131 - O Diretor-Presidente da Fundação terá como substituto eventual, o Chefe de Gabinete ou um dos titulares de órgãos de direção superior por ele indicado, através do Secretário de Agricultura e Produção e designado pelo Governador do Distrito Federal.

Art. 132 - Os demais titulares e ocupantes de emprego em comissão, terão como substitutos, servidores por eles indicados e designados pelo Diretor-Presidente da Fundação.

Art. 133 - O Diretor-Presidente da Fundação fica responsável pela implantação do presente Regimento.

Art. 134 - Os órgãos da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal funcionarão em regime de mútua colaboração, respeitando as competências regimentais.

Art. 135 - A subordinação hierárquica dos órgãos da Fundação, define-se pela posição de cada um deles na estrutura orgânica e pelo enunciado de suas competências.

Art. 136 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão examinadas pelo Diretor-Presidente da Fundação que os submeterá ao Conselho Deliberativo.

Art. 137 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 27 de JULHO de 1976.

PEDRO DO CARMO DANTAS  
Secretário de Agricultura e Produção

DECRETO N.º 3.326 DE 28 DE JULHO DE 1976

**Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) às dotações do orçamento vigente que especifica.**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 7.º da Lei n.º 6280, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o Art. 41, Item I das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n.º 4320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista o que consta no processo n.º 142.022/76.

**DECRETA:**

Art. 1.º - Fica aberto ao Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), nas seguintes dotações orçamentárias,

4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 — INVESTIMENTOS	
4.1.1.0 — Obras Públicas	300.000,00
4.1.4.0 - Material Permanente	150.000,00

Art. 2.º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do Art. 43 parágrafo 1.º, Item III da Lei n.º 4320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial, em igual valor, da seguinte dotação orçamentária do próprio Serviço Autônomo de Limpeza Urbana:

4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 — INVESTIMENTOS	
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações	450.000,00

Art. 3.º - Os valores de que trata o presente Decreto integrarão na forma abaixo discriminada a seguinte programação:

FUNÇÃO 10 — Habitação e Urbanismo	
Programa 60 — Serviço de Utilidade Pública	
Subprograma 021 — Administração Geral	
Atividade 2073 — Manutenção das Atividades do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana	150.000,00
Subprograma 025 — Edificações Públicas	
Projeto 1087 — Construção Montagem e Equipamento da Central de Tratamento de Lixo	300.000,00

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 28 de julho de 1976  
88.º da República e 17.º de Brasília.

ELMO SEREJO FARIAS

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO N.º 3.327 DE 28 DE JULHO DE 1976

**Altera valores de projetos da Secretaria de Serviços Públicos.**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item II Art. 20 da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960, e o que consta no Processo n.º 018.144/76.

**DECRETA:**

Art. 1.º - Ficam alterados, na forma do quadro anexo, os valores do projeto 1.078 - Construção de Bancas de Jornais e Revistas e 1.079 - Construção de Agências Funerárias.

Parágrafo Unico - A alteração de que trata o presente Decreto refere-se ao elemento de Despesa 4.1.1.0 - Obras Públicas.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 28 de julho de 1976  
88.º da República e 17.º de Brasília.

ELMO SEREJO FARIAS

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 3.327 de 28 de julho de 1976

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO - PROGRAMA - SUBPROGRAMA - PROJETOS	VALORES	
	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
FUNÇÃO 10 - HABITAÇÃO E URBANISMO		
PROGRAMA 60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
SUBPROGRAMA 025 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		
PROJETO 1 078 - Construção de Bancas de Jornais e Revistas.....	300.000,00	329.839,20
Subprograma 326 - Serviços Funerários		
Projeto 1 079 - Construção de Agências Funerárias..	90.000,00	60.160,60
<b>T O T A I S .....</b>	<b>390.000,00</b>	<b>390.000,00</b>

DECRETO N.º 3.328 DE 28 DE JULHO DE 1976

**Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros) à dotação do orçamento vigente que especifica.**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 7.º da Lei n.º 6 280, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o Art. 41, Item I das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n.º 4 320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista o que consta do processo n.º 020.799/76.

**DECRETA:**

Art. 1.º - Fica aberto à Secretaria de Segurança Pública, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros), na seguinte dotação orçamentária:

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS	
4.2.3.0 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcionamento	27.000,00

Art. 2.º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do Art. 43 parágrafo 1.º, Item III da Lei n.º 4 320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial, em igual valor, da seguinte dotação orçamentária da própria Secretaria de Segurança Pública:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.4.0 - Encargos Diversos.....	27.000,00

Art. 3.º - O valor de que trata o presente Decreto integra a Função 06 - Defesa Nacional e Segurança Pública, Programa 30 - Segurança Pública, Subprograma 174 - Policiamento Civil, Atividade 2 077 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança Pública.

Art. 4.º - Ficam alterados nas Cotas Trimestrais de Despesa, para 3.º trimestre os grupos, outras Despesas Correntes e Capital, referentes aos elementos de despesa mencionados neste Decreto.

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 28 de julho de 1976  
88º da República e 17º de Brasília.

ELMO SEREJO FARIAS

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO N.º 3.329 DE 28 DE JULHO DE 1976

**Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 300.000,00 ( trezentos mil cruzeiros) à dotação do Orçamento vigente que especifica.**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 7.º da Lei n.º 6 280, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o Art. 41, Item I das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n.º 4 320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista o que consta do processo n.º 057.772/76.

**DECRETA:**

Art. 1.º - Fica aberto à Secretaria de Agricultura e Produção, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), na seguinte dotação orçamentária.

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS	
4.1.4.0 - Material Permanente.....	300.000,00

Art. 2.º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do Art. 43 parágrafo 1.º, Item III da Lei n.º 4 320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial, em igual valor, da seguinte dotação orçamentária da Secretaria do Governo.

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.6.0- Reserva de Contingência.....	300.000,00

Art. 3.º - O valor de que trata o presente Decreto integrará a Função 04- Agricultura, Programa 07 - Administração, Subprograma 021 - Administração Geral, Atividade 2.074, - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Produção e será deduzido da Atividade 9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

Art. 4.º - Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 3.º trimestre, das atividades mencionadas no artigo anterior.

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 28 de julho de 1976  
88º da República e 17º de Brasília.

ELMO SEREJO FARIAS

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO Nº 3330 DE 28 DE JULHO DE 1976

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 7º da Lei nº 6 280, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o Art. 41, Item I das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Viação e Obras, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), na seguinte dotação Orçamentária:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes	
3.2.7.3 - Entidades Estaduais	
01 - Pessoal	3.000.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do Art. 43, parágrafo 1º, Item III da Lei nº 4 320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial, em igual valor, da seguinte dotação orçamentária da Secretaria do Governo:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.6.0 - Reserva de Contingência.	3.000.000,00

Art. 3º - O valor de que trata o presente Decreto integrará a FUNÇÃO 10 - Habitação e Urbanismo, Programa 07 - Administração, Subprograma 021 Administração Geral, Atividade 2.066 - Manutenção das Atividades da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP e será deduzido da Atividade 9.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

Art. 4º - Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 3º trimestre das atividades mencionadas no artigo anterior.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 28 de julho de 1976  
88º. da República e 17º. de Brasília.

ELMO SEREJO FARIAS  
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA  
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO Nº 3331 DE 28 DE JULHO DE 1976

aprova a planta do setor que menciona

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item II, do artigo 20, da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 335.109/73,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a planta CSS-PR-92/1, que modifica a PR-4/2, do Setor Comercial Sul, da Cidade Satélite de Sobradinho.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 28 de julho de 1976  
88º. da República e 17º de Brasília  
ELMO SEREJO FARIAS  
SIZINIO DE ANDRADE GALVAO

DECRETO Nº 3 332 DE 28 DE JULHO DE 1976

aprova as plantas do setor que menciona.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item II, do artigo 20, da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 065.724/75,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovadas as plantas AEM/N- PR-2/1 e AEM/S- PR-3/1, que retificam, respectivamente, as de nºs. EMO-PR-31/1 e EMO-PR-32/1, no que diz respeito às Áreas para Expansão dos Ministérios.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 28 de julho de 1976  
88º. da República e 17º. de Brasília.  
ELMO SEREJO FARIAS  
SIZINIO DE ANDRADE GALVAO

DECRETO Nº 3.334 DE 28 DE JULHO DE 1976

Autoriza a alienação pela Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda.- SHIS, de projeções de terreno de sua propriedade.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e de conformidade com o disposto no parágrafo único da Cláusula Nona, do Contrato Social da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. - SHIS e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo nº 57 846/76- SHIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a alienação, pela Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. - SHIS, à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP - das projeções E, H, P e T da QI 22 do SRIA, integrantes do Capital Social da Empresa.

Art. 2º - O produto da venda deverá ficar vinculado ao objetivo social da Sociedade e será obrigatoriamente aplicado na construção de unidades habitacionais de conformidade com o decidido na 53ª Reunião dos Socios Quotistas da Empresa, realizada no dia 27 de julho de 1976.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 28 de julho de 1976.

88º. da República e 17º. de Brasília  
ELMO SEREJO FARIAS  
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA

DECRETO Nº. 3.335 DE 28 DE JULHO DE 1976

Autoriza a alienação, pela Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. - SHIS, de projeções de terreno de sua propriedade.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e de conformidade com o disposto no parágrafo único da Cláusula Nona, do Contrato Social da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. - SHIS e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo nº 43.806/76- SHIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. - SHIS, autorizada a aliar, mediante licitação pública, as seguintes projeções de terrenos, integrantes de seu Capital Social: 18 (dezoito) do SHCGN 714; 18 (dezoito) da SQS 411/12; A, O e S da QI 03 - SRIA; H e S da QI 07 SRIA; A, E, G, H, O, P, S e T da QI 12 SRIA; 01, 02 e 05 da SHN 313, totalizando 18 (dezoito) projeções.

Art. 2º - O produto da venda deverá ser vinculado ao objetivo social da Empresa e será, obrigatoriamente, aplicado na construção de unidades habitacionais, de conformidade com o decidido na 53ª Reunião dos Sócios Quotistas da Empresa, realizada no dia 27 de julho de 1976.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 28 de julho de 1976.

88º. da República e 17º. de Brasília.  
ELMO SEREJO FARIAS  
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA

DECRETO Nº 3.336 DE 28 DE JULHO DE 1976

Autoriza a alienação, pela Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda - SHIS, de projeções, de terrenos de sua propriedade.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 20, da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960, e de conformidade com o disposto no parágrafo único da Cláusula nona, do Contrato Social da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. - SHIS e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo nº 045.630/76.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. - SHIS - autorizada a alienar ao BANCO DO BRASIL S/A as projeções 3, 4, 7, 8 e 9 da SQN 211, e 4 e 10 da SQN 210, integrantes do Capital Social da Empresa.

Art. 2º - O produto da venda deverá ser vinculado ao objetivo Social da Empresa, e, será obrigatoriamente, aplicado na construção de unidades habitacionais, de conformidade com o decidido na 53ª Reunião dos Sócios Quotistas da Empresa, realizada no dia 27 de julho de 1976.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 28 de julho de 1976

88º da República e 17º de Brasília.  
ELMO SEREJO FARIAS  
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA

### Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Dispensar GRACIOSA MARIA GALEAZZI, Professora do Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula n.º 7635, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, símbolo FC-08, de Secretário-Datilógrafo do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, em virtude de estar sendo designada para exercer outra função em comissão. Distrito Federal, 27 de julho de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

WLADIMIR MURTINHO

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII da Lei n.º 3751, de 13 de abril de 1960,

Designar GRACIOSA MARIA GALEAZZI, Professora do Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula n.º 7635, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-01, de Assessor Técnico do Departamento de Inspeção do Ensino, da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal. Distrito Federal, 27 de julho de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

WLADIMIR MURTINHO

### Secretaria de Agricultura e Produção

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear MARIA MADALENA DE PAIVA ALVIM, Médico-Veterinário, para exercer o Cargo em Comissão, Código DAS-102.1, de Assessor Técnico em Produção Agropecuária, do Núcleo de Desenvolvimento Agropecuário, da Secretaria de Agricultura e Produção do Distrito Federal.

Distrito Federal, 27 de julho de 1976

ELMO SEREJO FARIAS  
PEDRO DO CARMO DANTAS

### Secretaria de Segurança Pública

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n.º 3 751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo n.º 122 177/76,

RESOLVE:

Conceder ao Cabo PM— ROLDÃO DE SOUZA GUIMARAES, RG n.º 169 810, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 139, parágrafo 1º letra "b" e parágrafo 2º da Lei n.º 6.023, de 03 de janeiro de 1974, a Medalha de Prata com Passador do mesmo metal, instituídos pelo Decreto n.º 5 904, de 24 de fevereiro de 1 906, modificado pelo Decreto n.º 7 901, de 17 de março de 1910, pelos bons serviços prestados à ordem, segurança e tranquilidade publicas.

Distrito Federal, em 27 de julho de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n.º 3 751, de 13 de abril de 1 960, combinado com o artigo 90, da Lei n.º 6 023, de 03 de janeiro de 1 974, e considerando o que consta do processo n.º 122 339/76,

RESOLVE:

Reformar ex officio nos termos dos artigos 101- II, e 103- II e IV, da Lei n.º 6 023, de 03 de janeiro de 1 974, o Cabo PM— ANTONIO RITA XAVIER, RG n.º 175 822, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais constituídos do soldo de Terceiro Sargento PM e de gratificações incorporáveis a que fizer jus, acrescidos do auxílio-invalidez, de acordo com os artigos 94- 1 e 2 104- 2, e 106- 2, e seus parágrafos, da Lei n.º 5.619, de 03 de novembro de 1970, combinados com os parágrafos 1º e 2º do artigo 105, da Lei n.º 6 023, de 03 de janeiro de 1 974.

Distrito Federal, em 27 de julho de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n.º 3 751, de 13 de abril de 1 960, combinado com parágrafo unico do artigo 90 da Lei n.º 6 023, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do processo n.º 122 715/76,

RESOLVE:

Reformar, ex officio, o Cabo P.M.— JOÃO EVANGELISTA, RG n.º 143 785, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço e gratificações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 90, II, 101, II, 103, V, da Lei n.º 6 023, de 03 de janeiro de 1974, e na forma dos artigos 93, I, 94, 1 e 2, 99 e seu parágrafo unico, 103, 1 e 2, e seu parágrafo unico e 105 e seu parágrafo unico da Lei n.º 5 619, de 03 de novembro de 1970, visto ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Corporação, podendo prover os meios de subsistencia.

Distrito Federal, em 27 de julho de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n.º 3 751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo unico do artigo 90 da Lei n.º 6 023, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do processo n.º 122 817/76,

RESOLVE:

Reformar, "ex officio", nos termos dos artigos 101, II, 103, V, e 106, alínea "a", da Lei n.º 6 023, de 03 de janeiro de 1974, o Cabo PM— OSWALDO ANTONIO NOGUEIRA, RG n.º 178 086, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, na forma do disposto no artigo 94, itens 1 e 2, e 105 e seu parágrafo unico, da Lei n.º 5619, de 03 de novembro de 1970, por ter sido considerado incapaz definitivamente para o serviço da Corporação, embora podendo prover os meios de subsistencia.

Distrito Federal, em 27 de julho de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

### Gabinete Civil

PORTARIA N.º 08 DE 26 DE JULHO DE 1976

O CHEFE DO GABINETE CIVIL

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n.º 3751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 90, da Lei n.º 6023, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do processo n.º 122.164/76,

RESOLVE:

Reformar, ex officio, nos termos dos artigos 101 — II, 103—V e 106— alínea "a", da Lei n.º 6023, de 03 de janeiro de 1974, o Cabo PM — AUREO GOBIRA, RG n.º 164.396, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, na forma do artigo 94, itens 1 e 2, combinado com o parágrafo unico do artigo 105, da Lei n.º 5619, de 03 de novembro de 1970, por ter sido considerado incapaz definitivamente para o serviço da Corporação, embora podendo prover os meios de subsistencia.

Distrito Federal, em 27 de julho de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, da Lei n.º 6022 de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do processo n.º 122.457/76,

RESOLVE:

Agregar ao respectivo Quadro, o Capitão BM, SÉRGIO LUND VINCENZI, do Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, a contar de 25 de maio de 1976, de acordo com o artigo 79, parágrafo primeiro, letra "c", inciso II, da Lei n.º 6022, de 03 de janeiro de 1974, em virtude de ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Corporação.

Distrito Federal, em 27 de julho de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n.º 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo n.º 122.181/76,

RESOLVE:

Conceder ao Capitão PM— FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA RG n.º 66.394, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 139, parágrafo 1.º letra "b" e parágrafo 2.º da Lei n.º 6023, de 03 de janeiro de 1974, a Medalha de Bronze com Passador do mesmo metal, instituídos pelo Decreto n.º 5904, de 24 de fevereiro de 1906, modificado pelo Decreto n.º 7901, de 17 de março de 1910, pelos bons serviços prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas. Distrito Federal, em 27 de julho de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n.º 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo n.º 122.167/76,

RESOLVE:

Conceder ao Segundo Tenente PM, RG n.º 139.873, ANTONIO GOMES DE SA, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 139, parágrafo 1.º letra "b" e parágrafo 2.º da Lei n.º 6023, de 03 de janeiro de 1974, a Medalha de Prata com Passador do mesmo metal, instituídos pelo Decreto n.º 5904, de 24 de fevereiro de 1906, modificado pelo Decreto n.º 7901, de 17 de março de 1910, pelos bons serviços prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas. Distrito Federal em 27 de julho de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

anexos, os valores destacados pela Portaria n.º 07, de 06 de julho de 1976.

Brasília, 26 de julho de 1976

CRISOSTOMO GUANAES DOURADO  
CHEFE DO GABINETE CIVIL  
SUBSTITUTO

#### GABINETE DO GOVERNADOR

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA N.º 08 DE 26 DE JULHO DE 1.976

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO GOVERNADOR ORÇÃO MOVIMENTADOR: SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO GAG.		
ATIVIDADES E/OU PROJETOS - ELEMENTOS	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
GAG - 2.003 - Assessoramento Superior		
3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros	1.400.000,00	1.592.322,00
3.1.4.0 - Encargos Diversos	730.000,00	756.017,00
4.2.3.0 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcionamento	40.000,00	100.000,00
T O T A I S.....	2.170.000,00	2.448.339,00

GABINETE DO GOVERNADOR

GABINETE DO GOVERNADOR

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 08 DE 26 DE JULHO DE 1.976

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 08 DE 26 DE JULHO DE 1.976

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO GOVERNADOR ÓRGÃO MOVIMENTADOR: DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA COORDENAÇÃO DO SIST. DE MATERIAL-SEA		
ATIVIDADES E/OU PROJETOS - ELEMENTOS	SITUAÇÃO	
	ATUAL	NOVA
GAG - 2.003 - Assessoramento Superior		
3.1.2.0 - Material de Consumo	160.000,00	311.709,00
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações	200.000,00	592.685,00
4.1.4.0 - Material Permanente	180.000,00	366.203,00
<b>T O T A I S</b> .....	<b>620.000,00</b>	<b>1.270.677,00</b>

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO GOVERNADOR ÓRGÃO MOVIMENTADOR: DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO DA COORDENAÇÃO DO SIST. DE PESSOAL		
ATIVIDADE E/OU PROJETOS - ELEMENTOS	SITUAÇÃO	
	ATUAL	NOVA
GAG - 2.003 - Assessoramento Superior		
Pessoal e Encargos Sociais	3.200.000,00	3.904.382,00

## Órgãos vinculados ao Gabinete Civil

### ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES DESPORTIVAS - A.U.D. ATOS DO SUPERINTENDENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 042 DE 27 DE JULHO DE 1976  
O SUPERINTENDENTE DA

ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES DESPORTIVAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída

pelo inciso XIV do Artigo 2º do Decreto Nº 2519 de 28 de dezembro de 1973, combinado com o inciso II do Regimento desta Administração, aprovado pelo Decreto Nº 2520 da mesma data:

RESOLVE:

Designar o servidor, JOSÉ JORGE DE MELLO, Chefe do Serviço Operacional, símbolo EC-04, matrícula 003/AUD, para responder pela Administração do Gi-

násio de Brasília, sem prejuízo de sua atual função. Brasília, -DF, 27 de julho de 1976  
TAQUEGI KORESSAWA SUPERINTENDENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 043 DE 27 DE JULHO DE 1976

O SUPERINTENDENTE DA ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES DESPORTIVAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso XIV do Artigo 2º do Decreto Nº 2519 de 28 de dezem-

bro de 1973, combinado com inciso II do Regimento desta Administração, aprovada pelo Decreto Nº 2520 da mesma data:

RESOLVE:

Designar o servidor, GUILHERME GOMES FILHO, Assistente Técnico, símbolo EC-05, para responder pela Administração das Quadras Externas do Centro Desportivo Presidente Médici, sem prejuízo de sua atual função. Brasília, DF, 27 de julho de 1976  
TAQUEGI KORESSAWA SUPERINTENDENTE

## SECRETARIA DO GOVERNO

### COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZILÂNDIA

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO FINANCEIRA Nº 005/76 DE 27 DE JULHO DE 1976

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e tendo

em vista o disposto no artigo 7º do Capítulo II, das Normas para Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto n.º 3.097, de 22 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

1. Ficam alterados na forma dos

quadros em anexo, os valores destacados pela Ordem de Serviço n.º 004 de 07 de julho de 1976. 2. Ficam as Divisões de Cadastro Financeiro e de Programação e Controle, da Secretaria de Administração, e a Seção Financeira desta Administração Regional, autorizadas a movimentar os valores correspondentes aos elementos de despesas constantes dos quadros em anexo.

Brazlândia-DF, 27 de julho de 1976

ANTONIO NETO DE GODOI

QUADRO A (QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/76 - de 27 de JULHO de 1.976 -

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO MOVIMENTADOR: D. P. C. - C. S. M. - S. R. A.	SITUAÇÃO		TOTAL
	ANTERIOR	ATUAL	
DECRETO Nº 3.320 de 22/07/76.			
RA/2.022 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZILÂNDIA.			
3.1.1.1 - Pessoal Civil.			
01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	594.000,00	756.401,00	
02 - Despesas Variáveis.....	30.000,00	30.000,00	
3.2.3.0 - Transferência de Assistência e Previdência Social.....			
3.2.3.3 - Salário Família.....	79.250,00	79.250,00	865.651,00

QUADRO A (QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/76 de 27 de JULHO de 1.976 -

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZILÂNDIA ÓRGÃO MOVIMENTADOR: D. P. C. - C. S. M. - S. R. A.			SITUAÇÃO		TOTAL
ATIVIDADE E/CJ	PROJETO	ELEMENTO	ANTERIOR	ATUAL	
DECRETO Nº 3.320 de 22/07/76.					
RA/2.022	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZILÂNDIA.				
3.1.2.0	- Material de Consumo.....		12.500,00	22.162,00	22.162,00
RA/1.025	- REEQUIPAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZILÂNDIA.				
4.1.3.0	- Equipamentos e Instalações.....		- x -	47.969,50	
4.1.4.0	- Material Permanente.....		- x -	22.922,50	70.892,00

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/76 de 27 de JULHO de 1.976 -

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZILÂNDIA ÓRGÃO MOVIMENTADOR: D. P. C. - C. S. M. - S. R. A.			SITUAÇÃO		TOTAL
ATIVIDADE E/CJ	PROJETO	ELEMENTO	ANTERIOR	ATUAL	
DECRETO Nº 3.320 de 22/07/76.					
RA/2.022	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZILÂNDIA.				
3.1.3.2	- Serviços de Terceiros.....		15.000,00	30.303,00	
3.1.4.0	- Encargos Diversos.....		9.000,00	8.000,00	38.303,00
RA/2.023	- CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS EM BRAZILÂNDIA.				
4.1.1.0	- Obras Públicas.....		50.000,00	90.000,00	
RA/2.024	- CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE BRAZILÂNDIA.				
3.1.3.2	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.....		45.000,00	46.773,00	46.773,00
RA/1.026	- CONSTRUÇÃO DE TAPQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE BRAZILÂNDIA.				
4.1.1.0	- Obras Públicas.....		219.500,00	439.765,00	
RA/1.027	- CONSTRUÇÃO DE CENTROS RECREATIVOS E DESPORTIVOS.				
4.1.1.0	- Obras Públicas.....		- x -	38.596,00	
RA/1.028	- URBANIZAÇÃO DE REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZILÂNDIA.				
4.1.1.0	- Obras Públicas.....		806.500,00	1.000.000,00	
RA/1.029	- AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE BRAZILÂNDIA.				
4.1.1.0	- Obras Públicas.....		100.000,00	100.000,00	
RA/1.030	- CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BALNEÁRIO DE BRAZILÂNDIA.				
4.1.1.0	- Obras Públicas.....		- x -	178.000,00	
RA/1.031	- CONSTRUÇÃO DE BARFAGENS NO SETOR DE CLUBES DE BRAZILÂNDIA.				
4.1.1.0	- Obras Públicas.....		150.000,00	480.000,00	

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE JULHO DE 1976

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZILÂNDIA, no uso da delegação de competência estabelecida no inciso III, artigo 1º do Decreto n.º 2.755, de 25 de outubro de 1974,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos da alínea "a", do artigo 21, do Decreto n.º 2.951, de 22 de julho de 1975, o servidor ALBERICO AN-

TUNES DE OLIVEIRA, Oficial de Administração nível 14-B, matrícula n.º 16.014, do Quadro Provisório do Distrito Federal, para substituir, no período de 02 a 31/08/76, o Chefe da Seção de Pessoal, da Divisão de Administração Geral desta Administração, da Secretaria do Governo do Distrito Federal, por motivo de férias do titular.

Brazlândia-DF, 27 de julho de 1976

ANTONIO NETO DE GODOI

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR RESIDENCIAL INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08 DE 27 DE JULHO DE 1976

O ADMINISTRADOR DO SETOR RESIDENCIAL INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 9º, do Capítulo II, das Normas para Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto n.º 3.097 de 22 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

I - DESTACAR, na forma dos quadros anexos, às Divisões de Programação e Controle/CSM e Cadastro Financeiro/CSP, da Secretaria de Administração os

valores correspondentes aos elementos de despesas a serem empenhados, no 3º Trimestre, por esses Órgãos, conforme Decreto n.º 3.320, de 22.07.76, II - Fica a Seção Financeira desta Unidade Orçamentária autorizada a movimentar os demais valores correspondentes aos elementos de despesa constante dos quadros anexos.

Brasília-DF, 27 de julho de 1976

Eng.º EDUARDO MUNDIM PENA

Administrador do SRIA

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 08 DE 27 DE JULHO DE 1976

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ADMINISTRAÇÃO DO SETOR RESIDENCIAL INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: SEÇÃO FINANCEIRA/ASRIA		
PROJETO E/OU ATIVIDADE - ELEMENTO	VALOR	TOTAL
RA 2.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASRIA.		
3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros	33.696,00	
3.1.4.0 - Encargos Diversos	10.000,00	
4.2.3.0 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcionamento	10.000,00	
RA 2.033 - CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO SRIA.		
3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros	234.503,00	
RA 1.048 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO SRIA.		
4.1.1.0 - Obras Públicas		288.199,00
(DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL CENTO E NOVENTA E NOVE CRUZEIROS)		

Paulo de Castro O. Montalvi  
DAG - ASRIA  
SECRETÁRIO

OSVALDO TEODORO  
DAG - ASRIA  
DIRETOR

G. U. F. - SECRETARIA DO GOV. FEDERAL  
ADMINISTRAÇÃO DO SETOR RESIDENCIAL INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO  
ENGE. EDUARDO MUNIM PENA  
ADMINISTRADOR

Paulo de Castro O. Montalvi  
DAG - ASRIA  
SECRETÁRIO

OSVALDO TEODORO  
DAG - ASRIA  
DIRETOR

G. U. F. - SECRETARIA DO GOV. FEDERAL  
ADMINISTRAÇÃO DO SETOR RESIDENCIAL INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO  
ENGE. EDUARDO MUNIM PENA  
ADMINISTRADOR

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 08 DE 27 DE JULHO DE 1976

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ADMINISTRAÇÃO DO SETOR RESIDENCIAL INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: SEÇÃO FINANCEIRA/ASRIA		
PROJETO E/OU ATIVIDADE - ELEMENTO	VALOR	TOTAL
RA 2.032 - CONSERVAÇÃO DE ÁREA URBANIZADAS DO SRIA.		
4.0.0.0 - Despesas de Capital		
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.1.0 - Obras Públicas	165.000,00	
RA 1.046 - CONSTRUÇÃO DO POSTO DE ABASTECIMENTO DO SRIA		
4.0.0.0 - Despesas de Capital		
4.1.00 - Investimentos		
4.1.1.0 - Obras Públicas	117.078,00	
RA 1.047 - CONSTRUÇÃO DE CENTROS RECREATIVOS E DESPORTIVOS DO SRIA.		
4.0.0.0 - Despesas de Capital		
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.1.0 - Obras Públicas	13.000,00	295.078,00
(DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E SETENTA E OITO CRUZEIROS)		

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 08 DE 27 DE JULHO DE 1976

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ADMINISTRAÇÃO DO SETOR RESIDENCIAL INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE/CSM/SRIA. 3º TRIMESTRE		
PROJETO E/OU ATIVIDADE - ELEMENTOS	VALOR	TOTAL
RA 2.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASRIA.		
3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.2.0 - Material de Consumo	23.434,00	
RA 1.045 - REEQUIPAMENTO DA ASRIA.		
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações	40.000,00	
4.1.4.0 - Material Permanente	37.604,00	101.038,00
(CENTO E UM MIL, TRINTA E OITO CRUZEIROS)		

Paulo de Castro O. Montalvi  
DAG - ASRIA  
SECRETÁRIO

OSVALDO TEODORO  
DAG - ASRIA  
DIRETOR

G. U. F. - SECRETARIA DO GOV. FEDERAL  
ADMINISTRAÇÃO DO SETOR RESIDENCIAL INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO  
ENGE. EDUARDO MUNIM PENA  
ADMINISTRADOR

Paulo de Castro O. Montalvi  
DAG - ASRIA  
SECRETÁRIO

OSVALDO TEODORO  
DAG - ASRIA  
DIRETOR

G. U. F. - SECRETARIA DO GOV. FEDERAL  
ADMINISTRAÇÃO DO SETOR RESIDENCIAL INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO  
ENGE. EDUARDO MUNIM PENA  
ADMINISTRADOR

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 08 DE 27 DE JULHO DE 1976

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ADMINISTRAÇÃO DO SETOR RESIDENCIAL INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO/CSF/SRIA.		
PROJETO E/OU ATIVIDADE - ELEMENTOS	VALOR	TOTAL
RA 2.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASRIA.		
3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.1 - Pessoal Civil		
01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	747.342,00	
02 - Despesas Variáveis	92.378,00	
3.2.0.0 - Transferências Correntes		
3.2.3.3 - Salário-Família	152.120,00	991.640,00
(NOVECENTOS E NOVENTA E UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA CRUZEIROS)		

Paulo de Castro O. Montalvi  
DAG - ASRIA  
SECRETÁRIO

OSVALDO TEODORO  
DAG - ASRIA  
DIRETOR

G. U. F. - SECRETARIA DO GOV. FEDERAL  
ADMINISTRAÇÃO DO SETOR RESIDENCIAL INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO  
ENGE. EDUARDO MUNIM PENA  
ADMINISTRADOR

Paulo de Castro O. Montalvi  
DAG - ASRIA  
SECRETÁRIO

OSVALDO TEODORO  
DAG - ASRIA  
DIRETOR

G. U. F. - SECRETARIA DO GOV. FEDERAL  
ADMINISTRAÇÃO DO SETOR RESIDENCIAL INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO  
ENGE. EDUARDO MUNIM PENA  
ADMINISTRADOR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR ATOS DO SUPERINTENDENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 216/76-IDR

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso XXI do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto nº 3.122 de 31/12/75,

RESOLVE:

ARBITRAR 09 (nove) diárias, no valor unitário e total com fundamento nos artigos 135 e 136 da Lei 1.711, de 29 de outubro de 1952 e na forma do disposto no item I do Artigo 3º do Decreto nº 1.735, de 06 de julho de 1971, conforme discriminação:

Nome: AGUINALDO DE CAMPOS NETTO  
DAS: 102.1  
Unitário: 576,00  
Total: 1.728,00

Nome: ROBERTO DE SOUZA CREMA  
Símbolo EC-03,  
unitário: 576,00  
Total: 1.728,00

Nome: CEZAR WAGNER DE LIMA GÓIS  
Símbolo: EC-03  
Unitário: 576,00  
Total: 1.728,00

Determinar a Seção de Contabilidade que promova o pagamento das referidas diárias, mediante prévio empenho, aos funcionários acima relacionados. Brasília, 26 de julho de 1976  
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA  
Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO Nº 217/76-IDR

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso XXXIV do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto nº 3.122 de 31/12/75,

RESOLVE:

Autorizar os servidores AGUINALDO DE CAMPOS NETTO, Assessor da Superintendência DAS 102.1, ROBERTO DE SOUZA CREMA, Chefe do Núcleo de Acompanhamento e Avaliação Símbolo EC-03, CEZAR WAGNER DE LIMA GÓIS, Chefe do Núcleo de Diagnóstico Símbolo EC-03, viajarem a São Paulo-SP, em objeto de serviço no período de 28 a 30/07/76, a fim de participarem do Curso Avançado (202) de Análise Transacional, a ser realizado pelo Instituto de Organização Racional do Trabalho- IDORT. Brasília, DF., 26 de julho de 1976  
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA  
Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO Nº 218/76-IDR

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso VIII do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto nº 3.122 de 31/12/75,

RESOLVE:

Designar DIÓGENES SEGUNDO DE CARVALHO, Assistente do Núcleo de Recrutamento e

Seleção, Símbolo EC-04, para substituir MARIA JULIETA ASSUMPÇÃO DOS SANTOS, Chefe do Núcleo de Recrutamento e Seleção, Símbolo EC-03, no período de 02/08 a 31/12/76, em virtude de férias da Titular. Brasília, 27 de julho de 1976  
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA  
Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO Nº 219/76-IDR

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 22, Inciso XXVII, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto nº 3.122, de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Designar MILTON GAUDINO DA CUNHA, Professor do Ensino de 2º Grau, PEDRO JOÃO PAGANINE, Professor do Ensino Médio e LINALDO JOSÉ MALVEIRA ALVES, Professor da Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Banca Examinadora da Prova Escrita de Conhecimento Específicos e Gerais do Concurso Público para Seleção e Empregos de Almojarife do Banco de Recursos Humanos - IDR. Brasília, 23 de julho de 1976  
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA  
Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO Nº 220/76-IDR

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 22, Inciso XXVII, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto nº 3.122, de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Designar MILTON GAUDINO DA CUNHA, Professor do Ensino de 2º grau, PEDRO JOÃO PAGANINE, Professor do Ensino Médio e LINALDO JOSÉ MALVEIRA ALVES, Professor da Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Banca examinadora da Prova Escrita de Conhecimento Específicos e Gerais do Concurso Público para seleção a empregos de Auxiliares Técnicos de Administração do Banco de Recursos Humanos- IDR. Brasília, 23 de julho de 1976  
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA  
Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO Nº 221/76-IDR

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 22, Inciso XXVII, do Regimento do IDF, aprovado pelo Decreto nº 3.122, de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Designar LINALDO JOSÉ MALVEIRA ALVES, Professor da Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal, MILTON GAUDINO DA CUNHA, Professor do Ensino de 2º Grau e PEDRO JOÃO PAGANINE, Professor do Ensino Médio, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Banca Examinadora da Prova Escrita de Conhecimentos Específicos e Gerais do Concurso Público para seleção a emprego de Auxiliar de Administração do Banco de Recursos Humanos - IDR. Brasília, 23 de julho de 1976  
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA  
Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO Nº 222/76-IDR

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 22, Inciso XXVII, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto nº 3.122, de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Designar PEDRO JOÃO PAGANINE, Professor do Ensino Médio, LINALDO JOSÉ MALVEIRA ALVES, Professor da Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal e MILTON GAUDINO DA CUNHA, Professor do Ensino de 2º Grau, para sob a presidência do primeiro comporem a Banca Examinadora da Prova Escrita de Conhecimentos Específicos e Gerais do Concurso Público para seleção a Empregos de Armatista do Banco de Recursos Humanos- IDR. Brasília, 23 de julho de 1976  
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA  
Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO Nº 223/76-IDR

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 22, Inciso XXVII, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto nº 3.122, de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Designar LINALDO JOSÉ MALVEIRA ALVES, Professor da Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal, PEDRO JOÃO PAGANINE Professor do Ensino Médio e DIÓGENES SEGUNDO DE CARVALHO, Assistente do Núcleo de Recrutamento e Se-

leção do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Banca Examinadora da Prova Escrita de Conhecimento do Concurso Público para seleção a empregos de Caixa do Banco de Recursos Humanos - IDR.

Brasília, 23 de julho de 1976

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA — Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO N° 224/76-  
-IDR

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — IDR no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso XXXIV do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto n° 3 122 de 31-12-75.

**R E S O L V E:**

Autorizar WANDERVAL ALVES DA COSTA Assessor, Símbolo EC-03, proceder viagem à São Paulo - SP, em objeto de serviço, no período de 29/07 a 30/07/76, a fim de participar do I Simpósio Nacional sobre Desenvolvimento de Recursos Humanos do Sistema Financeiro, a ser realizado naquela cidade, pelo Banco do Estado de São Paulo.

Brasília-DF, 27 de julho de 1976

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA — Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO N° 225/76-  
-IDR

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso XXI, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto N° 3 122 de 31/12/76.

## COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO COMISSÃO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

ATA DA DUCENTÉSIMA SETUAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N° 153/75-SEA, DE 9/4/75, DO SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos seis dias do mês de julho de hum mil novecentos e setenta e seis, às oito horas, na sala de reuniões, sita à Sobre Loja do Edifício Seguradoras, realizou-se a ducentésima setuagésima sétima reunião da Comissão de Eliminação de Documentos, sob a presidência do senhor NELSON GRADIL CARDOSO, presentes os senhores membros JOSÉ TOMAZ, MASSILON FERREIRA DOS SANTOS, RODOLPHO LOBATO PEREIRA e EDSON CARNEIRO DA CUNHA FILHO. Após constatar a existência de "quorum" a sessão foi aberta com a leitura e aprovação, sem emendas da Ata da reunião anterior. Na ordem do dia foram examinados e julgados 454 (quatrocentos e cinquenta e quatro) processos referentes aos anos de 1965 a 1967, cuja Súmula respectiva, é a seguir relatada: considerar passíveis de guarda 9 (nove) processos; considerar passíveis de microfilmagem 65 (sessenta e cinco) processos; considerar passíveis de eliminação 380 (trezentos e oitenta) processos. Nada mais constando da pauta, foi encerrada a reunião, da qual para constar, eu, VALMIR LOUREIRO DE ARAUJO, Secretário, lavrei a presente Ata e respectiva Súmula, que lidas e achadas conforme vão por todos assinadas.

NELSON GRADIL CARDOSO- Presidente. VALMIR LOUREIRO DE ARAUJO. Secretário. JOSÉ TOMAZ Membro; MASSILON FERREIRA DOS SANTOS-Membro. RODOLPHO LOBATO PEREIRA- Membro. EDSON CARNEIRO DA CUNHA FILHO- Membro.

ATA DA DUCENTÉSIMA SETUAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N° 153/75-SEA, DE 9/4/75, DO SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

Aos seis dias do mês de julho de hum mil novecentos e setenta e seis, às dez horas, na sala de reunião, sita à Sobreloja do Edifício Seguradoras, realizou-se a ducentésima setuagésima oitava reunião da Comissão de Eliminação de Documentos, sob a presidência do senhor NELSON GRADIL CARDOSO, presentes os senhores membros JOSÉ TOMAZ, MASSILON FERREIRA DOS SANTOS, RODOLPHO

**RESOLVE:**

ARBITRAR 03 (três) diárias no valor unitário e total com fundamentos nos artigos 135 e 136 da Lei 1711, de 29 de outubro de 1952 e na forma do disposto no item I do Artigo 3° do Decreto n° 1.735, de 06 de julho de 1971, conforme discriminação abaixo:

Nome: WANDERVAL ALVES DA COSTA  
Símbolo: EC-03  
Unitário: 576,00  
Total: 1.728,00

Determinar à Seção de Contabilidade que promova o pagamento das referidas diárias, mediante prévio empenho, ao funcionário acima relacionado. Brasília-DF., 27 de julho de 1976  
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA  
Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO N° 226/76-  
-IDR

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso XXI, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto n° 3 122 de 31-12-75.

**R E S O L V E:**

ARBITRAR 03 (tres) diárias no valor unitário e total com fundamentos nos artigos 135 e 136 da Lei 1 711, de 29 de outubro de 1 952 e na forma do disposto no item I do Artigo 3° do Decreto n° 1 735, de 06 de julho de 1971, conforme discriminação abaixo:

Nome: JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA  
DAS: 101.2  
Unitário: 576,00  
Total: 1.728,00

Determinar à Seção de Contabilidade que promova o pagamento das referidas diárias, mediante prévio empenho, ao funcionário acima relacionado.

Brasília, 27 de julho de 1976

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA — Superintendente

LOBATO PEREIRA e EDSON CARNEIRO DA CUNHA FILHO. Após constatar a existência de "quorum" a sessão foi aberta com a leitura e aprovação, sem emendas, da Ata da reunião anterior. Na ordem do dia foram examinados e julgados 554 (quinhentos e cinquenta e quatro) processos referentes aos anos de 1962 a 1967, cuja Súmula respectiva, é a seguir relatada. Considerar passíveis de guarda 20 (vinte) processos; considerar passíveis de microfilmagem 120 (cento e vinte) processos; considerar passíveis de eliminação 414 (quatrocentos e quatorze) processos. Nada mais constando da pauta, foi encerrada a reunião, da qual para constar, eu, VALMIR LOUREIRO DE ARAUJO, Secretário, lavrei a presente Ata e respectiva Súmula, que lidas e achadas conforme vão por todos assinadas.

NELSON GRADIL CARDOSO-Presidente; VALMIR LOUREIRO DE ARAUJO-Secretário; JOSÉ TOMAZ- Membro; MASSILON FERREIRA DOS SANTOS-Membro; RODOLPHO LOBATO PEREIRA Membro; EDSON CARNEIRO DA CUNHA FILHO-Membro.

ATA DA DUCENTÉSIMA SETUAGÉSIMA NONA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N° 153/75-SEA, DE 9/4/75, DO SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

Aos seis dias do mês de julho de hum mil novecentos e setenta e seis, às quatorze horas, na sala de reuniões, sita à Sobre Loja do Edifício Seguradoras, realizou-se a ducentésima setuagésima nona reunião da Comissão de Eliminação de Documentos, sob a presidência do Senhor NELSON GRADIL CARDOSO, presentes os senhores membros JOSÉ TOMAZ, MASSILON FERREIRA DOS SANTOS, RODOLPHO LOBATO PEREIRA e EDSON CARNEIRO DA CUNHA FILHO. Após constatar a existência de "quorum" a sessão foi aberta com a leitura e aprovação, sem emendas, da Ata da reunião anterior. Na ordem do dia foram examinados e julgados 504 (quinhentos e quatro) processos referentes aos anos de 1963/ a 1967, cuja Súmula respectiva, é a seguir relatada: considerar passíveis de guarda 22 (vinte e dois) processos; considerar passíveis de microfilmagem 102 (cento e dois) processos; considerar passíveis de eliminação 380 (trezentos e oitenta) processos. Nada mais constando da pauta, foi encerrada a reunião, da qual para constar, eu, VALMIR LOUREIRO DE ARAUJO, Secretário, lavrei a presente Ata e respectiva Súmula, que lidas e achadas conforme vão por todos assinadas.

NELSON GRADIL CARDOSO-Presidente; JOSÉ TOMAZ-Membro; RODOLPHO LOBATO PEREIRA-Membro; VALMIR LOUREIRO DE ARAUJO-Secretário; MASSILON FERREIRA DOS SANTOS-Membro; EDSON CARNEIRO DA CUNHA FILHO-Membro

ATA DA DUCENTÉSIMA OCTOGÉSIMA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N° 153/75-SEA, DE 9/4/75, DO SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

Aos seis dias do mês de julho de hum mil novecentos e setenta e seis, às dezesseis horas, na sala de reuniões, sita à Sobre Loja do Edifício Seguradoras, realizou-se a ducentésima octogésima reunião da Comissão de Eliminação de Documentos, sob a presidência do senhor NELSON GRADIL CARDOSO, presentes os senhores membros JOSÉ TOMAZ, MASSILON FERREIRA DOS SANTOS, RODOLPHO LOBATO PEREIRA e EDSON CARNEIRO DA CUNHA FILHO. Após constatar a existência de "quorum" a sessão foi aberta com a leitura e aprovação, sem emendas, da Ata da reunião anterior. Na ordem do dia foram examinados e julgados 497 (quatrocentos e noventa e sete) processos referentes aos anos de 1966/67, cuja Súmula respectiva, é a seguir relatada: considerar passíveis de guarda 56 (cinquenta e seis) processos; considerar passíveis de microfilmagem 61 (sessenta e um) processos; considerar passíveis de eliminação 380 (trezentos e oitenta) processos. Nada mais constando da pauta, foi encerrada a reunião, da qual para constar, eu, VALMIR LOUREIRO DE ARAUJO, Secretário, lavrei a presente Ata e respectiva Súmula, que lidas e achadas conforme vão por todos assinadas.

NELSON GRADIL CARDOSO-Presidente; JOSÉ TOMAZ-Membro; RODOLPHO LOBATO PEREIRA-Membro; VALMIR LOUREIRO DE ARAUJO-Secretário; MASSILON FERREIRA DOS SANTOS-Membro; EDSON CARNEIRO DA CUNHA FILHO-Membro

ATA DA DUCENTÉSIMA OCTOGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N° 153/75-SEA, DE 9/4/75, DO SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

Aos sete dias do mês de julho de hum mil novecentos e setenta e seis, às oito horas, na sala de reuniões, sita à Sobre Loja do Edifício Seguradoras, realizou-se a ducentésima octogésima primeira reunião da Comissão de Eliminação de Documentos, sob a presidência do senhor NELSON GRADIL CARDOSO, presentes os senhores membros JOSÉ TOMAZ, MASSILON FERREIRA DOS SANTOS, RODOLPHO LOBATO PEREIRA e EDSON CARNEIRO DA CUNHA FILHO. Após constatar a existência de "quorum" a sessão foi aberta com a leitura e aprovação, sem emendas, da Ata da reunião anterior. Na ordem do dia foram examinados e julgados 517 (quinhentos e dezessete) processos referentes aos anos de 1966/67, cuja Súmula respectiva, é a seguir relatada: considerar passíveis de guarda 25 (vinte e cinco) processos; considerar passíveis de microfilmagem 155 (cento e cinquenta e cinco) processos; considerar passíveis de eliminação 337 (trezentos e trinta e sete) processos. Nada mais constando da pauta, foi encerrada a reunião, da qual para constar, eu, VALMIR LOUREIRO DE ARAUJO, Secretário, lavrei a presente Ata e respectiva Súmula, que lidas e achadas conforme vão por todos assinadas.

NELSON GRADIL CARDOSO-Presidente; JOSÉ TOMAZ-Membro; RODOLPHO LOBATO PEREIRA-Membro; VALMIR LOUREIRO DE ARAUJO-Secretário; MASSILON FERREIRA DOS SANTOS-Membro; EDSON CARNEIRO DA CUNHA FILHO-Membro.

ATA DA DUCENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N° 153/75-SEA, DE 9/4/75, DO SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

Aos sete dias do mês de julho de hum mil novecentos e setenta e seis, às dez horas, na sala de reuniões, sita à Sobre Loja do Edifício Seguradoras, realizou-se a ducentésima octogésima segunda reunião da Comissão de Eliminação de Documentos, sob a presidência do senhor NELSON GRADIL CARDOSO, presentes os senhores membros JOSÉ TOMAZ, MASSILON FERREIRA DOS SANTOS, RODOLPHO LOBATO PEREIRA e EDSON CARNEIRO DA CUNHA FILHO. Após cons-

tar a existência de "quorum", a sessão foi aberta com a leitura e aprovação, sem emendas, da Ata da reunião anterior. Na ordem do dia foram examinados e julgados 502 (quinhentos e dois) processos referentes aos anos de 1967 e 1968, cuja Súmula respectiva, é a seguir relatada: considerar passíveis de guarda 19 (dezoito) processos; considerar passíveis de microfilmagem 148 (cento e quarenta e oito) processos; considerar passíveis de eliminação 335 (trezentos e trinta e cinco) processos. Nada mais constando da pauta, foi encerrada a reunião, da qual para constar, eu, VALMIR LOUREIRO DE ARAUJO, Secretário, lavrei a presente Ata e respectiva Súmula, que lidas e achadas conforme vão por todos assinadas. NELSON GRADIL CARDOSO—Presidente; JOSÉ TOMAZ—Membro; RODOLPHO LOBATO PEREIRA—Membro; VALMIR LOUREIRO DE ARAUJO—Secretário; MASSILON FERREIRA DOS SANTOS—Membro; EDSON CARNEIRO DA CUNHA FILHO—Membro

**ATA DA DUCENTÉSIMA OCTOGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N° 153/75—SEA, DE 9/4/75, DO SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

Aos sete dias do mês de julho de hum mil novecentos e setenta e seis, às quatorze horas, na sala de reuniões, sita à Sobre Loja do Edifício Seguradoras, realizou-se a ducentésima octogésima terceira reunião da Comissão de Eliminação de Documentos, sob a presidência do senhor NELSON GRADIL CARDOSO, presentes os senhores membros JOSÉ TOMAZ, MASSILON FERREIRA DOS SANTOS, RODOLPHO LOBATO PEREIRA e EDSON CARNEIRO DA CUNHA FILHO. Após constatar a existência de "quorum" a sessão foi aberta com a leitura e aprovação, sem emendas, da Ata da reunião anterior. Na ordem do dia foram examinados e julgados 526 (quinhentos e vinte e seis) processos referentes aos anos de 1966 e 1967, cuja Súmula respectiva, é a seguir relatada: considerar passíveis de guarda 33 (trinta e três) processos; considerar passíveis de microfilmagem 121 (cento e vinte e um) processos; considerar passíveis de eliminação 372 (trezentos e setenta e dois) processos. Nada mais constando da pauta, foi encerrada a reunião, da qual para constar, eu, VALMIR LOUREIRO DE ARAUJO, Secretário, lavrei a presente Ata e respectiva Súmula, que lidas e achadas conforme vão por todos assinadas. NELSON GRADIL CARDOSO—Presidente; JOSÉ TOMAZ—Membro; RODOLPHO LOBATO PEREIRA—Membro; VALMIR LOUREIRO DE ARAUJO—Secretário; MASSILON FERREIRA DOS SANTOS—Membro; EDSON CARNEIRO DA CUNHA FILHO—Membro

**ATA DA DUCENTÉSIMA OCTOGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N° 153/75—SEA, DE 9/4/75, DO SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

Aos sete dias do mês de julho de hum mil novecentos e setenta e seis, às dezesseis horas, na sala de reuniões, sita à Sobreloja do Edifício Seguradoras realizou-se a ducentésima octogésima quarta reunião da Comissão de Eliminação de Documentos, sob a presidência do senhor NELSON GRADIL CARDOSO, presentes os senhores membros JOSÉ TOMAZ, MASSILON FERREIRA DOS SANTOS, RODOLPHO LOBATO PEREIRA e EDSON CARNEIRO DA CUNHA FILHO. Após constatar a existência de "quorum" a sessão foi aberta com a leitura e aprovação, sem emendas, da Ata da reunião anterior. Na ordem do dia foram examinados e julgados 514 (quinhentos e quatorze) processos referentes aos anos de 1965 a 1967, cuja Súmula respectiva, é a seguir relatada: considerar passíveis de guarda 26 (vinte e seis) processos; considerar passíveis de microfilmagem 134 (cento e trinta e quatro) processos; considerar passíveis de eliminação 354 (trezentos e cinquenta e quatro) processos. Nada mais constando da pauta, foi encerrada a reunião, da qual para constar, eu, VALMIR LOUREIRO DE ARAUJO, Secretário, lavrei a presente Ata e respectiva Súmula, que lidas e achadas conforme, vão por todos assinadas.

NELSON GRADIL CARDOSO - Presidente, JOSÉ TOMAZ - Membro, RODOLPHO LOBATO PEREIRA - Membro, VALMIR LOUREIRO DE ARAUJO - Secretário, MASSILON FERREIRA DOS SANTOS - Membro, EDSON CARNEIRO DA CUNHA FILHO - Membro.

**ATA DA DUCENTÉSIMA OCTOGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N° 153/75—SEA, DE 9/4/75, DO SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

Aos oito dias do mês de julho de hum mil novecentos e setenta e seis, às oito horas, na sala de reuniões, sita à Sobreloja do Edifício Seguradoras, realizou-se a ducentésima octogésima quinta reunião da Comissão de Eliminação de Documentos, sob a presidência do senhor NELSON GRADIL CARDOSO, presentes os senhores membros JOSÉ TOMAZ, MASSILON FERREIRA DOS SANTOS, RODOLPHO LOBATO PEREIRA e EDSON CARNEIRO DA CUNHA FILHO. Após constatar a existência de "quorum" a sessão foi aberta com a leitura e aprovação, sem emendas, da Ata da reunião anterior. Na ordem do dia foram examinados e julgados 509 (quinhentos e nove) processos referentes aos anos de 1966/67, cuja Súmula respectiva, é a seguir relatada: considerar passíveis de guarda 21 (vinte e um) processos; considerar passíveis de microfilmagem 131 (cento e trinta e um) processos; considerar passíveis de eliminação 357 (trezentos e cinquenta e sete) processos. Nada mais constando da pauta, foi encerrada a reunião, da qual para constar, eu, VALMIR LOUREIRO DE ARAUJO, Secretário, lavrei a presente Ata e respectiva Súmula, que lidas e achadas conforme vão por todos assinadas.

NELSON GRADIL CARDOSO — Presidente, JOSÉ TOMAZ - Membro, RODOLPHO LOBATO PEREIRA - Membro, VALMIR LOUREIRO DE ARAUJO - Secretário, MASSILON FERREIRA DOS SANTOS - Membro, EDSON CARNEIRO DA CUNHA FILHO - Membro.

**ATA DA DUCENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SEXTA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N° 153/75—SEA, DE 9/4/75, DO SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

Aos oito dias do mês de julho de hum mil novecentos e setenta e seis, às dez horas, na sala de reuniões, sita à Sobreloja do Edifício Seguradoras, realizou-se a ducentésima octogésima sexta reunião da Comissão de Eliminação de Documentos, sob a presidência do senhor NELSON GRADIL CARDOSO, presentes os senhores membros JOSÉ TOMAZ, MASSILON FERREIRA DOS SANTOS, RODOLPHO

PHO LOBATO PEREIRA e EDSON CARNEIRO DA CUNHA FILHO. Após constatar a existência de "quorum" a sessão foi aberta com a leitura e aprovação, sem emendas, da Ata da reunião anterior. Na ordem do dia foram examinados e julgados 517 (quinhentos e dezessete) processos referente aos anos de 1966/67, cuja Súmula respectiva, é a seguir relatada: considerar passíveis de guarda 33 (trinta e três) processos; considerar passíveis de microfilmagem 141 (cento e quarenta e um) processos; considerar passíveis de eliminação 343 (trezentos e quarenta e três) processos. Nada mais constando da pauta, foi encerrada a reunião, da qual para constar, eu, VALMIR LOUREIRO DE ARAUJO, Secretário, lavrei a presente Ata e respectiva Súmula, que lidas e achadas conforme vão por todos assinadas.

NELSON GRADIL CARDOSO - Presidente, JOSÉ TOMAZ - Membro, RODOLPHO LOBATO PEREIRA - Membro, VALMIR LOUREIRO DE ARAUJO - Secretário, MASSILON FERREIRA DOS SANTOS - Membro, EDSON CARNEIRO DA CUNHA FILHO - Membro.

**ATA DA DUCENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N° 153/75—SEA, DE 9/4/75, DO SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Aos oito dias do mês de julho de hum mil novecentos e setenta e seis, às quatorze horas, na sala de reuniões, sita à Sobreloja do Edifício Seguradoras, realizou-se a ducentésima octogésima sétima reunião da Comissão de Eliminação de Documentos, sob a presidência do senhor NELSON GRADIL CARDOSO, presentes os senhores membros JOSÉ TOMAZ, MASSILON FERREIRA DOS SANTOS, RODOLPHO LOBATO PEREIRA e EDSON CARNEIRO DA CUNHA FILHO. Após constatar a existência de "quorum" a sessão foi aberta com a leitura e aprovação sem emendas, da Ata da reunião anterior. Na ordem do dia foram examinados e julgados 501 (quinhentos e um) processos referentes aos anos de 1963 a 1967 cuja Súmula respectiva é a seguir relatada: considerar passíveis de guarda 20 (vinte) processos; considerar passíveis de microfilmagem 106 (cento e seis) processos; considerar passíveis de eliminação 375 (trezentos e setenta e cinco) processos. Nada mais constando da pauta, foi encerrada a reunião, da qual para constar, eu, VALMIR LOUREIRO DE ARAUJO, Secretário, lavrei a presente Ata e respectiva Súmula, que lidas e achadas conforme vão por todos assinadas.

NELSON GRADIL CARDOSO - Presidente, VALMIR LOUREIRO DE ARAUJO - Secretário, JOSÉ TOMAZ - Membro, MASSILON FERREIRA DOS SANTOS - Membro, RODOLPHO LOBATO PEREIRA - Membro, EDSON CARNEIRO DA CUNHA FILHO - Membro

**ATA DA DUCENTÉSIMA OCTOGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N° 153/75—SEA, DE 9/4/75, DO SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Aos oito dias do mês de julho de hum mil novecentos e setenta e seis, às dezesseis horas, na sala de reuniões, sita à Sobreloja do Edifício Seguradoras, realizou-se a ducentésima octogésima oitava reunião da Comissão de Eliminação de Documentos, sob a presidência do Senhor NELSON GRADIL CARDOSO, presentes os senhores membros JOSÉ TOMAZ, MASSILON FERREIRA DOS SANTOS, RODOLPHO LOBATO PEREIRA e EDSON CARNEIRO DA CUNHA FILHO. Após constatar a existência de "quorum" a sessão foi aberta com a leitura e aprovação, sem emendas, da Ata da reunião anterior. Na ordem do dia foram examinados e julgados 503 (quinhentos e três) processos referentes aos anos de 1966/67, cuja Súmula respectiva, é a seguir relatada: considerar passíveis de guarda 36 (trinta e seis) processos; considerar passíveis de microfilmagem 109 (cento e nove) processos; considerar passíveis de eliminação 358 (trezentos e cinquenta e oito) processos. Nada mais constando da pauta, foi encerrada a reunião, da qual para constar, eu, VALMIR LOUREIRO DE ARAUJO, Secretário, lavrei a presente Ata e respectiva Súmula, que lidas e achadas conforme vão por todos assinadas.

NELSON GRADIL CARDOSO - Presidente, VALMIR LOUREIRO DE ARAUJO - Secretário, JOSÉ TOMAZ - Membro, MASSILON FERREIRA DOS SANTOS - Membro, RODOLPHO LOBATO PEREIRA - Membro, EDSON CARNEIRO DA CUNHA FILHO - Membro.

**ATA DA DUCENTÉSIMA OCTOGÉSIMA NONA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N° 153/75—SEA, DE 9/4/75, DO SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

Aos nove dias do mês de julho de hum mil novecentos e setenta e seis, às oito horas, na sala de reuniões, sita à Sobre Loja do Edifício Seguradoras, realizou-se a ducentésima octogésima nona reunião da Comissão de Eliminação de Documentos, sob a presidência do senhor NELSON GRADIL CARDOSO, presentes os senhores membros JOSÉ TOMAZ, MASSILON FERREIRA DOS SANTOS, RODOLPHO LOBATO PEREIRA e EDSON CARNEIRO DA CUNHA FILHO. Após constatar a existência de "quorum" a sessão foi aberta com a leitura e aprovação, sem emendas, da Ata da reunião anterior. Na ordem do dia foram examinados e julgados 509 (quinhentos e nove) processos referentes aos anos de 1963 a 1967, cuja Súmula respectiva, é a seguir relatada: considerar passíveis de guarda 18 (dezoito) processos; considerar passíveis de microfilmagem 151 (cento e cinquenta e um) processos; considerar passíveis de eliminação 340 (trezentos e quarenta) processos. Nada mais constando da pauta, foi encerrada a reunião, da qual para constar, eu, VALMIR LOUREIRO DE ARAUJO, Secretário lavrei a presente Ata e respectiva Súmula, que lidas e achadas conforme vão por todos assinadas.

NELSON GRADIL CARDOSO—Presidente; JOSÉ TOMAZ—Membro; RODOLPHO LOBATO PEREIRA—Membro; VALMIR LOUREIRO DE ARAUJO—Secretário; MASSILON FERREIRA DOS SANTOS—Membro; EDSON CARNEIRO DA CUNHA FILHO—Membro

**ATA DA DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N° 153/75—SEA, DE 9/4/75, DO SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

Aos nove dias do mês de julho de hum mil novecentos e setenta e seis, às dez horas, na sala de reuniões, sita à Sobre Loja do Edifício Seguradoras, realizou-se a ducentésima nonagésima reunião da Comissão de Eliminação de Documentos, sob a presidência do senhor NELSON GRADIL CARDOSO, presentes os senhores

membros JOSÉ TOMAZ, MASSILON FERREIRA DOS SANTOS, RODOLPHO LOBATO PEREIRA e EDSON CARNEIRO DA CUNHA FILHO. Após constatar a existência de "quorum" a sessão foi aberta com a leitura e aprovação, sem emendas, da Ata da reunião anterior. Na ordem do dia foram examinados e julgados 499 (quatrocentos e noventa e nove) processos referente ao ano de 1967, cuja Súmula respectiva, é a seguir relatada: considerar passíveis de guarda 31 (trinta e um) processos; considerar passíveis de microfilmagem 131 (cento e trinta e um) processos; considerar passíveis de eliminação 337 (trezentos e trinta e sete) processos. Nada mais constando da pauta, foi encerrada a reunião, da qual para constar, eu, VALMIR LOUREIRO DE ARAUJO, Secretário, lavrei a presente Ata e respectiva Súmula, que lidas e achadas conforme vão por todos assinadas.

NELSON GRADIL CARDOSO-Presidente. JOSÉ TOMAZ-Membro. RODOLPHO LOBATO PEREIRA-Membro. VALMIR LOUREIRO DE ARAUJO-Secretário. MASSILON FERREIRA DOS SANTOS-Membro. EDSON CARNEIRO DA CUNHA FILHO-Membro.

**ATA DA DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 153/75-SEA, DE 9/4/75, DO SENHOR SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO:**

Aos doze dias do mês de julho de hum mil novecentos e setenta e seis, às oito horas, na sala de reuniões, sita à Sobreloja do Edifício Seguradoras, realizou-se a ducentésima nonagésima primeira reunião da Comissão de Eliminação de Documentos, sob a presidência do senhor NELSON GRADIL CARDOSO, presentes os senhores membros JOSÉ TOMAZ, MASSILON FERREIRA DOS SANTOS, RODOLPHO LOBATO PEREIRA e EDSON CARNEIRO DA CUNHA FILHO. Após constatar a existência de "quorum" a sessão foi aberta com a leitura e aprovação, sem emendas, da Ata da reunião anterior. Na ordem do dia foram examinados e julgados 513 (quinhentos e treze) processos referentes aos anos de 1963/67, cuja Súmula respectiva, é a seguir relatada: considerar passíveis de guarda 16 (dezesesseis) processos; considerar passíveis de microfilmagem 205 (duzentos e cinco) processos; considerar passíveis de eliminação 292 (duzentos e noventa e dois) processos: Nada mais constando da pauta, foi encerrada a reunião, da qual para constar, eu, VALMIR LOUREIRO DE ARAUJO, Secretário, lavrei a presente Ata e respectiva Súmula, que lidas e achadas conforme vão por todos assinadas.

NELSON GRADIL CARDOSO-Presidente. JOSÉ TOMAZ-Membro. RODOLPHO LOBATO PEREIRA-Membro. VALMIR LOUREIRO DE ARAUJO-Secretário. MASSILON FERREIRA DOS SANTOS-Membro. EDSON CARNEIRO DA CUNHA FILHO-Membro.

**ATA DA DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 153/75-SEA, DE 9/4/75, DO SENHOR SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

Aos doze dias do mês de julho de hum mil novecentos e setenta e seis, às dez horas, na sala de reuniões, sita à Sobre Loja do Edifício Seguradoras, realizou-se a ducentésima nonagésima segunda reunião da Comissão de Eliminação de Documentos, sob a presidência do senhor NELSON GRADIL CARDOSO, presentes os senhores membros JOSÉ TOMAZ, MASSILON FERREIRA DOS SANTOS, RODOLPHO LOBATO PEREIRA e EDSON CARNEIRO DA CUNHA FILHO. Após constatar a existência de "quorum" a sessão foi aberta com a leitura e aprovação, sem emendas, da Ata da reunião anterior. Na ordem do dia foram examinados e julgados 507 (quinhentos e sete) processos referente aos anos de 1963 a 1967, cuja Súmula respectiva, é a seguir relatada: considerar passíveis de guarda 20 (vinte) processos; considerar passíveis de microfilmagem 186 (cento e oitenta e seis) processos; considerar passíveis de eliminação 301 (trezentos e um) processos. Nada mais constando da pauta, foi encerrada a reunião, da qual para constar, eu, VALMIR LOUREIRO DE ARAUJO, Secretário, lavrei a presente Ata e respectiva Súmula, que lidas e achadas conforme vão por todos assinadas.

NELSON GRADIL CARDOSO, Presidente; VALMIR LOUREIRO DE ARAUJO, Secretário; RODOLPHO LOBATO PEREIRA, Membro; MASSILON FERREIRA DOS SANTOS, Membro; JOSÉ TOMAZ, Membro; EDSON CARNEIRO DA CUNHA FILHO, Membro.

**ATA DA DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 153/75-SEA, DE 9/4/75, DO SENHOR SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

Aos doze dias do mês de julho de hum mil novecentos e setenta e seis, às quatorze horas, na sala de reuniões, sita à Sobre Loja do Edifício Seguradoras, realizou-se a ducentésima nonagésima terceira reunião da Comissão de Eliminação de Documentos, sob a presidência do senhor NELSON GRADIL CARDOSO, presentes os senhores membros JOSÉ TOMAZ, MASSILON FERREIRA DOS SANTOS, RODOLPHO LOBATO PEREIRA e EDSON CARNEIRO DA CUNHA FILHO. Após constatar a existência de "quorum" a sessão foi aberta com a leitura e aprovação, sem emendas, da Ata da reunião anterior. Na ordem do dia foram examinados e julgados 517 (quinhentos e dezessete) processos referentes aos anos de 1964 a 1967, cuja Súmula respectiva, é a seguir relatada: considerar passíveis de guarda 17 (dezessete) processos; considerar passíveis de microfilmagem 213 (duzentos e

treze) processos; considerar passíveis de eliminação 287 (duzentos e oitenta e sete) processos. Nada mais constando da pauta, foi encerrada a reunião, da qual para constar, eu, VALMIR LOUREIRO DE ARAUJO, Secretário, lavrei a presente Ata e respectiva Súmula, que lidas e achadas conforme vão por todos assinadas

NELSON GRADIL CARDOSO Presidente - JOSÉ TOMAZ Membro - RODOLPHO LOBATO PEREIRA Membro - VALMIR LOUREIRO DE ARAUJO Secretário - MASSILON FERREIRA DOS SANTOS Membro e EDSON CARNEIRO DA CUNHA FILHO Membro

**ATA DA DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 153/75-SEA, DE 9/4/75, DO SENHOR SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Aos treze dias do mes de julho de hum mil novecentos e setenta e seis, às oito horas, na sala de reuniões, sita à Sobre Loja do Edifício Seguradoras, realizou-se a ducentésima nonagésima quarta reunião da Comissão de Eliminação de Documentos, sob a presidência do Senhor NELSON GRADIL CARDOSO, presentes os senhores membros JOSÉ TOMAZ, MASSILON FERREIRA DOS SANTOS, RODOLPHO LOBATO PEREIRA e EDSON CARNEIRO DA CUNHA FILHO. Após constatar a existência de "quorum" a sessão foi aberta com a leitura e a aprovação sem emendas da Ata da reunião anterior. Na ordem do dia foram examinados e julgados 508 (quinhentos e oito) processos referentes aos anos de 1963 a 1967, cuja Súmula respectiva é a seguir relatada: considerar passíveis de guarda 18 (dezoito) processos; considerar passíveis de microfilmagem 148 (cento e quarenta e oito) processos; considerar passíveis de eliminação 342 (trezentos e quarenta e dois) processos. Nada mais constando da pauta, foi encerrada a reunião, da qual para constar, eu, VALMIR LOUREIRO DE ARAUJO, Secretário lavrei a presente Ata e respectiva Súmula, que lidas e achadas conforme vão por todos assinadas.

NELSON GRADIL CARDOSO- Presidente; VALMIR LOUREIRO DE ARAUJO-Secretário; JOSÉ TOMAZ- Membro; MASSILON FERREIRA DOS SANTOS-Membro; RODOLPHO LOBATO PEREIRA- Membro; EDSON CARNEIRO DA CUNHA FILHO- Membro.

**ATA DA DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 153/75-SEA, DE 9/4/75, DO SENHOR SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Aos treze dias do mes de julho de hum mil novecentos e setenta e seis, às dez horas, na sala de reuniões, sita à Sobre Loja do Edifício Seguradoras, realizou-se a ducentésima nonagésima quinta reunião da Comissão de Eliminação de Documentos, sob a presidência do senhor NELSON GRADIL CARDOSO, presentes os senhores membros JOSÉ TOMAZ, MASSILON FERREIRA DOS SANTOS, RODOLPHO LOBATO PEREIRA e EDSON CARNEIRO DA CUNHA FILHO. Após constatar a existência de "quorum" a sessão foi aberta com a leitura e aprovação sem emendas da Ata da reunião anterior. Na ordem do dia foram examinados e julgados 509 (quinhentos e nove) processos referentes aos anos de 1964 a 1967, cuja Súmula respectiva, é a seguir relatada: considerar passíveis de guarda 40 (quarenta) processos; considerar passíveis de microfilmagem 99 (noventa e nove) processos; considerar passíveis de eliminação 370 (trezentos e setenta processos. Nada mais constando da pauta, foi encerrada a reunião, da qual para constar, eu, VALMIR LOUREIRO DE ARAUJO, Secretário, lavrei a presente Ata e respectiva Súmula, que lidas e achadas conforme vão por todos assinadas.

NELSON GRADIL CARDOSO- Presidente; JOSÉ TOMAZ- Membro; VALMIR LOUREIRO DE ARAUJO-Secretário; MASSILON FERREIRA DOS SANTOS-Membro; RODOLPHO LOBATO PEREIRA- Membro; EDSON CARNEIRO DA CUNHA FILHO- Membro.

**ATA DA DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 153/75-SEA, DE 9/4/75, DO SENHOR SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

Aos treze dias do mes de julho de hum mil novecentos e setenta e seis, às quatorze horas, na sala de reuniões, sita à Sobre Loja do Edifício Seguradoras, realizou-se a ducentésima nonagésima sexta reunião da Comissão de Eliminação de Documentos, sob a presidência do senhor NELSON GRADIL CARDOSO, presentes os senhores membros JOSÉ TOMAZ, MASSILON FERREIRA DOS SANTOS, RODOLPHO LOBATO PEREIRA e EDSON CARNEIRO DA CUNHA FILHO. Após constatar a existência de "quorum" a sessão foi aberta com a leitura e aprovação, sem emendas, da Ata da reunião anterior. Na ordem do dia foram examinados e julgados 531 (quinhentos e trinta e um) processos referentes aos anos de 1963 a 1967, cuja Súmula respectiva, é a seguir relatada: considerar passíveis de guarda 28 (vinte e oito) processos; considerar passíveis de microfilmagem 177 (cento e setenta e sete) processos; considerar passíveis de eliminação 326 (trezentos e vinte e seis) processos. Nada mais constando da pauta, foi encerrada a reunião, da qual para constar, eu, VALMIR LOUREIRO DE ARAUJO, Secretário, lavrei a presente Ata e respectiva Súmula, que lidas e achadas conforme vão por todos assinadas.

NELSON GRADIL CARDOSO- Presidente; VALMIR LOUREIRO DE ARAUJO-Secretário; JOSÉ TOMAZ -Membro; MASSILON FERREIRA DOS SANTOS-Membro; RODOLPHO LOBATO PEREIRA-Membro; EDSON CARNEIRO DA CUNHA FILHO-Membro.

## SECRETARIA DE FINANÇAS

### ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 22 DE JULHO DE 1976

O SECRETARIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo fixado pela Portaria de 10

de maio de 1976, para que o Grupo de Trabalho constituído pelo referido ato, apresente os resultados dos estudos sobre o Sistema de Conta Bancária do Distrito Federal.

Distrito Federal, 22 de julho de 1976

FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

PORTARIA DE 22 DE JULHO DE 1976

O SECRETARIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o art. 12, do Decreto n.º 3.097/75 e o que consta do processo n.º 005.881/76,

RESOLVE:  
Designar o servidor ADONIAS

DOS REIS SANTIAGO, Fiscal de Tributos, Classe "C", Código TAF. 303.4, matrícula n.º 6276, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para executor do convênio firmado entre o Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, em 6 de julho de 1976, objetivando a execução

dos serviços decorrentes do lançamento da Dívida Ativa, através de seu sistema eletrônico de Processamento de Dados.

Distrito Federal, 22 de julho de 1976.

FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

## SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

### SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

#### RESOLUÇÃO N.º 412/76 - CA.

Dispõe sobre solicitações de unidades habitacionais desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula DÉCIMA-TERCEIRA, Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

#### RESOLVE:

"I - Indeferir, por unanimidade, as solicitações dos Senhores WILTON NOGUEIRA CAVALCANTE - Processo n.º 056.707/76 BENEDITO BRITO NOGUEIRA - Processo n.º 056.630/76, ALTAMIRO OLIVEIRA SANTOS - Processo n.º 056.629/76, DERNILLO LOURENÇO ABRANTES - Processo n.º 056.704/76, MA-NOEL PEREIRA MARTINS - Processo n.º 056.705/76 e RAIMUNDO DE BRITO ALVES - Processo n.º 056.701/76, todos inscritos e classificados, comunicando que deverão aguardar posteriores convocações, de acordo com as normas existentes na Empresa.

II - Recomendar, com relação à inicial contida no Processo n.º 056.701/76, encaminhada pelo Senhor RAIMUNDO DE BRITO ALVES, que a Diretoria Imobiliária proceda à inspeções nos referidos imóveis, verificando quanto a situação do adquirente no que concerne às suas obrigações perante a SHIS".

Brasília, 09 de julho de 1976  
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA  
Presidente  
DILSON CARLOS REHEM  
Membro  
RUBEM FURTADO GUEIROS  
Membro  
DEMOCRITO SOARES DE OLIVEIRA  
Membro  
JOSE SOARES DE OLIVEIRA FILHO  
Membro  
EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO  
Membro-Relator

#### RESOLUÇÃO N.º 413/76 - CA.

Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula DÉCIMA-TERCEIRA, Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

#### RESOLVE:

"I - Indeferir, por unanimidade, a solicitação da Senhora ROSEMARY DE ARAUJO MELO - Processo n.º 056.702/76, cientificando que deverá aguardar a publicação da IV Listagem Geral de Classificados, em virtude de não ter ainda passado a sua inscrição pelo devido processo de computação.

II - Recomendar à Diretoria Imobiliária da Empresa, com

referência a execução de inspeção no imóvel cto à inicial, verificando também, quanto a alienação do mesmo e da situação do adquirente no que toca às obrigações perante a SHIS".

Brasília, 09 de julho de 1976  
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA  
Presidente  
DILSON CARLOS REHEM  
Membro  
RUBEM FURTADO GUEIROS  
Membro  
DEMOCRITO SOARES DE OLIVEIRA  
Membro  
JOSE SOARES DE OLIVEIRA FILHO  
Membro  
EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO  
Membro  
RESOLUÇÃO N.º 414/76 - CA.

Dispõe sobre solicitação de unidades habitacionais desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula DÉCIMA-TERCEIRA, Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

#### RESOLVE:

"manter, por unanimidade, o estabelecido às Resoluções n.ºs 114/75 - C.A., de 14.03.75 e 198/74 - C.A., de 06.09.74, objetivando ratificar o indeferimento às solicitações dos Senhores JOSÉ PEREIRA LEITE - Processo n.º 012.738/74 e MARIA DAS GRAÇAS ROSA TEIXEIRA - Processo n.º 009.989/74, em vista de não aduzirem os pedidos de reconsideração, a quaisquer fatos novos que se constituíam relevantes.

II - No que toca aos imóveis citados às fls. 09 do Processo n.º 012.738/74, recomenda-se que a Diretoria Imobiliária proceda à inspeções com objetivo de verificar das suas situações das suas alienações e das obrigações dos adquirentes frente à SHIS".

Brasília, 09 de julho de 1976  
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA  
Presidente  
DILSON CARLOS REHEM  
Membro  
RUBEM FURTADO GUEIROS  
Membro  
DEMOCRITO SOARES DE OLIVEIRA  
Membro  
JOSE SOARES DE OLIVEIRA FILHO  
Membro  
EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO  
Membro-Relator

#### RESOLUÇÃO N.º 415/76 - C.A.

Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula DÉCIMA-TERCEIRA, Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

#### RESOLVE:

"I - Indeferir, por unanimidade, a solicitação do Senhor ADAILTON POSSIDONIO DA SILVA - Processo n.º 056.651/76, que se encontra regularmente inscrito e classificado nesta Sociedade, informando não adotar a SHIS, critério de sorteio para classificação de candidatos.

II - O candidato, face a sua regular situação junto à Empresa, deverá aguardar posteriores convocações".

Brasília, 09 de julho de 1976  
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA  
Presidente  
DILSON CARLOS REHEM  
Membro  
RUBEM FURTADO GUEIROS  
Membro  
DEMOCRITO SOARES DE OLIVEIRA  
Membro  
JOSE SOARES DE OLIVEIRA FILHO  
Membro

#### RESOLUÇÃO N.º 417/76 - C.A.

Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula DÉCIMA-TERCEIRA, Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

#### RESOLVE:

"Indeferir, por unanimidade, a solicitação do Senhor JOAQUIM COELHO TOLENTINO - Processo n.º 057.090/76, informando que deverá aguardar próximas convocações, vez que se encontra regularmente inscrito e classificado nesta Sociedade".

Brasília, 16 de julho de 1976  
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA  
Presidente  
DILSON CARLOS REHEM - MEMBRO  
DEMOCRITO SOARES DE OLIVEIRA - MEMBRO  
RUBEM FURTADO GUEIROS - MEMBRO  
JOSE SOARES DE OLIVEIRA FILHO - MEMBRO-RELATOR

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO - MEMBRO

#### RESOLUÇÃO N.º 418/76 - C.A.

Dispõe sobre solicitações de unidades habitacionais desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula DÉCIMA-TERCEIRA, Capítulo III, Título III, do Contrato Social de Sociedade;

#### RESOLVE:

"Indeferir, por unanimidade, as solicitações do Senhores JOÃO VICENTE DA SILVA - Processo n.º 018.276/75 e PAULO PE-

REIRA DOS SANTOS - Processo n.º 12.508/74 mantendo disposto a Resolução n.º 229/75 - C.A., de 13.05.75, bem como, às Resoluções n.ºs 331/74 - C.A., de 13.12.74 e 553/75 - C.A., de 10.10.75".

Brasília, 16 de julho de 1976

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA  
Presidente

DILSON CARLOS REHEM - MEMBRO  
DEMOCRITO SOARES DE OLIVEIRA - MEMBRO  
RUBEM FURTADO GUEIROS - MEMBRO  
JOSE SOARES DE OLIVEIRA FILHO - MEMBRO-RELATOR  
EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO - MEMBRO

#### RESOLUÇÃO N.º 419/76 - C.A.

Dispõe sobre solicitações de unidades habitacionais desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula DÉCIMA-TERCEIRA, Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

#### RESOLVE:

"I - Manter, por unanimidade, disposição expressa às Resoluções n.ºs 546/75 - C.A., de 07.10.75 e 129/76, de 04.03.76, para reiterar o indeferimento às respectivas solicitações dos Senhores SILAS DA ROCHA SOUZA - Processo n.º 031.273/75 e JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES DE ARAUJO - Processo n.º 031.273/75.

II - Indeferir, por unanimidade, as solicitações dos Senhores HUMBERTO LUIZ DE MEDEIROS, JOSÉ DA SILVA LIMA, ROBERTO PIRES DE ASSIS, ERINALDO COUTINHO, SEBASTIAO MONTEIRO DA CRUZ JOSÉ VICENTE BENEDITO, BENTO EUSTAQUIO DOS SANTOS, JOSÉ FERREIRA DE ARAUJO FILHO, ALBERTO FERREIRA NUNES, EUCLIDES SANTOS, JUAREZ LOPES DE OLIVEIRA, ALBERTO FERREIRA NUNES, EUCLIDES SANTOS, JUAREZ LOPES DE OLIVEIRA JOSÉ WILSON MAIA, DOMILTON MENDES DE SOUZA JOSÉ DE SOUZA RIBEIRO JOSÉ PAULINO DOS SANTOS, GASPAR NUNES ROSA, INAJÁ DA FONSECA, MARIA RODRIGUES DA SILVA e DEUSINHA DE MATOS SILVA, Constantes no Processo n.º 031.273/75, todos inscritos e classificados nesta Sociedade, informando que deverão aguardar posteriores convocações, de acordo com as normas vigentes.

#### RESOLUÇÃO N.º 420/76 - C.A.

Dispõe sobre solicitações de unidades habitacionais desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula DÉCIMA-TERCEIRA, Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

#### RESOLVE:

"Indeferir, por unanimidade, as solicitações das Senhoras NOEMI MONTEIRO DA SILVA - Processo n.º 056.766/76 e SIRENA MARIA SOUZA DE ASSIS - Processo n.º 056.897/76, ambas regularmente inscritas e classificadas nesta Sociedade, sendo que deverão aguardar convocações de acordo com os critérios pertinentes".

Brasília, 16 de julho de 1976  
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA  
Presidente

DILSON CARLOS REHEM  
Membro

RUBEM FURTADO GUEIROS  
Membro

DEMOCRITO SOARES DE OLIVEIRA  
Membro-Relator

JOSE SOARES DE OLIVEIRA FILHO  
Membro

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO  
Membro

#### RESOLUÇÃO N.º 421/76 - C.A.

Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula DÉCIMA-TERCEIRA, Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

#### RESOLVE:

"Indeferir, por unanimidade, a solicitação da Senhora MARLENE CARDOSO DOS SANTOS, Processo n.º 013.195/75, mantendo o estabelecido à Resolução n.º 044/75 - C.A., de 24.01.75".

Brasília, 16 de julho de 1976  
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA  
Presidente

DILSON CARLOS REHEM  
Membro

RUBEM FURTADO GUEIROS  
Membro

DEMOCRITO SOARES DE OLIVEIRA  
Membro-Relator

JOSE SOARES DE OLIVEIRA FILHO  
Membro

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO  
Membro

#### RESOLUÇÃO N.º 422/76 - C.A.

Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula DÉCIMA-TERCEIRA, Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade

RESOLVE:  
"Manter, por unanimidade, o disposto à Resolução n.º 194/76 -

C.A. de 02.04.76, objetivando reiterar o indeferimento de solicitação formulada pelo Senhor FRANCISCO DA ROCHA CRAVO Processo n.º 046.972/76, em virtude de não atender o caso apresentado, às exigências prescritas pela Resolução n.º 208/74-C.A. de 03.09.74, alterada pela Resolução n.º 327/76 - C.A. de 26.05.76". Brasília, 16 de julho de 1976

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA Presidente

DILSON CARLOS REHEM Membro

RUBEM FURTADO GUEIROS Membro

DEMOCRITO SOARES DE OLIVEIRA Membro-Relator

JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO Membro

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO Membro

RESOLUÇÃO N.º 423/76-C.A. Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA- SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula DÉCIMA-TERCEIRA, Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

RESOLVE: "Indeferir, por unanimidade, a solicitação da Senhora DEJAL-

ATA DA 162ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, REALIZADA EM 06 DE JULHO DE 1976. (RESOLUÇÃO EXTRAORDINÁRIA). Aos 05 (seis) dias do mês de julho de 1976 (mil novecentos e setenta e seis), às 08h:30min, na Sala de Reuniões General DEMOCRITO SOARES DE OLIVEIRA, situada no 5º andar do Edifício-Sede da SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, localizada à Quadra 06, Bloco "A", no Setor Comercial Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou-se a 162ª Reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da Sociedade, presidida pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Sociais e Presidente do Conselho, Major MARIVAL PEREIRA TAPIOCA, assistida por CÍSLAINE TERESINHA FONSECA DOS SANTOS e com a presença dos Senhores Conselheiros: Eng.º DILSON CARLOS REHEM, Gen. DEMOCRITO SOARES DE OLIVEIRA, Dr. RUBEM FURTADO GUEIROS, Dr. JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO e Dr. EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO, registrando-se a ausência justificada do Dr. JORGE DA MOTTA E SILVA. 1. Lida e aprovada a Ata da Reunião anterior, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro DILSON CARLOS REHEM, que deu conhecimento ao Colegiado quanto ao recebimento de Telex do Gerente da Carteira de Operações de Natureza Social do Banco Nacional da Habitação - B.N.H., através do qual faz comunicado da aprovação do empréstimo solicitado pela - SHIS àquele Banco, visando a construção das 6.717 (seis mil, setecentas e sessenta e sete) unidades habitacionais no Setor "O"/Norte de Taguatinga - Distrito Federal, do PLANHAP III. Já licitados os 11 (onze) canteiros de obras pertencentes ao citado Setor, forneceu o Conselho informações quanto aos trabalhos de demarcação e cercamento - dos respectivos canteiros pelas firmas vencedoras, os quais, já iniciados. Continuando, o Conselheiro DILSON CARLOS REHEM, relatou ao Órgão o que denominou de "via crucis" da criação e aprovação de um projeto, que, segundo seus cálculos, somam-se em vinte e um "passos" burocráticos. Aproveitando ao ensejo, o citado Conselheiro fez questão de prestar agradecimentos ao Gen. DARCY LÁZARO, Comandante do Comando Militar do Planalto, que pela sua dinâmica de trabalho, reduziu para 48 (quarenta e oito) horas o prazo de 90 (noventa) dias previstos naquela Região para a liberação da área a ser loteada. Apreendendo toda a relevância do ato praticado em favor da SHIS e mencionando ao Conselho, o Colegiado houve por bem apresentar Voto de Louvor ao Comandante do C.M.F., conforme transcrição expressa: "O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, sensibilizado e honrado, LUGVA E AFLAUDE as atividades do Excelentíssimo Senhor General DARCY LÁZARO, digníssimo Comandante do Comando Militar do Planalto - C.M.F., quando do transcurso regular da aprovação do Projeto pertinente à construção de 6.717 (seis mil, setecentas e sessenta e sete) unidades habitacionais no Setor "O"/Norte de Taguatinga - Distrito Federal, o qual, com sua dinamidade e elevado espírito de compreensão, concorreu para a realização dos objetivos sociais da Empresa, face a uma linha de ação da política governamental, traçada para enfrentar a demanda habitacional perdurante e, em consequência, atender aos anseios e pretensões da população da Capital da República. Ao Excelentíssimo Senhor General DARCY LÁZARO, os agradecimentos do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SHIS, pela quota de colaboração ofertada na tramitação do Projeto relativo ao PLANO NACIONAL DA HABITAÇÃO POPULAR - PLANHAP - III". 2. De imediato, sob determinação da Presidência, foram apreendidos os processos pertencentes à ordem do dia, os quais, em sua totalidade, referentes a pedidos de imóveis residenciais desta Sociedade e que foram relatados de acordo com a seguinte disposição: CONSELHEIRO JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO: Em conformidade aos votos formulados pelo Relator, o Conselho, Resolve: RESOLUÇÃO N.º 379/76-C.A.: "Indeferir, por unanimidade, as solicitações dos Senhores JOSÉ FRANCISCO DAS CHAGAS NETO - Processo n.º 055.764/76, ANDRÉ FERREIRA DOS SANTOS - Processo n.º 056.487/76, JOSÉ RIBAMAR QUIXABA NASCIMENTO - Processo n.º 056.400/76, MARIA DE LOURDES NOBREIRA SEIXAS - Processo n.º 056.212/76, NADITH DE ABREU - Processo n.º 056.397/76, MARIA PAULA MENDES - Processo n.º 056.210/76, e SOLANGE DE SOUZA JOAQUIM - Proce-

MIRA DA SILVA COUTO- Processo n.º 04316/69, visto encontrar-se a mesma na condição de inscrita e classificada nesta Sociedade, devendo aguardar futuras convocações".

Brasília, 16 de julho de 1976

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA Presidente

DILSON CARLOS REHEM Membro

DEMOCRITO SOARES DE OLIVEIRA Membro

RUBEM FURTADO GUEIROS Membro Relator

JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO Membro

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO Membro

RESOLUÇÃO N.º 424/76- C.A.

Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA- SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula DÉCIMA-TERCEIRA, Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

RESOLVE: "Indeferir, por unanimidade, o pedido de reconsideração efetuado pela Senhora ANGELICA AU-

so n.º 055.882/76, todos inscritos e classificados nesta Sociedade, comunicando que deverão aguardar convocações regulares". PROCESSOS N.ºS 052.660/76, 056.132/76, 050.929/76 e 056.323/76: tratam de pedidos relativos à aquisição de imóveis da Empresa, efetivados pelos Senhores ONOFRE LUIZ DE OLIVEIRA, AMADEU SOUSA E SILVA, JOSÉ ROBERTO OLIVIERI, HELENILZA LOPES PESSOA e Cônjuge, respectivamente. Acatando a opinião preliminar do Relator, o Conselho, determinou execução de diligência aos casos, finalizando maiores esclarecimentos através de "Visita Domiciliar". 3. CONSELHEIRO DEMOCRITO SOARES DE OLIVEIRA: Acordado com o Parecer do Relator, o Conselho, Resolve: RESOLUÇÃO N.º 380/76 - C.A.: "Indeferir, por unanimidade, as solicitações dos Senhores JOAQUIM CHAVANTES NETO - Processo n.º 056.403/76, FRANCISCO ASSIS DE QUEIROZ - Processo n.º 056.486/76, ALMIR SOARES DE OLIVEIRA - Processo n.º 056.130/76, IGÍLIO LOURENÇO DA SILVA - Processo n.º 050.476/76, MARCO ANTONIO ALVES GUIMARÃES - Processo n.º 055.673/76, GERALDO BARBOSA DA SILVA, MARIJA MENDES TAVARES REIS, RENAN SARMENTO - Processo n.º 055.803/76, ALDA RAIMUNDA PESSOA - Processo n.º 055942/76 e EROLEIDE ALBUQUERQUE SANTANA DOS SANTOS - Processo n.º 047.315/76, os quais, inscritos e classificados para aquisição de unidades habitacionais desta Sociedade, informando que deverão aguardar posteriores convocações". RESOLUÇÃO N.º 381/76 - C.A.: "Indeferir, por unanimidade, as solicitações dos Senhores DANUZO TAVARES PIRES FILHO - Processo n.º 056.205/76, IVAN DOS SANTOS - Processo n.º 056.150/76 e Eudes Marques - Processo n.º 055.778/76, que se encontram na condição de inscritos nesta Sociedade, informando que deverão aguardar próximas publicações de Listagens de Classificados, visto que as respectivas inscrições ainda não foram computadas". RESOLUÇÃO N.º 382/76-C.A.: "Indeferir, por unanimidade, a solicitação do Senhor JOSÉ CORRÊA SOBRINHO - Processo n.º 056.333/76, comunicando da continuidade das Inscrições Públicas desta Sociedade, abertas em outubro de 1974". RESOLUÇÃO N.º 383/76 - C.A.: "Indeferir, por unanimidade, as solicitações formuladas pelos Senhores KLEBER MONTILHA, ROBERTO CAVALCANTE - RIBEIRO, TITO REGIS DE ALENCASTRO NETO, OSMAR BRAGA HOCKMULHER e MARIA DO SOCORRO DE ARAÚJO - Processo n.º 055.883/76, informando que se - em se tratando de funcionários da área federal, encontram-se impedidos pelas disposições da RC. N.º 208/74 da aquisição de imóveis residenciais construídos e/ou adquiridos com recursos da própria SHIS (casas ou apartamentos), os quais, destinados ao Quadro de Servidores do Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal; b) - nada há que impeça de inscreverem-se os mesmos, para a aquisição de unidades habitacionais construídas e/ou adquiridas com recursos do Banco Nacional da Habitação (casas em nível de PLANHAP - com execução de construção por etapas). II. Sugerir, entretanto, ao Ministério da Agricultura - DIPA, estudos relativos a viabilidade de celebração de convênio com esta Sociedade, objetivando solucionar os problemas habitacionais de seus funcionários atendendo, em consequência, às necessidades daquele Órgão, citadas à inicial". RESOLUÇÃO N.º 384/76 - C.A.: "Manter, por unanimidade, o disposto às Resoluções n.ºs 424/75 - C.A., de 19.08.75 e 216/76 - C.A., de 09.04.76, às Resoluções n.ºs 356/76 - C.A., de 11.06.76 e 324/76 - C.A., de 27.05.76, para ratificar o indeferimento às solicitações dos Senhores LUIZ SIMPLICIO SOBRINHO - Processo n.º 026.639/75, MANOEL ANTONIO MUNIZ - Processo n.º 055.176/76 e NEIDE FALCÃO MENESES - Processo n.º 052.169/76, respectivamente, visto não aduzirem os pedidos de reconsideração à quaisquer fatos novos". RESOLUÇÃO N.º 385/76 - C.A.: "Deferir, por unanimidade, a solicitação da Senhora HELZINA FERREIRA A-FARREIRA - Processo n.º 055.719/76, devendo a mesma ser distribuída - uma unidade habitacional desta Sociedade, de acordo com as normas e disponibilidades existentes (regularização)". RESOLUÇÃO N.º 386/76 - C.A.: "Deferir, por unanimidade, a solicitação do Senhor PARALDE VIANA DA SILVA - Processo n.º 055.336/76, devendo a mesma ser atendida de acordo com as normas e disponibilidades existentes à Empresa". PROCESSOS N.ºS 056.211/76 e 055.669/76: tratam de pedidos de imóveis residenciais desta Sociedade, tendo como interessados os Senhores - MARCOS DA SILVA e RAIMUNDO RODRIGUES PARENTE, respectivamente. Con-

RORA BARRETO MENEZES- Processo n.º 050.245/76, mantendo a disposição contida à Resolução n.º 298/76-C.A., de 11.05.76".

Brasília, 16 de julho de 1976

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA Presidente

DILSON CARLOS REHEM Membro

DEMOCRITO SOARES DE OLIVEIRA Membro

RUBEM FURTADO GUEIROS Membro-Relator

JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO Membro

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO Membro

RESOLUÇÃO N.º 425/76- C.A.

Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA- SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula DÉCIMA-TERCEIRA, Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

RESOLVE: "Deferir, por unanimidade, a solicitação do senhor DUR-

VALINO DE SOUZA JANUZZE concordando com o voto do Relator, o Conselho determinou a conversão dos casos em diligências, objetivando a realização de levantamentos Sôcio-Econômicos, in loco. 5. CONSELHEIRO RUBEM FURTADO GUEIROS: aprovando ao Parecer do Relator, o Conselho, Resolve: RESOLUÇÃO N.º 387/76 - C.A.: "Indeferir, por unanimidade, as solicitações dos Senhores FRANCISCO PEREIRA DE ANDRADE - Processo n.º 055.667/76, EVALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA - Processo n.º 056.322/76, CAIRO ROBERTO SILVA - Processo n.º 056.204/76, FRANCISCO GOMES LEITÃO - Processo n.º 056425/76 NILSON COSTA BRASILEIRO - Processo n.º 056.332/76, JESU SANTANA CEZAR - Processo n.º 056.401/76, JOSÉ ALVES DE SOUZA - Processo n.º 048.760/76 CRÔNICE MIGUEL - Processo n.º 055.776/76, ZÉLIA ALVES MARTINS - Processo n.º 055.779/76, MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO - Processo n.º 055941/76, FRANCISCA IRACY DE LIMA E SOUZA - Processo n.º 055.763/76 e MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS SOUZA - Processo n.º 055.765/76, todos inscritos e classificados, cientificando que deverão aguardar convocações regulares". RESOLUÇÃO N.º 388/76 - C.A.: "Indeferir, por unanimidade, as solicitações dos Senhores BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO - Processo n.º 055.775/76 e TEREZINHA LOPES DE LIRA - Processo n.º 055.638/76, informando que, em caso de se encontrarem inscritos nesta Sociedade, deverão aguardar convocações de acordo com os critérios vigentes". RESOLUÇÃO N.º 389/76 - C.A.: "Manter, por unanimidade, o estabelecido às Resoluções n.ºs 262/75 - C.A., de 03.06.75 e 437/75 - C.A., de 26.08.75, às Resoluções n.ºs 387/75 - C.A., de 01.08.75 e 265/76 - C.A., de 30.04.76, bem como, à Resolução n.º 197/76 - C.A., de 06.04.76 para reiterar o indeferimento às solicitações dos Senhores JOSÉ LAUDELINO DE BARROS - Processo n.º 020.181/75, JOANA FERREIRA DA SILVA - Processo n.º 021.945/75 e AUDAUTO RIBEIRO LOPES - Processo n.º 047.624/76, respectivamente, em virtude de não conduzirem os pedidos de reconsideração a quaisquer fatos que se constituam relevantes". PROCESSOS N.ºS 056.096/76: versa sobre solicitação do Senhor RAIMUNDO BAPTISTA TELES, no sentido de obter a transferência de domínio da casa n.º 25, Qd. 24, no Guard-III, Distrito Federal. Pronunciado o voto de deferimento do Relator, foi a matéria redistribuída ao Conselheiro DILSON CARLOS REHEM, sob pedido de vistas, permanecendo a decisão do Colegiado em suspenso. PROCESSO N.º 056.399/76: trata de pedido relacionado à aquisição de imóvel residencial desta Sociedade, apresentando-se como postulante a Senhora MILTES LOUZADA DA SILVA. Acordado com o Parecer preliminar do Relator, o Conselho determinou realização de diligência no sentido de levantamento Sôcio-Econômico, visando maiores esclarecimentos. PROCESSO N.º 055.281/76: trata de solicitação do Senhor ADESON BARROS SOBRINHO, no sentido de obter a regularização do imóvel sito à QML, 08, Bl. "H", n.º 09, Tipo OP-06, Qd. 24, Taguatinga L/Norte, em seu nome (processo n.º 03203/73). Ratificado voto de deferimento pelo Relator, foi o assunto redistribuído ao Conselheiro JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO, sob pedidos de vistas, face à determinadas preliminares suscitadas. 6. CONSELHEIRO EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO: Em conformidade com o Parecer do Relator, o Conselho, Resolve: RESOLUÇÃO N.º 390/76 - C.A.: "Indeferir, por unanimidade, as solicitações dos Senhores JOSÉ CORRÊA BARROS - Processo n.º 055.670/76, OSVALDINO FERREIRA DA SILVA - Processo n.º 055.881/76, MA NOEL VIEIRA GOMES - Processo n.º 056.404/76, JOSÉ EVANGELISTA SILVA - Processo n.º 056.312/76, EDITE MARQUES DE MELO - Processo n.º 056484/76 e JOSEMARIS FERREIRA MARQUES - Processo n.º 055.674/76, os quais, regularmente inscritos e classificados, cientificando que deverão aguardar convocações regulares, em virtude de não se enquadrarem os casos dentro aquelas de "real necessidade", de acordo com os critérios adotados pelo Conselho de Administração". RESOLUÇÃO N.º 391/76 - C.A.: "Indeferir, por unanimidade, a solicitação do Senhor WILAMES RODRIGUES LIMA GUIMARÃES - Processo n.º 055.679/76, o qual, regularmente - inscrito e classificado nesta Sociedade, comunicando que deverá aguardar posteriores e regulares convocações. II. Recomendar, à Diretoria Imobiliária, face às alegações de fls. 01, no tocante à casa n.º 210, Quadra 02, Conjunto "H", Gama - Distrito Federal, a realização de inspeção no referido imóvel, verificando-se também, quanto a alienação do mesmo e a situação do adquirente no que concerne às

- Processo n.º 057.063/76, sendo que deverá ser atendido em consonância às normas e disponibilidades existentes à Empresa".

Brasília, 16 de julho de 1976

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA Presidente

DILSON CARLOS REHEM Membro

DEMOCRITO SOARES DE OLIVEIRA Membro

RUBEM FURTADO GUEIROS Membro-Relator

JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO Membro

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO Membro

RESOLUÇÃO N.º 429/76-C.A.

Dispõe sobre a alienação de 07 (sete) projeções ao Banco do Brasil S/A, localizadas nas SQNs 210 e 211.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA- SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da

Cláusula DÉCIMA-TERCEIRA, Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade; RESOLVE: "I- Por unanimidade, toma conhecimento da Resolução n.º 116/76, da Diretoria da Sociedade, que aprova a alienação de 07 (sete) projeções ao BANCO DO BRASIL S/A, localizada às SQNs 210 e 211- Processo n.º 045.630/76., com dispensa de citação. II- Por força de atribuições estatutárias, determinar o encaminhamento da matéria à superior apreciação da Assembléia dos Socios Quotistas". Brasília, 20 de julho de 1976

Cláusula DÉCIMA-TERCEIRA, Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

RESOLVE:

"I- Por unanimidade, toma conhecimento da Resolução n.º 116/76, da Diretoria da Sociedade, que aprova a alienação de 07 (sete) projeções ao BANCO DO BRASIL S/A, localizada às SQNs 210 e 211- Processo n.º 045.630/76., com dispensa de citação.

II- Por força de atribuições estatutárias, determinar o encaminhamento da matéria à superior apreciação da Assembléia dos Socios Quotistas".

Brasília, 20 de julho de 1976

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA Presidente

DILSON CARLOS REHEM Membro

DEMOCRITO SOARES DE OLIVEIRA Membro

RUBEM FURTADO GUEIROS Membro

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO Membro

PAULO GALEGO Membro

Brasília, 20 de julho de 1976

suas obrigações perante a SHIS". **RESOLUÇÃO Nº 392/76 - C.A. I** - Manter por unanimidade, as disposições contidas na Resolução nº 123/75-C.A., de 18.04.75, 588/75 - C.A., de 21.10.75 e 762/75 - C.A., de 26.12.75 objetivando ratificar o indeferimento à solicitação do Senhor JOÃO CARLOS GONÇALVES - Processo nº 015.306/75, informando que, como regularmente inscrito e classificado nesta Sociedade, deverá aguardar as convocações regulares". **RESOLUÇÃO Nº 393/76 - C.A. I** - "I - Indeferir, por unanimidade, as solicitações dos Senhores VITOR BARROSA MARTINS, GILMO TEREZINHO DE SOUZA, FERNANDO SOARES FILHO, GUSTO MARQUES DE VIEIRA, LÍDIA FARIAS DE FREITAS e ROSA MARIA DIAS - Processo nº 056.329/76, inscritos nesta Sociedade, cuja solicitação de inscrição em casos de "real necessidade", informando que, em virtude de não terem sido inscritos em convocações posteriores e regulares. II - Indeferir, por unanimidade, as solicitações dos Senhores FRANCISCO GONÇALVES NUNES, JOSÉ CLODOALDO e OLÍMPIA MACHADO BOEHLER - Processo nº 056.329/76, em vista de ultrapassarem as rendas declaradas, à exigida pelo Plano Nacional de Habitação Popular - PLANHAP. III. Determinar a realização de Levantamento Sócio-Econômico, in loco, com relação à situação do Senhor JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO - Processo nº 056.329/76, objetivando coleta de maiores dados pertinentes à composição familiar, renda atual, condições de habitabilidade, etc, do mesmo". **RESOLUÇÃO Nº 394/76 - C.A. I** - "I. Manter, por unanimidade, o disposto à Resolução nº 196/74 - C.A., de 06.09.74, para ratificar o indeferimento à solicitação do Senhor NELSON FERREIRA DE ALMEIDA - Processo nº 010065/74 O candidato se encontra regularmente inscrito e classificado, devendo aguardar posteriores convocações. II. Recomendar à Diretoria Imobiliária, face às alegações de fls. 05 - Processo nº 010.065/74, a realização de inspeção na casa nº 08, Conjunto "B", QML 02, Taguatinga - Distrito Federal, finalizando verificar quanto à alienação do mesmo e a situação do adquirente no que toca às suas obrigações perante a Empresa". **RESOLUÇÃO Nº 395/76 - C.A. I** - "Por unanimidade, de volver os autos do Processo nº 056.406/76, à Diretoria da Superintendência da SHIS, para que sejam providas informações concernentes à solicitação do Senhor JOSÉ RODRIGUES MARTINS, de acordo com a inicial". **RESOLUÇÃO Nº 396/76 - C.A. I** - "Indeferir, por unanimidade, as solicitações dos Senhores BENEDITO SANTIAGO DIAS - Processo nº 056.131/76 e THERESINHA DE JESUS LINSO - Processo nº 055.940/76, informando da continuidade das Inscrições Públicas desta Sociedade, a partir de outubro/74". **RESOLUÇÃO Nº 397/76 - C.A. I** - "Indeferir, por unanimidade, a solicitação do Senhor JOSÉ MANOEL DA SILVA MACIEL - Processo nº 055.637/76, o qual, inscrito nesta Sociedade, cientificando que deverá aguardar a publicação da IV Listagem Geral de Classificados, visto não ter sido ainda computada a respectiva inscrição". **PROCESSO Nº 055.069/76** versa sobre solicitação de imóvel residencial, tendo como interessado a Senhora MARIA IZABELA. Em virtude de ter sido o assunto objeto de estudo através do Processo nº 04741/70, que concluiu pelo deferimento, emitiu o Relator, voto no mesmo sentido, tendo o Conselho elaborado a seguinte decisão: **RESOLUÇÃO Nº 398/76 - C.A. I** - "Deferir, por unanimidade, a pretensão da Senhora MARIA IZABELA - Processo nº 055.069/76, devendo ser-lhe alienada uma unidade habitacional desta Sociedade, de acordo com as normas e disponibilidades existentes". **PROCESSO Nº 014.186/75** versa sobre recurso administrativo interposto pelo Senhor EDSON RAMIRO DA SILVA, contra as providências judiciais de Anulação do Contrato de Promessa de Financiamento e de Reintegração de Posse do apartamento nº 208, do Bloco "I", da S.M. 210, levadas a termo pela SHIS. Baixado o processo preliminarmente em diligência para informações detalhadas da Diretoria Imobiliária da Empresa sobre a situação do recorrente e a anexação do Processo nº 014.186/75 (Ata da 156. Sessão de 12.04.76), retorna para apreciação e decisão do Colegiado, com o cumprimento das diligências ordenadas (fls. 121). Transcreve-se a seguir, o Parecer proferido pelo Conselheiro-Relator, **in litteram**: "Vistos e Relatos - A Resolução nº 208/74 do Conselho de Administração, publicada no Distrito Federal de 25.10.74, com a nova redação dada pela Resolução nº 327/76 do Conselho de Administração, editada no Distrito Federal, de 21.06.76, estabelece: "1. - DA RESOLUÇÃO, 1.1 - Requisitos para inscrição à aquisição de unidades habitacionais. 1.1.2 - Não ser e nem ter sido proprietário, promitente comprador ouessionário de direito à aquisição da casa ou apartamento no Distrito Federal. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A proibição contida neste subitem não se aplica aos que tenham sido proprietários ou titulares de quaisquer direitos reais sobre os imóveis acima referidos, desde que tal aquisição tenha ocorrido somente com recursos de candidato a quem a mesma tenha conferido a qualquer título, e imóvel à terceiros, há mais de 02 (dois) anos." O recorrente nestes autos, Senhor EDSON RAMIRO DA SILVA, era proprietário do imóvel sito no lote nº 07, da Quadra 06, Conjunto B, de Sobradinho - Distrito Federal, vendido ao seu genitor, Senhor MIGUEL RAMIRO DA SILVA, pelo preço de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros), em 12.05.75, conforme Certidão do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Brasília, Distrito Federal, às fls. 57. É relevante e de todo ineficaz perquirir os motivos que levaram o Senhor EDSON RAMIRO DA SILVA a transferir para o seu pai o referido imóvel, tendo em vista a proibição de forma iterativa da Resolução nº 208/74 - C.A., alterada pela Resolução nº 327/76 - C.A., de adquirir imóvel construído com recursos próprios da SHIS quem já tivesse sido proprietário, promitente comprador ouessionário de direito de apartamento ou casa no Distrito Federal, excluídos da proibição apenas aqueles que há mais de 02 (dois) anos da data da publicação da Resolução nº 208/74 - C.A., de 25.10.74, já tivessem perdido a sua condição de proprietários ou titular de direito real do imóvel residencial. O Senhor EDSON RAMIRO DA SILVA transferiu ao seu pai e domínio da casa nº 07, da Q. 06, Conj. B, Sobradinho - D.F., em 12.05.75, portanto, decorrido o prazo previsto na Resolução nº 208/74 - C.A., com a alteração da Resolução nº 327/76 - C.A. Pelo exposto, VOTO para que o Conselho de Administração da SHIS tomando conhecimento do Recurso em razão de competência regimental, lhe negue provimento, por entender incorretos os pronunciamentos do Assessor Técnico da Diretoria Imobiliária, Dr. ROBERTO JORGE DIHO, às fls. 59/60 e 119/120, devendo a SHIS e o recorrente aguardarem a decisão da Justiça, tendo em vista as providências judiciais de anulação do Contrato de Promessa de Financiamento do apartamento 208 do Bloco "I" da S.M. 210, e de Reintegração Possessória". Face ao Parecer do Relator (fls. 128 e 129) e demais documentos constantes nos autos, o Conselho de Administração, tendo em consideração as considerações cabíveis, Resolve: **RESOLUÇÃO Nº 399/76 - C.A. I** - "I - Por unanimidade, negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pelo Senhor EDSON RAMIRO DA SILVA contra medidas judiciais adotadas pela SOCIEDADE DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL LDA SHIS, com relação a posse e transferência do apartamento 208, do Bl. "I", da S.M. 210, Brasília, Distrito Federal, por entender decorrentes os pronunciamentos de fls. 59/60 e 119/120 (Processo nº 014.186/75 - Processo nº 047.633/76, anexado). II - Recomendar que, tanto a SHIS como o recorrente, aguardem a decisão da Justiça, em vista das providências judiciais de anulação do Contrato de Promessa de Financiamento e de Reintegração Possessória do imóvel em questão, por"

cionadas". Registra-se ainda, com relação a matéria supra, a abstenção da Presidência quanto ao pronunciamento do VOTO, por se julgar impedido em virtude de estar sendo **PROCESSOS NºS 056.395/76, 055.668/76 e 056.309/76** trata de solicitações relativas à aquisição de imóveis residenciais da Empresa, tendo como postulantes os Senhores JOSÉ ALBERTO REZENDE, ANTONIO VERA DE ARAUJO e OLÍVIA COSTA CRUZ, respectivamente. De conformância aos votos preliminares dados pelo Relator, o Conselho, deliberando a conversão dos casos em diligência, objetivando a efetivação de levantamentos Sócio-Econômicos, in loco. E, por nada mais haver a tratar, às 12h30min, o Senhor Presidente, deu por encerrada a Sessão, da qual, eu **Relator T. F. dos Santos**, lavrei a presente Ata, a qual, vai por mim subscrita e assinada por todos os Conselheiros presentes.

MARIVAL PEREIRA TAPIOCCA  
Presidente

DILSON CARLOS REHEM Membro	DEMOCRITO SOARES DE OLIVEIRA Membro
RUBEM FURTADO GUEIROS Membro	JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO Membro

EMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO  
Membro

ATA DE 1934. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL LDA. - SHIS, REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 1976. (MANHÃ ORDINÁRIA).

Aos 09 (nove) dias do mês de julho de 1976 (mil novecentos e setenta e seis) às 09h30min, na Sala de Reuniões General EMANUEL FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA, situada no 5º andar do Edifício-Sede da SOCIEDADE DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL LDA. - SHIS, localizada à Quadra 06, Bloco "A", no Setor Comercial Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou-se a 183ª Reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da Sociedade, presidida pelo Exceletíssimo Senhor Secretário de Serviços Sociais e Presidente do Conselho, Major MARIVAL PEREIRA TAPIOCCA, assistida por GISELAIRE TEREZINHA PONCEGA DOS SANTOS e com a presença dos Senhores Conselheiros: Eng. DILSON CARLOS REHEM, Gen. DEMOCRITO SOARES DE OLIVEIRA, Dr. RUBEM FURTADO GUEIROS, Dr. JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO e Dr. EMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO, registrando-se a presença do Dr. JORGE DA COSTA E SILVA. L. Lida e aprovada a Ata da Reunião anterior, o Senhor Presidente determinou o início das atividades pertinentes à Fatura do Mês, a qual constituída, em sua totalidade, os processos referentes à pedidos de imóveis residenciais desta Sociedade, que foram apresentados com a observação da seguinte ordem: **CONSELHEIRO JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO**: Aprovando os votos do Relator, o Conselho, Resolve: **RESOLUÇÃO Nº 400/76 - C.A. I** - "Indeferir, por unanimidade, as solicitações dos Senhores ANTONIO PEREIRA DA SILVA - Processo nº 056.634/76, ROBERTO BORGES DE FREITAS - Processo nº 056.647/76, SAMUEL LUCIO DE BRITO - Processo nº 056.633/76, EMÍLIA ALVES VILAS BOAS - Processo nº 056.621/76 e MARIA CARDOSO DOS SANTOS - Processo nº 056.703/76, todos na condição de inscritos e classificados nesta Sociedade, sendo que deverão aguardar posteriores convocações". **RESOLUÇÃO Nº 401/76 - C.A. I** - "Indeferir, por unanimidade, as solicitações dos Senhores WILLIAM CAMPOS - Processo nº 056.645/76 e JOAQUIM SEVERO DE AZEVEDO - Processo nº 056.725/76, ambos inscritos, comunicando que deverão aguardar próximas publicações desta Sociedade, tendo em vista ainda não terem sido computadas as respectivas inscrições". **RESOLUÇÃO Nº 402/76 - C.A. I** - "Indeferir, por unanimidade, a solicitação da Senhora ROSARIANA MARTINS DE CARVALHO GUEIROS - Processo nº 056.624/76, relativa à aquisição de apartamento nesta Sociedade nas Acs Sul do Plano - Piloto ou Guará, considerando: a) - não dispôr a Empresa de apartamentos no Acs Sul; b) - que tanto os apartamentos localizados na Acs Norte e Guará, foram construídos com recursos próprios da SHIS e são destinados à funcionários do Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal; c) - que os apartamentos construídos fora das distribuições; e, finalmente, d) - não permitir o Conselho de Administração, por convenção, a venda de apartamentos". **RESOLUÇÃO Nº 403/76 - C.A. I** - "Manter, por unanimidade, o disposto à Resolução nº 237/76 - C.A., de 07.05.76 e 344/76 - C.A., de 09.06.76, para reiterar e indeferimento à solicitação formulada pela Senhora VALDINEICE BORGES DIAS - Processo nº 050.478/76". **PROCESSO Nº 056.281/76** trata de solicitação proferida pelo Senhor ADERSON LOPES BARROS SOBRINHO, em vistas à aquisição de um imóvel residencial desta Sociedade. Inicialmente distribuído o processo ao Conselheiro RUBEM FURTADO GUEIROS, que proferiu voto favorável ao deferimento da matéria. Sob pedido do vistor, foram os autos redistribuídos ao Conselheiro JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO que, ad fls. 02-V e 03 procedeu ao Relatório do caso contido no já referido processo, ao qual se encontra anexada minuta de laudação ao PROCESSO Nº 3203/73, que dispõe sobre o imóvel que originou a questão. Tendo em consideração condizentes, emitiu o Relator voto de deferimento, acompanhando ao anteriormente dado pelo Conselheiro RUBEM FURTADO GUEIROS, dissociando do mesmo, em a devida vez, apenas quando alegou tratar-se do caso de regularização, nos que o requerente não tem outro propósito a não ser o de abrigar sua genitora, iludida em sua boa fé, pelo Senhor JUAREZ NUNES. O Conselho, face ao exposto, decidiu: **RESOLUÇÃO Nº 404/76 - C.A. I** - "Por unanimidade, deferir a solicitação do Senhor ADERSON LOPES BARROS SOBRINHO - Processo nº 055.281/76, sendo que deverá ser atendido de acordo com as normas e disponibilidades existentes à Empresa". **PROCESSOS NºS 056.621/76 e 056.628/76** versam sobre pedidos apresentados pelos Senhores OSVALDO PAES BEZERRA e ANTONIETA MARIA DE JESUS BRAGA. De acordo com os votos do Relator, o Conselho determinou a conversão dos casos em diligência, finalizando a realização de "Visita Preliminar", antes do despacho definitivo. **CONSELHEIRO DEMOCRITO SOARES DE OLIVEIRA**: Acordado com o Parecer do Relator, o Conselho Resolve: **RESOLUÇÃO Nº 405/76 - C.A. I** - "Indeferir, por unanimidade, as solicitações dos Senhores DIVINO OLIVEIRA DA SILVA - Processo nº 056.525/76, EVILÁSIO PEREIRA NASCIMENTO - Processo nº 056.632/76, WILSON JAGS COELHO - Processo nº 056.644/76, RAILUNDO JOSÉ DE LIMA - Processo nº 056.619/76 e ANCELMO BENEILDO DE MELO - Processo nº 056.653/76, todos inscritos e classificados, comunicando que deverão aguardar regulares convocações desta Sociedade". **RESOLUÇÃO Nº 406/76 - C.A. I** - "Indeferir, por unanimidade, as solicitações dos Senhores JALTER DE ALMEIDA - Processo nº 056.572/76 e JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA - Processo nº 056.700/76, comunicando

para o caso de não se encontrarem inscritos, da continuidade do Sistema de Inscrições Públicas nesta Sociedade, inaugurado em outubro de 1974". **RESOLUÇÃO Nº 407/76 - C.A. I** - "Manter, por unanimidade, o estabelecido às Resoluções nºs 575/75 - C.A., de 16.10.75 e 314/74 - C.A., de 29.11.74, para ratificar o indeferimento às solicitações dos Senhores EXPEDITO RODRIGUES DE SOUSA - Processo nº 033.147/75 e CACILDA MARQUES CABRAL - Processo nº 011.945/74, visto não reconduzirem as peças à reconsideração das decisões do Conselho de Administração". **PROCESSO Nº 011.516/74** versa sobre pedido relativo à aquisição de imóvel habitacional desta Sociedade em favor da Senhora ODETE GOMES DA SILVA, em grau de reconsideração das decisões anteriores. O Conselho, acatando ao voto formulado pelo Relator (fls. 24), em termos unânimes, indeferiu à solicitação, determinando à SHIS a prestação de informações às pessoas interessadas, dos fatores que contribuíram para a decisão concluída através da **RESOLUÇÃO Nº 408/76 - C.A. I** - "I. Manter, por unanimidade, as disposições contidas às Resoluções nºs 261/74 - C.A., de 25.10.74 e 325/75 - C.A., de 04.07.75, objetivando reiterar o indeferimento à solicitação da Senhora ODETE GOMES DA SILVA Processo nº 011.516/74. II. A candidata supracitada, deverá aguardar convocações regulares, visto encontrar-se na condição de regularmente inscrita e classificada para obtenção de unidade habitacional através do Sistema de Inscrições Públicas e Permanentes desta Sociedade". **PROCESSO Nº 056.724/76**: trata de solicitação formulada pelo Senhor JOÃO JOSÉ MARINHO. O Conselho, concordando com o voto do Relator, proferido em caráter preliminar, de terminou a conversão do caso em diligência, com fins de execução de Levantamento Sócio-Econômico, in loco. **CONSELHEIRO RUBEM FURTADO GUEIROS**: Aprovando os votos do Relator, o Conselho, Resolve: **RESOLUÇÃO Nº 409/76 - C.A. I** - "Indeferir, por unanimidade, as solicitações dos Senhores JOSÉ ANTONIO DE ANDRADE - Processo nº 056.646/76, ANTONIO PELLEPE - Processo nº 056.620/76, MOZART JOSÉ DA SILVA - Processo nº 056.708/76, NIKLAUS JOSÉ LOIOLA DE OLIVEIRA - Processo nº 056.654/76, SERMO ANTONIO DOS SANTOS - Processo nº 056.571/76, ISABEL VIEIRA DA CUNHA e Cônjuge - Processo nº 056.706/76 e GASTORINA MARIA PEREIRA - Processo nº 056.622/76, os quais, regularmente inscritos e classificados, informando que deverão aguardar regulares convocações desta Sociedade, de acordo com as normas e critérios em vigor". **RESOLUÇÃO Nº 410/76 - C.A. I** - "Indeferir, por unanimidade, as solicitações dos Senhores LAURO FERREIRA FARIAS - Processo nº 056.626/76 e ERNESTO DO RODRIGUES ANDRADE - Processo nº 056.659/76, informando da continuidade do Sistema de Inscrições Públicas desta Sociedade, abegto em outubro de 1974". **RESOLUÇÃO Nº 411/76 - C.A. I** - "Indeferir, por unanimidade, a solicitação da Senhora MARIA DA PENHA BORBA ROCHA - Processo nº 056.627/76, informando, para o caso de não se encontrar inscrita nesta Sociedade, da continuidade do Sistema de Inscrições Públicas, aberto desde outubro/1974. II - Determinar a prestação de informações à interessada, das situações pertinentes aos imóveis citos à inicial". **PROCESSO Nº 056.652/76**: traduz pedido de imóvel residencial em favor do Senhor AMADEU SILVA BARROS. Face ao voto dado pelo Relator, o Conselho determinou a realização de diligência com vistas à Levantamento Sócio-Econômico, in loco. **CONSELHEIRO EMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO**: Anuindo aos votos do Relator, o Conselho, Resolve: **RESOLUÇÃO Nº 412/76 - C.A. I** - "Indeferir, por unanimidade, as solicitações dos Senhores WILTON NOGUEIRA CAVALCANTE - Processo nº 056.707/76, BENEDITO BRITO NOGUEIRA - Processo nº 056.630/76, ALTAMIRO OLIVEIRA SANTOS - Processo nº 056.629/76, IERMILO LOURENÇO ARRANTES - Processo nº 056.704/76, MANOEL PEREIRA MARTINS - Processo nº 056.705/76 e RAILUNDO DE BRITO ALVES - Processo nº 056.701/76, todos inscritos e classificados, comunicando que deverão aguardar posteriores convocações, de acordo com as normas existentes na Empresa. II. Recomendar, em relação à inicial contida no Processo nº 056.701/76, encaminhada pelo Senhor RAIMUNDO DE BRITO ALVES, que a Diretoria Imobiliária proceda à inspeções nos referidos imóveis, verificando quanto a sua alienação e quanto a situação do adquirente no que concerne às suas obrigações perante a SHIS". **RESOLUÇÃO Nº 413/76 - C.A. I** - "Indeferir, por unanimidade, a solicitação da Senhora ROSMARY DE ARAUJO MELO - Processo nº 056.702/76, cientificando que deverá aguardar a publicação da IV Listagem Geral de Classificados, em virtude de não ter ainda passado a sua inscrição pelo devido processo de computação. II - Recomendar à Diretoria Imobiliária da Empresa, com referência a exigência de inspeção no imóvel sito à inicial, verificando também, quanto a alienação do mesmo e da situação do adquirente no que toca às obrigações perante a SHIS". **RESOLUÇÃO Nº 414/76 - C.A. I** - "Manter, por unanimidade, o estabelecido às Resoluções nºs 114/75 - C.A., de 14.03.75 e 198/74 - C.A., de 06.09.74, objetivando ratificar o indeferimento às solicitações dos Senhores JOSÉ PEREIRA LITEZ - Processo nº 012.738/74 e MARIA DAS GRAÇAS ROSA TEIXEIRA - Processo nº 009.989/76, em vista de não aduzirem os pedidos de reconsideração, a quaisquer fatos novos que se constituam relevantes. II. No que toca aos imóveis citados às fls. 09, do Processo nº 012.738/74, recomenda-se que a Diretoria Imobiliária proceda à inspeções com objetivo de verificar das suas situações, das suas alienações e das obrigações dos adquirentes frente à SHIS". **RESOLUÇÃO Nº 415/76 - C.A. I** - "I. Indeferir, por unanimidade, a solicitação do Senhor ADAMITON POSSIDINHO DA SILVA - Processo nº 056.651/76, que se encontra regularmente inscrito e classificado nesta Sociedade, informando não adotar a SHIS, critério de sorteio para classificação de candidatos. II - O candidato, face a sua regular situação junto à Empresa, deverá aguardar posteriores convocações". **PROCESSO Nº 056.648/76**: encaminha pedido formulado pelo Senhor HÉLIO G. DA SILVA, quanto a adoção de medidas de solução referentes a matéria contida no PROCESSO Nº 056.399. Assentando o voto preliminarmente dado pelo Relator, o Conselho determinou a inclusão nos autos de elementos capazes de permitir o exame do presente processo. E, por nada mais haver a tratar, às 12:00 horas, o Senhor Presidente, deu por encerrada a Sessão, da qual, eu **Relator T. F. dos Santos**, lavrei a presente Ata, que vai por mim subscrita e assinada pelos Conselheiros presentes.

MARIVAL PEREIRA TAPIOCCA  
Presidente

DILSON CARLOS REHEM Membro	DEMOCRITO SOARES DE OLIVEIRA Membro
RUBEM FURTADO GUEIROS Membro	JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO Membro

EMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO  
Membro

# TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

## ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA N.º 79, DE 20 DE JULHO DE 1976

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o constante do Processo n.º 1425/76,

RESOLVE:

Aposentar, com fundamento nos artigos 101, II e 102, II da Constituição Federal; e artigo 176, III da Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952, ARIVALDO ALVES DE CASTRO, no cargo de Motorista Oficial "B", código TCDF-TP-1201.5, referência 20, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, a que se refere a Resolução n.º 7, de 31 de dezembro de 1973.

Brasília-DF, em 20 de julho de 1976

GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ  
Presidente

PORTARIA N.º 80, DE 21 DE JULHO DE 1976

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o constante do Processo n.º 1523/76,

RESOLVE:

Designar, a partir de 10 de junho passado, nos termos do disposto no parágrafo 1.º, do art. 33, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução n.º 1, de 13 de novembro de 1973, MARIA BARBARA DA FONSECA, Auxiliar de Controle Externo "A", código TCDF-CE-012.1, referência 30, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, a função de Assistente do Gabinete do Conselheiro Heráclio de Assis Salles, prevista no aludido Regulamento, enquanto perdurar o afastamento da titular, por motivo de licença para tratamento de saúde.

Brasília-DF, em 21 de julho de 1976

GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ  
Presidente

PORTARIA N.º 81, DE 21 DE JULHO DE 1976

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, parágrafo 1.º, do Regimento Interno, e tendo em vista o constante do Processo n.º 1589/76,

Designar, nos termos do art. 33, item III, do Regulamento dos

Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução n.º 1, de 13 de novembro de 1973, ROBERTO BRAZ IANNINI, Técnico de Controle Externo-"A", código TCDF-CE-011.3, referência 46, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, o cargo de comissão de Secretário, símbolo TC-7, do mesmo Quadro de Pessoal, com lotação no Gabinete do Auditor Jesus da Paixão Reis, nas faltas e impedimentos eventuais da titular.

Brasília-DF, em 21 de julho de 1976

GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ  
Presidente

PORTARIA N.º 82, DE 21 DE JULHO DE 1976

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante do Processo n.º 1597/76,

RESOLVE:

Designar, de acordo com o art. 73, parágrafo 2.º da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os arts. 51 e 63 do Decreto-Lei n.º 274, de 28 de fevereiro de 1967 e o disposto no art. 33, inciso VII, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução n.º 1, de 13 de novembro de 1973, LEILA

MARQUES CINTRA E SILVA, Técnico de Controle Externo "A", código TCDF-CE-011.3, referência 46, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição o cargo em comissão de Assessor, código TCDF-DAS-102.1, do mesmo Quadro de Pessoal, com lotação no Gabinete da Presidência, durante o impedimento da titular no período de 12 do corrente a 10 de agosto do ano em curso.

Brasília-DF, em 21 de julho de 1976

GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ  
Presidente

PORTARIA N.º 83, DE 21 DE JULHO DE 1976

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante do Processo n.º 1597/76,

RESOLVE:

Designar, nos termos do parágrafo 1.º do art. 33, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução n.º 1, de 13 de novembro de 1973, MARCOS CINTRA E SILVA, Técnico de Controle Externo "A", código TCDF-CE-011.3, referência 46, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em

substituição, a função de Assistente, prevista no aludido Regulamento, com lotação no Gabinete da Presidência, durante o período de 12 de julho a 10 de agosto do corrente ano.

Brasília-DF, em 21 de julho de 1976

GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ  
Presidente

PORTARIA N.º 84, DE 26 DE JULHO DE 1976

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante do Processo n.º 1358/76,

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA DE FATIMA PEREIRA RIBEIRO, Técnico de Controle Externo "A", código TCDF-CE-011.3, Referência 46, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para integrar, como membro, a Comissão de Inquérito instituída pela Portaria n.º 68, de 5 de julho do corrente ano.

Brasília-DF, em 26 de julho de 1976

GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ  
Presidente

## ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL E A FUNDAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS - DELEGACIA DE BRASÍLIA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO, PELA SEGUNDA PARA O PRIMEIRO, DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, CONSISTINDO EM REABILITAÇÕES.

Aos 12 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), no Gabinete do Comando Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Coronel OMAR GOMES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência do Governador, expressamente exarada no Processo nº 120 292/76, e, do outro lado, a FUNDAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, Delegacia de Brasília, doravante denominada simplesmente FUNDAÇÃO, aqui representada pelo seu Delegado Regional, Coronel GERALDO DA SILVA ROCHA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - A FUNDAÇÃO, dentro de suas atribuições, compromete-se mediante GUIA DE ATENDIMENTO, expedida em duas vias pelo DISTRITO FEDERAL, através da POLÍCIA MILITAR, a prestar assistência médica, consistindo em reabilitações, aos policiais militares da Corporação, e que lhe forem solicitadas pelo Centro Médico-Social da Polícia Militar, durante o ano de 1976. **CLÁUSULA SEGUNDA** - Os atendimentos serão feitos pela FUNDAÇÃO no Centro de Reabilitação Sarah Kubitschek, na forma seguinte: a) o paciente deverá ser encaminhado ao Setor de Registro pelo Centro Médico-Social da Polícia Militar; b) a orientação das reabilitações caberá, exclusivamente, à FUNDAÇÃO. **CLÁUSULA TERCEIRA** - As contas dos serviços prestados pela FUNDAÇÃO serão apresentadas para efeito de conferência, devendo constar obrigatoriamente das mesmas o nome do beneficiário, o respectivo número de inscrição, e o nome do médico atendente, bem como os demais dados necessários aos cálculos das despesas realizadas. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As contas serão entregues até o dia 10 (dez) do mês subsequente àquele em que se deu o atendimento. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Polícia Militar terá o prazo de dez (10) dias a contar da data do recebimento das contas, para o seu exame, considerando homologadas se nesse prazo não houver pronunciamento. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Polícia Militar fica obrigada a efetuar o pagamento das contas no órgão receptor da FUNDAÇÃO dentro dos cinco (5) dias úteis seguintes ao término do prazo de que trata o Parágrafo anterior. **PARÁGRAFO QUARTO** - Após a entrega das contas quaisquer informações sobre irregularidades nas mesmas serão obtidas diretamente no órgão de faturamento da FUNDAÇÃO, bem como a ela serão levadas as impugnações para efeito de glosas, se houver demonstração de que o faturamento é irregular, ou de que o paciente não é servidor da Polícia Militar, devendo haver justificativa em cada caso. **CLÁUSULA QUARTA** - Obriga-se, também, a FUNDAÇÃO, quando solicitada pelo DISTRITO FEDERAL, através da Polícia Militar, a emitir pareceres e laudos para produzir efeitos jurídicos. **CLÁUSULA QUINTA** - Para cobrança dos serviços (U.S.) fixadas pelo Ministério da Previdência e Assistência Social. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Todos os encargos sociais e trabalhistas, empregando de equipamentos, materiais e outros, necessários à execução dos serviços, serão de responsabilidade da FUNDAÇÃO. **CLÁUSULA SEXTA** - o valor estimativo do presente ajuste é de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), recursos estes procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei nº 6.280, de 9 de dezembro de 1975, e, correm à conta do seguinte elemento: 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS, conforme Nota de Empenho nº 121/76-PMDF, no valor de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), emitida por estimativa, pela Polícia Militar. **CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente convênio poderá ser prorrogado, renovado, alte-

rado, editado ou rescindido de comum acordo entre as partes, devendo a parte interessada manifestar-se a respeito com 30 (trinta) dias de antecedência de seu término. **CLÁUSULA OITAVA** - A inadimplência de qualquer das cláusulas deste instrumento, acarretará sua automática rescisão, ficando a parte que lhe der causa sujeita ao pagamento de perdas e danos. **CLÁUSULA NONA** - O DISTRITO FEDERAL, através da Polícia Militar, designará um executor para o presente convênio, ao qual incumbirão as atribuições contidas no artigo 129 e seguintes do Decreto nº 3 097, de 22 de dezembro de 1975. **CLÁUSULA DÉCIMA** - O presente convênio entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, à expensas da FUNDAÇÃO, expirando sua vigência em 31 de dezembro de 1976. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. **PELO DISTRITO FEDERAL:** (s.) OMAR GOMES; **PELA FUNDAÇÃO:** (s.) GERALDO DA SILVA ROCHA; **TESTEMUNHAS:** (s.) BENILDE CARDOZO ROSA e (s.) VALDEMIR DE TORRES MAGALHÃES.

CE/

CERTIDÃO

Certifico que o presente origina com o original e foi extraído do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 25, de 25/5/76, da Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 27, 7, 1976

MARCO ANTONIO BARBOSA  
Secretário de Registro de Contratos e Convênios  
CAV/1ª SFAG - Cide

TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FUNDAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, EM 04 DE DEZEMBRO DE 1973, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DO 9º (NONO) ANDAR, 01 (UMA) SALA COM ÁREA DE 14m<sup>2</sup> E A ÁREA DE 16m<sup>2</sup> DO EDIFÍCIO SARAH KUBITSCHER, NESTA CAPITAL.

Aos 16 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), no Gabinete da Secretaria de Saúde, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Doutor NEWTON MULLAERT DE AZEVEDO, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 109.572/75, e, do outro, a FUNDAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, entidade filantrópica, sediada em Brasília, doravante denominada simplesmente LOCADORA, aqui representada pelo Senhor GERALDO DA SILVA ROCHA, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Delegado Regional, deliberam firmar o presente Termo de Renovação do instrumento celebrado entre as mesmas partes, em 04 de dezembro de 1973, renovado em 19 de julho de 1974, lavrado às fls. 326/329 do Livro nº 17 de Registro de Contratos e Convênios da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal e em 07 de outubro de 1975,

lavrado às fls. 416/18, do Livro nº 21, publicado no "DISTRITO FEDERAL" de 29 de outubro de 1975, mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Através do presente instrumento, fica renovado o contrato de locação firmado entre o DISTRITO FEDERAL e a LOCADORA, em 04 de dezembro de 1973, renovado em 19 de julho de 1974 e 7 de outubro de 1975, objetivando a locação pela segunda para o primeiro, do 9º (nono) pavimento, 01 (uma) sala com área de 14m<sup>2</sup> e uma área de 16m<sup>2</sup>, do Edifício Sarah Kubitschek, sendo que a sala e a área estão situadas no térreo do mencionado Edifício. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor locativo estipulado é de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) a ser pago mensalmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Os encargos tributários, despesas de condomínio e outras, incidentes ou que venham a incidir, sobre este ajuste, são de inteira responsabilidade da LOCADORA, correndo às expensas da LOCADORA as taxas de água, esgoto, luz, e telefone. **CLÁUSULA QUARTA** - O aluguel previsto nesta cláusula deverá ser pago no escritório da LOCADORA, desde logo conveniada multa de 10% (dez por cento) na ocorrência de atraso mensal. **CLÁUSULA QUINTA** - O presente contrato poderá ser renovado por mútuo consentimento das partes, desde que para tanto se manifestem com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do ajuste. **CLÁUSULA SEXTA** - Em caso de renovação, o valor do presente contrato poderá ser reajustado, tomando-se por base o coeficiente de atualização monetária a que se refere o Artigo 2º, Parágrafo Único, da Lei nº 6.265, de 29 de abril de 1975, fixado pelo artigo 19 do Decreto nº 75.344, de 08 de maio de 1975. **CLÁUSULA SÉTIMA** - O LOCATÁRIO declara receber o imóvel em perfeitas condições de conservação e utilização, obrigando-se a assim mantê-lo e devolvê-lo no mesmo estado, quando expirar-se este ajuste. **CLÁUSULA OITAVA** - O LOCATÁRIO arcará com o ônus resultante de desgaste ocasionado pelo tempo e uso do imóvel, ficando a LOCADORA responsável pelos reparos dos defeitos originados por vícios de construção, obrigando-se o LOCATÁRIO, para esse fim e efeito, a notificar a LOCADORA com antecedência de 10 (dez) dias. **CLÁUSULA NONA** - O LOCATÁRIO submeterá a LOCADORA, para aprovação, os consertos a serem feitos, devendo, sempre, empregar na coisa consertada ou substituída, material idêntico, ou de sua falta, similar de boa qualidade. **CLÁUSULA DÉCIMA** - O LOCATÁRIO obriga-se a manter a fachada do imóvel no estado determinado pela LOCADORA, sendo-lhe defeso alterá-la ou decorá-la, permitindo, sempre, que necessário a vistoria do imóvel, a juízo da LOCADORA, bem como a respeitar o Regulamento-Geral do Edifício SARAH KUBITSCHER, que, de logo, passa a integrar este ajuste, independentemente de transcrição. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O imóvel dado em locação destina-se aos serviços administrativos da Secretaria de Saúde, do Distrito Federal, vez que a sublocação do contrato, a qualquer título, sem prévia e expressa aquiescência da LOCADORA, a qual se vier a ser feita, constituirá objeto de aditivo ao presente instrumento. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Não será tolerada a permanência, no imóvel, de pessoa portadora de doenças infecto contagiosas, obrigando-se o LOCATÁRIO, nesta hipótese, a promover a imediata desinfecção das áreas, bem como notificar a autoridade sanitária competente. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A inadimplência de qualquer das cláusulas deste contrato implicará na sua automática rescisão, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A LOCADORA poderá optar pelo prosseguimento da locação, caso ocorra a hipótese prevista nesta cláusula ficando o LOCATÁRIO sujeito ao pagamento de multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Os recursos para fazer face as despesas com a execução deste Termo, são procedentes do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício Lei nº 6.280, de 09 de dezembro de 1975, correndo à conta do Elemento: 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS, conforme Nota de Empenho nº 043/76, no valor de Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros), emitida pela Secretaria de Saúde. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O presente instrumento ficará automaticamente rescindido em ocorrendo: a) incêndio total ou parcial do Edifício; b) desabamento; c) desapropriação ou interdição. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Obriga-se o LOCATÁRIO a entregar à LOCADORA toda e qualquer notifica-

ção que lhe for feita referente ao objeto deste ajuste. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - A realização de quaisquer benfeitorias físicas, de plano de saneamento. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Saúde, designará um executor para o presente ajuste, ao qual incumbirão as atribuições contidas no artigo 12º e seguintes do Decreto nº 3.097, de 22 de dezembro de 1975, que aprova as Normas para execução Orçamentária e Financeira. **CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Este instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Diário Oficial do Distrito Federal", à expensas da LOCADORA, expirando de sua vigência em 31 de dezembro de 1976, sendo que os seus efeitos retroagem ao dia 1º de janeiro do ano em curso. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL, (as.): NEWTON MUXLAERT DE ALEVEDO; Pela LOCADORA, (as.): GERALDO DA SILVA ROCHA. Testemunhas, (as.): VALDEDIR DE TORRES MAGALHÃES e BENILDE CARDOZO ROSA.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 34, de 323/21 da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASILIA 28, 7, 1976

MARILIAN APARECIDA BARBOSA  
Sócio de 1º grau de  
Contratos e Convênios  
DAA/1º SFG - Chef

TERMO DE RENOVÇÃO DO CONVÊNIO CELEBRADO EM 17 DE OUTUBRO DE 1975 ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN, PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE SINALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL.

Aos 19 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador no Processo nº 13.125/76 e, do outro lado, a COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL, doravante denominada simplesmente CODEPLAN, no ato representada pelo seu Superintendente, Senhor EVANDRO JOSÉ DE MACEDO, brasileiro, casado, bacharel em Administração, residente e domiciliado nesta Capital, e pelo Diretor de Execução Operacional, Senhor OSVALDO JANOT FILHO, brasileiro, casado, Economista, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo de Renovação do convênio firmado em 17 de outubro de 1975, lavrado às fls. 423/25 do Livro nº 21 de Registro de Contratos e Convênios da la. Subprocuradoria-Geral, publicado no "Diário Oficial" de 31 de outubro de 1975, mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O DISTRITO FEDERAL, através de sua Secretaria de Serviços Públicos, incumbida a CODEPLAN de prosseguir os estudos para a elaboração do Plano Diretor de Sinalização para o Distrito Federal. **CLÁUSULA SEGUNDA** - A elaboração do trabalho a que se refere a cláusula anterior obedecerá ao seguinte roteiro: I) Projeto do Sistema de Comunicação Visual para Sinalização de Brasília e Cidades Satélites; II) Sugestões para complementação da Sinalização Rodoviária do Distrito Federal; III) Sugestões para a complementação da Sinalização de advertência e regulamentação dos núcleos urbanos e IV) Estimativa de custos de implantação. **CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor do presente Termo de Renovação é de Cr\$ 1.494.520,00 (hum milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil e quinhentos e vinte cruzeiros), recursos estes procedentes do orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, Lei nº 6.200, de 09 de dezembro de 1975, e correrão à conta do Elemento 3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros, conforme Nota de Empenho nº 039/76, emitida pela Secretaria de Serviços Públicos - Projeto 1.077-SSP. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A quantia global a que se refere esta cláusula será paga a CODEPLAN pelo Distrito Federal, através da Secretaria de Serviços Públicos, da seguinte forma: trinta por cento (30%) do valor global após a publicação deste instrumento no "Diário Oficial do Distrito Federal", correspondente a Cr\$ 448.356,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e seis cruzeiros), 05 (cinco) prestações iguais e sucessivas, vencíveis de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias a partir da publicação deste termo correspondente a um valor global de Cr\$ 871.800,00 (oitocentos e setenta e hum mil e oitocentos cruzeiros) e os Cr\$ 174.364,00 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro cruzeiros) restantes, contra apresentação final do trabalho. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para o recebimento das parcelas de que trata o parágrafo anterior, a CODEPLAN apresentará ao Distrito Federal, através da Secretaria de Serviços Públicos, relatórios parciais de trabalhos. **CLÁUSULA QUARTA** - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, baixará ato designando o executor deste convênio, o qual terá acesso aos trabalhos durante sua elaboração, bem como atestar a normal execução dos serviços, para habilitar a CODEPLAN ao recebimento das parcelas de que trata o Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceita. **CLÁUSULA QUINTA** - A CODEPLAN fará entrega dos trabalhos ao DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, em 01 (uma) via original e duas cópias. **CLÁUSULA SEXTA** - A CODEPLAN executará os serviços pertinentes ao presente convênio, por sua conta exclusiva, ficando a seu cargo despesas com pessoal, material, encargos sociais, coleta de dados e quaisquer outras decorrentes da execução dos serviços. **CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente convênio poderá ser alterado parcial ou totalmente, inclusive quanto a sua vigência, por proposta escrita de qualquer dos convenentes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do seu término. **CLÁUSULA OITAVA** - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no "Diário Oficial do Distrito Federal", à expensas da CODEPLAN, expirando 100 (cento e oitenta) dias após, sendo que os seus efeitos retroagem ao dia 29 de abril de 1976. **CLÁUSULA NONA** - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente

instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal, (as.): JOSÉ GERALDO MACIEL; Pela CODEPLAN, (as.): EVANDRO JOSÉ DE MACEDO e OSVALDO JANOT FILHO. Testemunhas: (as.) BENILDE CARDOZO ROSA e (as.) VALDEDIR DE TORRES MAGALHÃES.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 34, de 325/27 da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASILIA 28, 7, 1976

MARILIAN APARECIDA BARBOSA  
Sócio de 1º grau de  
Contratos e Convênios  
DAA/1º SFG - Chef

RENOVAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA SITUADA NA SQS. 205, DESTINADA À INSTALAÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS, NA FORMA ABAIXO.

Aos 12 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 03.267/74, e, do outro, a ALDEIAS INFANTIS SOS DE BRASÍLIA, neste ato representada por seu Presidente, Senhor AROLDO FIGUEIREDO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente AUTORIZADA, resolvem firmar a presente renovação do TERMO DE AUTORIZAÇÃO entre si celebrado a 13 de agosto de 1973, lavrado às fls. 205 a 207, do Livro nº 15 de Registro de Contratos e Convênios da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, publicado no órgão oficial "Diário Oficial", de 11 de setembro de 1973, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 4545, de 10 de dezembro de 1964, mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Pelo presente instrumento, fica renovado o Termo de Autorização para Ocupação, a título precário, de área situada na SQS-205, na conformidade do artigo 24 da Lei nº 4 545, de 10 de dezembro de 1964, firmado entre o DISTRITO FEDERAL e a AUTORIZADA, em 13 de agosto de 1973, objetivando a instalação de banca de jornais, revistas e similares. **CLÁUSULA SEGUNDA** - A AUTORIZADA obriga-se a manter a banca a que se refere a cláusula anterior, com as características constantes do projeto e em perfeito estado de conservação, correndo por sua conta os reparos de danos ou estragos que venham a ocorrer nas instalações e/ou na estrutura metálica, bem como conservar limpa a área ocupada. **CLÁUSULA TERCEIRA** - A AUTORIZADA obriga-se, outrossim, a respeitar e a fazer respeitar, pelos seus prepostos e empregados, as alterações que lhe forem aplicáveis, baixadas pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, as quais passarão a integrar este ajuste independentemente de transcrição. **PARÁGRAFO ÚNICO** - As infrações aos preceitos do Regulamento para Ocupação e Exploração de bancas de jornais e revistas e áreas cobertas anexas, previstas no Capítulo IV do Decreto nº 2 982, de 19 de agosto de 1975, serão punidas na forma do Capítulo V do citado diploma legal. **CLÁUSULA QUARTA** - A AUTORIZADA pagará ao Distrito Federal, a partir de 12 de agosto de 1975, Taxa de Ocupação mensal no valor de Cr\$ 212,50 (duzentos e doze cruzeiros e cinquenta centavos) até o 10º (DÉCIMO) dia do mês subsequente ao vencido, no órgão próprio do DISTRITO FEDERAL ou no estabelecimento bancário por ele designado. **CLÁUSULA QUINTA** - A AUTORIZADA recolherá, a título de caução, a importância de Cr\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros). **CLÁUSULA SEXTA** - O valor da taxa de ocupação, bem como a caução corresponsável, serão reajustáveis na conformidade do critério estabelecido no artigo 5º, da Lei nº 4 380, de 21 de agosto de 1964 e obedecidos os coeficientes de correção monetária estabelecido pela Secretaria Geral de Planejamento da Presidência da República. **CLÁUSULA SÉTIMA** - A área mencionada na Cláusula Primeira não poderá ser cedida, salvo se houver prévia e expressa anuência do DISTRITO FEDERAL. **CLÁUSULA OITAVA** - O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante mútuo acordo de vontades. **CLÁUSULA NONA** - O regulamento para Ocupação e Exploração de Banca de Jornais e Revistas e Áreas Cobertas Anexas, aprovado pelo Decreto nº 2 982, de 19 de agosto de 1975, passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. **CLÁUSULA DÉCIMA** - O prazo de duração do presente instrumento é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 12 de agosto de 1975, devendo o pedido de prorrogação ser formulado com antecedência de 90 (noventa) dias de seu término. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O presente termo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, à expensas da AUTORIZADA. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL, (as.): JOSÉ GERALDO MACIEL; Pela AUTORIZADA, (as.): AROLDO FIGUEIREDO. Testemunhas, (as.): VALDEDIR DE TORRES MAGALHÃES e BENILDE CARDOZO ROSA.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 25, de 247/48 da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASILIA 16, 7, 1976

MARILIAN APARECIDA BARBOSA  
Sócio de 1º grau de  
Contratos e Convênios  
DAA/1º SFG - Chef

VISTO:  
Em, 19 de julho de 1976

Emmanuel J. Mendes Lyrio  
1º Subprocurador-Geral do Distrito Federal  
(G.R.S/M de 28.07.76 - R\$ 300,00)

TERMO DE RESCISÃO DO INSTRUMENTO CELEBRADO EM 17 DE MAIO DE 1974, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E O SENHOR DURVAL MENDES VIEIRA, TENDO POR OBJETO A OCUPAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA SQS-305, DESTINADO À INSTALAÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS, NA FORMA ABAIXO.

Aos 09 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 016.697/74, e, do outro, o Senhor DURVAL MENDES VIEIRA, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado nesta capital, resolvem firmar o presente ajuste, mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Por este instrumento, fica rescindido o TERMO DE PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO de imóvel situado na SQS-305, destinado à instalação, a título precário, de banca para venda de jornais e revistas, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e o Senhor DURVAL MENDES VIEIRA, em 17 de maio de 1972, lavrado às fls. 177/79 do Livro nº 11 de Registro de Contratos e Convênios, renovado em 06.11.74, Lavrado às fls. 485/87 do Livro nº 16 de Registro de Contratos e Convênios da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, publicados no órgão oficial "Diário Oficial", de 09 de junho de 1972 e 06 de dezembro de 1974, respectivamente. **CLÁUSULA SEGUNDA** - A presente rescisão opera-se por mútuo acordo de vontades, recebendo o DISTRITO FEDERAL, neste ato, plena quitação. **CLÁUSULA TERCEIRA** - O Senhor DURVAL MENDES VIEIRA, devolve ao DISTRITO FEDERAL o imóvel mencionado na Cláusula Primeira, nada tendo a reclamar, a qualquer título, no presente ou no futuro. **CLÁUSULA QUARTA** - O DISTRITO FEDERAL de clara receber o referido imóvel, nada tendo a reclamar quanto as obrigações assumidas pelo Senhor DURVAL MENDES VIEIRA. **CLÁUSULA QUINTA** - Este ajuste entrará em vigor na data de sua publicação no órgão Diário Oficial do Distrito Federal, à expensas do Senhor DURVAL MENDES VIEIRA. **CLÁUSULA SEXTA** - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL, (as.): JOSÉ GERALDO MACIEL; Pela PARTE, (as.): DURVAL MENDES VIEIRA. Testemunhas, (as.): VALDEDIR DE TORRES MAGALHÃES e BENILDE CARDOZO ROSA.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 25, de 241/42 da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASILIA 28, 07, 1976

MARILIAN APARECIDA BARBOSA  
Sócio de 1º grau de  
Contratos e Convênios  
DAA/1º SFG - Chef

(G.R.S/M de 28.07.76 - R\$ 208,00)

TERMO DE PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE IMÓVEL SITUADO NA SQS-305, DESTINADO À INSTALAÇÃO DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS, NA FORMA ABAIXO.

Aos 09 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência exarada pelo Governador, no Processo nº 026.765/73, e, do outro, o Senhor JEOVÁ DE GOIS GONÇALVES, brasileiro, solteiro, jornalista, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente PERMISSIONÁRIO, resolvem firmar o presente instrumento, com fulcro no artigo 24, da Lei nº 4 545, de 10 de dezembro de 1964, de acordo com as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL permite a utilização do próprio denominado BANCA DE JORNAIS E REVISTAS situado na SQS-305, destinado a venda de jornais, revistas e similares. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Quaisquer benfeitorias, úteis ou necessárias, adrem de imediato ao imóvel, não assistindo ao PERMISSIONÁRIO quaisquer direitos, quer de retenção, quer de indenização, seja a que título for. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Correrão por conta do PERMISSIONÁRIO os reparos de danos ou estragos que venham a ocorrer nas instalações ou dependências do imóvel. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - O PERMISSIONÁRIO submeterá ao DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, para sua aprovação, os consertos a serem efetuados, devendo sempre, neles ser empregado material idêntico, ou, a sua falta comprovada, similar de boa qualidade até então existente no objeto consertado ou substituído. **CLÁUSULA SEGUNDA** - Obriga-se o PERMISSIONÁRIO a respeitar e a fazer respeitar, pelos seus prepostos e empregados, as instruções que lhe forem aplicáveis, baixadas pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, as quais passarão a integrar este ajuste, independentemente de transcrição. **PARÁGRAFO ÚNICO** - As infrações aos preceitos do regulamento para ocupação e exploração de bancas de jornais e revistas e áreas cobertas anexas, serão punidas nos termos da regulamentação vigente, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. **CLÁUSULA TERCEIRA** - São de inteira responsabilidade do PERMISSIONÁRIO as despesas com energia elétrica, água, telefone e demais taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, bem como ficarão a seu cargo o asseio e a conservação do próprio descrito na Cláusula Primeira deste instrumento. **CLÁUSULA QUARTA** - O PERMISSIONÁRIO pagará ao DISTRITO FEDERAL, a partir da data da publicação do presente instrumento, Taxa de Ocupação mensal no valor de Cr\$ 542,50 (quinhentos e quarenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos) até o

10º (Décimo) dia do mês subseqüente ao vencido, no órgão próprio do DISTRITO FEDERAL ou no estabelecimento bancário por ele designado. **CLÁUSULA QUINTA** - O PERMISSONÁRIO recolherá, a título de caução, a importância de Cr\$ 542,50 (quinhentos e quarenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos). **CLÁUSULA SEXTA** - O valor da Taxa de Ocupação, bem como a caução correspondente, serão reajustáveis na conformidade do critério estabelecido no artigo 59, da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, e obedecidos os coeficientes de correção monetária estabelecido pela Secretaria Geral de Planejamento da Presidência da República. **CLÁUSULA SÉTIMA** - O PERMISSONÁRIO será responsável por quaisquer danos ou riscos que porventura venham a ocorrer nas instalações ou dependências do imóvel. **CLÁUSULA OITAVA** - O PERMISSONÁRIO declara haver recebido o imóvel em perfeito estado de conservação e se compromete a assim mantê-lo e devolvê-lo na ocorrência das seguintes hipóteses: a) rescisão; b) término; c) cassação da permissão. **CLÁUSULA NONA** - O imóvel mencionado na Cláusula Primeira não poderá ser cedido, salvo se houver prévia e expressa anuência do DISTRITO FEDERAL. **CLÁUSULA DÉCIMA** - O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo de vontades. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O prazo de duração do presente instrumento é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da sua publicação, devendo o pedido de prorrogação ser formulado com antecedência de 90 (noventa) dias de seu término. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente termo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, à expensas do PERMISSONÁRIO. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL, (as.): JOSÉ GERALDO MACIEL, Pelo PERMISSONÁRIO, (as.): JEOVÁ DE GOIS GONÇALVES. Testemunhas: (as.) VALDEDIR DE TORRES MAGALHÃES e BENILDE CARDOZO ROSA.

CERTIDÃO (G.R.S/N DE 28.07.76 - 270,00)

Certifico que a presente cópia com o original e foi extraída do Livro de Registro de Instrumentos Públicos nº 35, de 243/44, da Subprocuradoria Geral do Distrito Federal.

BRASILIA 28/07/1976

ANTONIO BARBOSA  
Escriturário de Registro de Instrumentos Públicos  
DAI/1ª SPB - Chelo

TERMO DE TRANSAÇÃO

Aos 08 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de um lado, o Distrito Federal, no ato representado pelo Senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador no Processo nº 29.027/75, e do outro lado a Senhora ISABEL FERNANDES TOLEDO, brasileira, casada, do lar, portadora do CIC nº 008293151-87, residente e domiciliada nesta Capital, à QI-3 - Conjunto "I", casa, 34 - GUARÁ-I, resolvem firmar o presente TERMO DE TRANSAÇÃO, tendo por objeto resolver em termos definitivos quaisquer pendências em relação ao acidente de trânsito do qual resultou a abaloação de um poste de iluminação pública instalado na Pista de Taguatinga, em frente a Cotelb no SIA, ocorrido no dia 22.02.75, de acordo com as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - A senhora ISABEL FERNANDES TOLEDO, aceita os termos desta Transação em todo o seu conteúdo, comprometendo-se a: I) não pleitear em Juízo quaisquer direitos referentes ao que foi objeto do presente Termo; II) aceitar o valor da indenização proposta pelo Distrito Federal, no valor de Cr\$ 2.991,33 (dois mil, novecentos e noventa e um cruzeiros e trinta e três centavos), já acrescida dos juros legais e a ressarcir-la integralmente. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A importância mencionada nesta cláusula será paga ao Distrito Federal, pela senhora ISABEL FERNANDES TOLEDO, em 20 (vinte) prestações mensais e sucessivas, representadas por 20 (vinte) Notas Promissórias, sendo a primeira no valor de Cr\$ 149,69 (cento e quarenta e nove cruzeiros e sessenta e nove centavos), e as 19 (dezenove) demais no valor de Cr\$ 149,56 (cento e quarenta e nove cruzeiros e cinquenta e seis centavos) cada, vencendo a primeira no dia 30 de agosto de 1976 e a última no dia 30 de março de 1978. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O Distrito Federal, aceita a presente composição em todos os seus termos e cláusulas, comprometendo-se a abrir mão de qualquer medida ou promoção no judiciário, em relação ao fato que deu origem a presente Transação. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Os débitos para com a Fazenda Pública do Distrito Federal que decorrem do presente Termo serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução nos termos do Código de Processo Civil. **CLÁUSULA QUARTA** - A senhora ISABEL FERNANDES TOLEDO, após total cumprimento das obrigações ora assumidas se compromete a retirar o aparelho abalroado do depósito da Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB, no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, fica a CEP autorizada a doar o material a instituição de caridade de sua livre escolha. **CLÁUSULA QUINTA** - Correrá por conta da senhora ISABEL FERNANDES TOLEDO, as despesas decorrentes da publicação do presente Termo no Diário Oficial do Distrito Federal.

LEDO, as despesas decorrentes da publicação do presente Termo no Diário Oficial do Distrito Federal. **CLÁUSULA SEXTA** - Fica eleito o Foro de Brasília do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL (as.) JOSÉ GERALDO MACIEL; PELA PARTE (as.) ISABEL FERNANDES TOLEDO; TESTEMUNHAS (as.) VALDEDIR DE TORRES MAGALHÃES e IVAN GOMES RIBEIRO.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia com o original e foi extraída do Livro de Registro de Instrumentos Públicos nº 35, de 235/36, da Subprocuradoria Geral do Distrito Federal.

BRASILIA 28/07/1976

(G.R.S/N DE 27.07.76 - 248,00)

ANTONIO BARBOSA  
Escriturário de Registro de Instrumentos Públicos  
DAI/1ª SPB - Chelo

TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A CASA DA CRIANÇA PÃO DE SANTO ANTONIO, VISANDO O ATENDIMENTO A MENORES CARENTES, EM REGIME DE SIMI-INTERNATO.

TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A CASA DA CRIANÇA PÃO DE SANTO ANTONIO, VISANDO O ATENDIMENTO A MENORES CARENTES, EM REGIME DE SIMI-INTERNATO.

Aos 23 dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e seis (1976), a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, doravante denominada simplesmente "FUNDAÇÃO", neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Professor JOSÉ FRANCISCO DE SÁ TELES; devidamente autorizado pela Resolução nº 18/76, do Conselho Deliberativo (Processo FSSDF-nº 580/76) e a Casa da Criança Pão de Santo Antonio, Entidade com personalidade jurídica de direito privado, registrada na Secretaria de Serviços Sociais do Distrito Federal sob o nº 42/76, doravante denominada simplesmente "CASA", neste ato representada pela sua Presidente, Irmã MARIA JOSÉ DE ARAÚJO, resolveram renovar o Convênio celebrado entre as partes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - DA FINALIDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Convênio tem por finalidade o atendimento a trinta (30) menores carentes, de ambos os sexos, na faixa etária de um (01) a seis (06) anos, inclusive, visando assegurar-lhes educação e assistência, em regime de semi-internato.

CLÁUSULA SEGUNDA

A finalidade prevista na Cláusula anterior será atingida através da prestação dos seguintes serviços:

1. Alimentação (café, desjejum, almoço, lanche e jantar);
2. Jardim de Infância na própria obra ou em obra da comunidade;
3. Orientação sócio-educativa;
4. Assistência médico-dentária na própria obra ou em obra da comunidade;
5. Recreação orientada.

II - DOS BENEFICIÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA

Serão beneficiados por este Convênio menores carentes, de ambos os sexos, na faixa etária de um (01) a seis (06) anos, inclusive, que forem encaminhados pela "FUNDAÇÃO", de acordo com os critérios técnicos de seleção por esta estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA

A admissão e desligamento dos menores serão da competência da "FUNDAÇÃO", podendo, entretanto, a "CASA", com base em diagnóstico social e psicopedagógico, solicitar o desligamento de menor que não se enquadre nos seus critérios de atendimento.

III - DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA

Obriga-se a "CASA" a:

1. Receber os menores até o limite previsto na Cláusula Primeira, bem como oferecer-lhes os serviços enumerados na Cláusula Segunda, de acordo com os padrões de atendimento fixados pela "FUNDAÇÃO";
2. Suplementar, com recursos próprios as despesas decorrentes da execução dos serviços, quando as mesmas excederem aos recursos previstos neste Convênio.

**Parágrafo Único** - A "CASA" obriga-se a cumprir as atividades que objetivem a execução das diretrizes traçadas pela "FUNDAÇÃO", que integram a Política Nacional do Bem Estar do Menor.

CLÁUSULA SEXTA

Obriga-se a "FUNDAÇÃO" a:

1. Supervisionar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto deste Convênio, através de um Assistente Social designado como Responsável Técnico pela sua execução;
2. Pagar os seguintes valores de diárias:
  - a) Por vaga ocupada Cr\$ 5,83 (cinco cruzeiros e oitenta e três centavos)
  - b) Por vaga não ocupada Cr\$ 1,81 (um cruzeiro e oitenta e um centavos)

CLÁUSULA SÉTIMA

Os valores das diárias de que trata o Cláusula anterior só serão reajustados havendo disponibilidade orçamentária da "FUNDAÇÃO", mediante prévio estudo de custo, elaborado pelos seus órgãos técnicos, com base nos elementos fornecidos pela "CASA", no qual fique demonstrada a necessidade do referido reajustamento.

**Parágrafo Único** - Em qualquer hipótese, vindo a ser concedido o reajustamento, este não poderá ultrapassar os índices de atualização monetária, recomendados ou fixados pelo Governo Federal.

IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA

O pagamento das diárias será feito, mensalmente, até o décimo (10º) dia útil do mês subseqüente ao vencido, mediante apresentação de relatório visado pelo Responsável Técnico do Convênio, com o movimento de admissão e desligamento de menores, assim, o número de vagas ocupadas e os dias correspondentes à ocupação.

CLÁUSULA NONA

Os casos de óbito, fuga, problemas de conduta e de aprendizado dos menores, serão resolvidos pela "CASA", que dará ciência à "FUNDAÇÃO".

CLÁUSULA DÉCIMA

A "CASA" obriga-se a mencionar expressamente a colaboração da "FUNDAÇÃO", em qualquer divulgação que fizer com respeito ao seu programa de atendimento ao menor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As despesas decorrentes de execução deste Convênio, no montante global de até Cr\$ 63.729,00 (sessenta e três mil, setecentos e vinte e nove cruzeiros) correrão à conta do Programa: 30 - Bem Estar do Menor, Atividade: DEBEM 2.04 - Acolhimento, Triagem, Internamento e Semi-Internamento dos Menores e Colocação Familiar, Elemento: 3.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes do Orçamento Interno por Programa da "FUNDAÇÃO", sendo Cr\$ 26.888,40 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e oito cruzeiros e quarenta centavos), para o presente exercício e Cr\$ 36.840,60 (trinta e seis mil, oitocentos e quarenta cruzeiros e sessenta centavos), para o exercício de 1977.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Sessenta (60) dias antes do término deste Convênio, as partes deverão estudar as vantagens e necessidades de sua renovação, bem como os recursos essenciais ao seu custeio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, mediante o aviso prévio de trinta (30) dias, ou em decorrência do inadimplemento de suas cláusulas e condições, cabendo, nesse caso, ao prejudicado com a rescisão, indenização pelos prejuízos sofridos em razão da dissolução deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Este Convênio vigorará pelo prazo de um (01) ano a contar de 30 de julho de 1976 e a terminar em 29 de julho de 1977.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As despesas decorrentes da publicação deste Convênio no Diário Oficial do Distrito Federal correrão à conta da "FUNDAÇÃO".

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o foro do Distrito Federal para dirimir qualquer dúvida porventura decorrente da execução deste Convênio.

Para firmeza e validade do que ficou estipulado lavrou-se este Termo que vai assinado pelas partes e testemunhas a baixo a tudo presentes.

JOSE FRANCISCO DE SAUTRES P/FUNDAÇÃO

IZABEL MARIA JOSÉ DE ARAÚJO P/CASA

Testemunhas:

1. [assinatura] 2. [assinatura]

Termo do Convênio firmado entre o Distrito Federal, a Fundação de Serviço Social do Distrito Federal e a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, tendo por objetivo a construção dos Centros de Reeducação, Unidades Masculina e Feminina, e de Recepção e Triagem Feminino.

Aos dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), em Brasília, presentes, de um lado o Distrito Federal, representado pela Secretaria de Serviços Sociais, a Fundação de Serviço Social, doravante denominada FUNDAÇÃO, neste ato representadas pelo Senhor MARIVAL PEREIRA TAPIO-CA, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 11.542/76 e, de outro lado, a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, doravante denominada FUNABEM, representada pelo seu Presidente, Senhor FAHLER DE MELLO, brasileiro, solteiro, com fundamento no artigo 22, da Lei nº 4.513, de 1º de dezembro de 1964, e conforme a Resolução nº 30/76, do Egrégio Conselho Nacional da FUNABEM, acordam entre si este Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DO OBJETIVO

1. Este convênio tem por objetivo construir um Centro de atendimento a menores de conduta anti-social, no Distrito Federal, conforme Plano anexo a este instrumento e dele fazendo parte integrante.

2. O Centro a que se refere o item anterior, composto por um Centro de Reeducação, Unidades Masculina e Feminina, e de um Centro de Recepção e Triagem Feminino-CRT-F, reger-se-á pelas diretrizes da Política Nacional do Bem-Estar do Menor.

CLÁUSULA II - DO ÓRGÃO EXECUTOR

A FUNDAÇÃO será a executora do presente convênio.

CLÁUSULA III - DO CENTRO DE REEDUCAÇÃO - UNIDADES MASCULINA E FEMININA E DO CENTRO DE RECEPÇÃO E TRIAGEM FEMININO

1. O Centro de Reeducação, Unidades Masculina e Feminina, e o Centro de Recepção e Triagem Feminino serão construídos em área de propriedade da FUNDAÇÃO, localizada em área especial, junto ao Setor Leste do Gama, Distrito Federal.

2. Os Centros a que se referem esta Cláusula serão diretamente administrados e mantidos pela FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA IV - DAS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS

1. A FUNABEM compromete-se a conceder recursos no valor de Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros), para dar cumprimento à Cláusula III.

2. Os recursos mencionados no item anterior, correrão à conta do crédito concedido à FUNABEM pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, resultante da Exposição de Motivos nº 14, de 23.10.75, do Conselho de Desenvolvimento Social, a conformar-se com a nota de empenho anexo a este instrumento.

3. Em contrapartida, o Distrito Federal compromete-se a conceder recursos à Secretaria de Serviços Sociais, no valor de Cr\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil cruzeiros), para complementar os recursos mencionados nesta Cláusula, no item 1, concedidos pela FUNABEM.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO DAS IMPORTÂNCIAS

1. O pagamento das importâncias, a que se refere a Cláusula IV, será efetuado em parcelas fixadas pelo Plano de Desemboço anexo a este instrumento.

2. A FUNABEM pagará a primeira parcela de sua contribuição no ato da assinatura do presente convênio.

CLÁUSULA VI - DO DEPÓSITO DAS IMPORTÂNCIAS

O depósito das importâncias previstas na Cláusula IV, item 1 e 2, será efetuado pelas partes convenientes no Banco Regional da Brasília - Agência Central - Brasília - DF, à conta de Convênio FUNABEM/FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL - DF, até a data prevista para início de sua aplicação.

CLÁUSULA VII - DO MOVIMENTO FINANCEIRO

O movimento financeiro das importâncias a que se refere a Cláusula VI, será efetuado mediante cheques nominais, assinados pelo Presidente da FUNDAÇÃO, ou quem por esta for designado, e por passos indicados pelo Presidente da FUNABEM.

CLÁUSULA VIII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A FUNDAÇÃO prestará contas:

1. Ao Distrito Federal, das verbas suplementares a que se refere a Cláusula IV, item 3.

2. À FUNABEM, das importâncias concedidas por esta e pelo Distrito Federal, observado o que dispõe a Ordem de Serviço nº 001/12/75, da Presidência da FUNABEM, que integra este convênio.

CLÁUSULA IX - DOS DEMAIS COMPROMISSOS

1. O Distrito Federal compromete-se a consignar em seus orçamentos, à Secretaria de Serviços Sociais, em favor da FUNDAÇÃO, a partir de 1977, os recursos necessários à manutenção das atividades dos Centros de Reeducação e de Recepção e Triagem Feminino.

2. Os imóveis construídos com os recursos deste convênio não poderão ter finalidade diversa daquela prevista, nem poderão ser cedidos a terceiros.

3. O descumprimento do item anterior implicará na devolução dos recursos por parte da FUNDAÇÃO, para serem aplicados em outros empreendimentos que contribuam para a implementação da Política Nacional do Bem-Estar do Menor no Distrito Federal.

4. A FUNDAÇÃO conservará em boas condições de uso os imóveis construídos com os recursos decorrentes deste convênio.

5. Os recursos destinados à aquisição de equipamento e ao treinamento de pessoal serão objeto de projeto específico, a ser apreciado pela FUNABEM e pelo Governo do Distrito Federal.

CLÁUSULA X - DAS NORMAS GERAIS

1. A FUNDAÇÃO acatará as diretrizes da Política Nacional do Bem-Estar do Menor, definidas pelo Conselho Nacional da FUNABEM,

incorporando-as aos seus programas de atenção social a menores e famílias.

2. Não serão concedidos auxílios, subvenções ou mantidos contratos de qualquer natureza, para a criação de assistência à família, à infância ou à juventude, e atividades que não sigam as diretrizes traçadas pelo Conselho Nacional da FUNABEM.

3. Não serão atribuídos nomes de pessoas vivas aos imóveis construídos com recursos decorrentes do presente Convênio.

4. A indicação dos responsáveis de cada unidade dos Centros será submetida ao Conselho Nacional da FUNABEM, acompanhada dos respectivos "currícula vites".

CLÁUSULA XI - DA FISCALIZAÇÃO

1. A FUNABEM fiscalizará o cumprimento deste convênio, a qualquer tempo, inclusive após a sua conclusão, observando o disposto no art. 7º, V, da Lei nº 4.513, de 1º de dezembro de 1964.

2. A FUNABEM fiscalizará o conteúdo da cláusula X do presente convênio, nos termos do art. 7º, VI, da Lei nº 4.513, de 1º de dezembro de 1964.

3. Pessoa indicada pelo Presidente da FUNABEM exercerá as funções definidas na regulamentação e respeito da fiscalização do convênio, inclusive no que se refere à auditoria, que será procedida de forma restrita, visando à fiel execução deste convênio, bem como orientará a FUNDAÇÃO quando da prestação de contas a que se refere a cláusula VIII.

CLÁUSULA XII - DO CONTROLE E AVALIAÇÃO

1. A FUNDAÇÃO apresentará à FUNABEM, trimestralmente, juntamente com a prestação de contas, e ao término do presente convênio, relatórios referentes ao andamento de sua execução.

2. A FUNDAÇÃO apresentará, a qualquer tempo, se exigido, relatório de avaliação das atividades dos Centros objeto deste Convênio.

CLÁUSULA XIII - DO PRAZO

O presente convênio terá a duração de 15 (quinze) meses, contados a partir de sua publicação em órgão oficial do Distrito Federal.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A FUNABEM não tem qualquer responsabilidade de nos encargos de ordem fiscal, trabalhista e previdenciária, ou originária de danos a terceiros, que possam resultar da execução do presente convênio.

2. O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, no todo ou em parte, por qualquer das convenientes, ou por ambos, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, importando na rescisão de pleno direito.

3. Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões oriundas do presente convênio.

É assim, por estarem de pleno acordo, firmam este convênio tal como está redigido, em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

MARIVAL PEREIRA TAPIO-CA P/DISTRITO FEDERAL

FAHLER DE MELLO P/FUNABEM

TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONVENIO CELEBRADO ENTRE A SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, EM 13 DE MAIO DE 1970, REGULANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA SEGUNDA PARA A PRIMEIRA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 15 dias do mês de julho de 1976, no Gabinete da Superintendência da Com-

panhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, presentes de um lado a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda, doravante designada simplesmente T.C.B., representada neste ato pelo seu Superintendente, Engº DALMÓ PIMENTEL DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente domiciliado nesta Capital e, do outro lado a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, doravante designada simplesmente NOVACAP, representada neste ato pelo seu Diretor Superintendente, Engº JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES, brasileiro, casado,

residente e domiciliado nesta Capital, na conformidade do disposto na Lei n.º 5.861, de 12 de dezembro de 1972, atuais Estatutos da Empresa e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da NOVACAP, em suas 1.157ª e 1.033ª sessões, realizadas em 07.07.76, resolvem firmar a presente Renovação do Convênio celebrado entre as mesmas partes, em 13 de maio de 1970, publicado no órgão oficial "Distrito Federal", de 20.05.70, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Pelo presente instrumento compromete-se a NOVACAP a executar para a T.C.B., utilizando o seu sistema eletrônico de processamento de dados, os serviços de confecção de folhas de pagamento, compreendendo: contra-cheques, folhas analíticas e sintéticas, relação de descontos, cálculos de cédulas resumo geral e por folhas, listagens alfabéticas e numéricas.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A T.C.B. pagará a NOVACAP, pela execução deste ajuste, a importância de Cr\$500,00 (quinhentos cruzeiros) por hora bloqueada.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O preço fixado nesta cláusula poderá ser reajustado na oportunidade em que a Comissão Interministerial de Preços (CIP) houver anuído na elevação do aluguel a ser pago a IBM do Brasil S.A.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas com a execução do presente convênio correrão à conta da dotação 3.0.0.00 - 3.1.0.00 - 3.1.3.00 - 3.1.3.11 - Locação de Serviços Técnicos.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no "Diário Oficial do Distrito Federal", expirando-se sua vigência a 31.12.1977, sendo que os seus efeitos retroagem a 19 de maio de 1975.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente Termo de Renovação será publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", as expensas da NOVACAP.

**CLÁUSULA QUINTA** - ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, firmado em 13 de maio de 1970.

**CLÁUSULA SEXTA** - Fica eleito o Fórum de Brasília, Distrito Federal, para dirigir qualquer dúvida relativa ao cumprimento do presente instrumento, renunciando as partes qualquer outro que tenham, ou venham ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, mandaram datilografar o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, na presença das duas testemunhas adiante nomeadas e assinadas, a todo ato presentes, vai pelos convenientes assinado, que se obrigam a cumpri-lo e fazê-lo cumprir, por si e seus sucessores, tão inteiro e fielmente como nele se contém.

Brasília, 15 de julho de 1976

Pela T.C.B. - DALMO PIMENTEL DOS SANTOS, Pela NOVACAP - JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES; TESTEMUNHAS: NICE DE MATTOS ALMEIDA, ELIENE SOARES DE SOUZA.

#### TERMO DE ADITAMENTO

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o número 00054015/001 (M.F.), doravante denominada FUNDAÇÃO, sediada nesta Capital, no SMHS, Ed. Sarah Kubitschek, representada por seu Diretor Presidente, DR. PAULO ARGOLO DA CRUZ RIOS, brasileiro, casado, médico, e a firma BARSIL - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º 01540806/0002, (M.F.), daqui por diante chamada EMPREITEIRA, estabelecida nesta Capital, no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA - Trecho 2, n.º 945, representada pelo Sócio WANDERLEY VALLIM DA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro, tendo em vista o que consta do processo n.º 2585/76-FHDF, acordam em aditar o contrato entre as mesmas partes firmado em 12 de novembro de 1975, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Além dos serviços ajustados no contrato originário, obriga-se a EMPREITEIRA a executar para a FUNDAÇÃO os serviços extras necessários à complementação dos serviços de reforma do Hospital São Vicente de Paula, na cidade satélite de Taguatinga, que compreenderão os serviços relacionados e especificados no processo n.º 2585/76-FHDF, que ficarão fazendo parte integrante do presente aditamento, após serem rubricados por ambas as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A FUNDAÇÃO obriga-se a pagar a EMPREITEIRA, pela execução dos serviços extras ora ajustados, o preço global de Cr\$ 207.733,34 (duzentos e sete mil, setecentos e trinta e três cruzeiros e trinta e quatro centavos), mediante a apresentação da respectiva fatura devidamente atestada pela Divisão de Obras e Patrimônio da FUNDAÇÃO, cuja despesa correrá à conta do Orçamento Interno com a seguinte classificação:

4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS  
06 - Ampliação, Reconstrução, Restauração e Modificação.  
FHDF 403 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE HOSPITALAR

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O prazo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do presente aditamento.

**CLÁUSULA QUARTA** - Os preços ajustados no presente contrato serão fixos e em hipótese alguma poderão ser reajustados.

**CLÁUSULA QUINTA** - Ficam mantidas todas as demais Cláusulas do Contrato originalmente firmado não conflitantes com as aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA SEXTA** - Incumbirá à FUNDAÇÃO providenciar a publicação do presente instrumento no "DISTRITO FEDERAL", sendo de responsabilidade exclusiva da EMPREITEIRA as despesas daí resultantes.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente FUNDAÇÃO e EMPREITEIRA, em 4 (quatro) vias de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 20 de maio de 1976  
PAULO ARGOLO DA CRUZ RIOS  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL  
WANDERLEY VALLIM DA SILVA  
BARSIL-CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

(G.R. N.º 092345 - Cr\$ 240,00)

TESTEMUNHAS: ILEGIVEL

"Republicado do "DO" n.º 29 de 27/07, página 18 por ter saído com incorreção".

#### CONTRATO

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CGC (M.F) sob n.º 00.054.015/0001-13-M.F., doravante denominada FUNDAÇÃO, sediada nesta Capital, no Edifício das Pioneiras Sociais no Setor Médico Hospitalar Sul, representada por seu Diretor-Presidente, Dr. PAULO ARGOLO DA CRUZ RIOS - brasileiro, casado, médico, e a firma BARSIL - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO

LTDA., daqui por diante chamada EMPREITEIRA, com sede nesta Capital, à SIA - Trecho 2 n.º 945, inscrita no CGC (MF) sob n.º 01.540.806/0002, representada pelo Sócio WANDERLEY VALLIM DA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro, tendo em vista o que consta do Processo n.º 2661/76-FHDF, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A EMPREITEIRA se obriga a executar para a FUNDAÇÃO, sob o regime de empreitada por preço global, os serviços de construção do prédio da Divisão de Apoio Técnico, no Setor de Áreas Públicas, Lote "G", SIA, nesta Capital, obedecendo integralmente o Edital n.º 004/76 da Comissão Especial Permanente de Licitação de Obras - CEPLO, instituída em 10.09.75, pelo Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A construção se fará de acordo com o estipulado neste contrato, ao qual se incorporam, para todos os efeitos, o Edital de Licitação n.º 004/76 e seus anexos, que, rubricados pelos contratantes, ficam fazendo parte do presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A FUNDAÇÃO se obriga a pagar à EMPREITEIRA, pela execução da obra, o preço global de Cr\$ 1.187.698,63 (hum milhão, cento e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e oito cruzeiros e sessenta e três centavos), sendo que a forma de pagamento obedecerá ao disposto na Cláusula Nona deste contrato, devendo ser descontados, de cada fatura, 5% (cinco por cento) como reforço de caução, desconto este que recairá também sobre qualquer reajustamento concedido pela FUNDAÇÃO sobre o valor destas faturas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A caução inicial exigida na conformidade do item 3.4 do Edital de Licitação n.º 004/76, assim como o seu respectivo reforço, somente poderão ser levantados após o recebimento definitivo da obra, ou seja 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento provisório, sem vencer juros.

**CLÁUSULA QUARTA** - No caso de não serem satisfeitas pela EMPREITEIRA as obrigações concernentes ao pagamento da Previdência Social e ao FGTS, relativas às folhas de pagamento do pessoal empregado na Obra, a Fundação poderá descontar das faturas os valores necessários à liquidação das mencionadas obrigações.

**CLÁUSULA QUINTA** - O preço total de construção fica sujeito a reajustamento, calculado sobre cada uma das prestações previstas na Cláusula Nona e sua incidência, valor e forma de pagamento serão regulados pelo disposto no Decreto-Lei n.º 185, de 23 de fevereiro de 1967.

**CLÁUSULA SEXTA** - Todas as despesas com a execução dos serviços correrão por conta da EMPREITEIRA, inclusive material, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, impostos, taxas e obrigações da Legislação Social Trabalhista.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A EMPREITEIRA dará início às obras dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da assinatura deste contrato, devendo as referidas obras estarem concluídas no prazo global de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

**CLÁUSULA OITAVA** - A interrupção temporária da obra por determinação da FUNDAÇÃO, por falta de elemento técnico cujo fornecimento seja de sua responsabilidade, acarretará a prorrogação do prazo para a conclusão dos serviços que tenham sido interrompidos.

**CLÁUSULA NONA** - O preço global da construção referida na Cláusula Primeira é de Cr\$ 1.187.698,63 (hum milhão, cento e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e oito cruzeiros e sessenta e três centavos); e o pagamento respectivo, ressalvado o disposto na Cláusula Décima, será efetuado pela FUNDAÇÃO, contra apresentação dos respectivos faturamentos, em prestações calculadas em porcentagens sobre o referido preço, na forma a seguir especificada:

- a) Cr\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos cruzeiros) quando da apresentação do faturamento referente a PROJETOS.
- b) Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) quando da apresentação do faturamento referente aos SERVIÇOS GERAIS.
- c) Cr\$ 6.438,60 (seis mil, quatrocentos e trinta e oito cruzeiros e sessenta centavos) quando da apresentação do faturamento referente a PREPARAÇÃO DO TERRENO.
- d) Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros...) quando da apresentação do faturamento referente a FUNDAÇÕES.
- e) Cr\$ 71.105,92 (setenta e um mil, cento e cinco cruzeiros e noventa e dois centavos) quando da apresentação do faturamento referente a ESTRUTURA.
- f) Cr\$ 86.453,00 (oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três cruzeiros) quando da apresentação do faturamento referente a INSTALAÇÕES.
- g) Cr\$ 42.028,23 (quarenta e dois mil, vinte e oito cruzeiros e vinte e três centavos) quando da apresentação do faturamento referente às PAREDES.
- h) Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) quando da apresentação do faturamento referente a COBERTURA.
- i) Cr\$ 46.925,00 (quarenta e seis mil, novecentos e vinte e cinco cruzeiros) quando da apresentação do faturamento referente a ESQUADRIAS.
- j) Cr\$ 43.610,92 (quarenta e três mil, seiscentos e dez cruzeiros e noventa e dois centavos) quando da apresentação do faturamento referente a REVESTIMENTOS.
- k) Cr\$ 1.958,52 (hum mil, novecentos e cinquenta e oito cruzeiros e cinquenta e dois centavos) quando da apresentação do faturamento referente a SOLEIRAS, RODAPÉS e PEITORIS.
- l) Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros...) quando da apresentação do faturamento referente a FERRAGENS.
- m) Cr\$ 7.121,54 (sete mil, cento e vinte um cruzeiros e cinquenta e quatro centavos) quando da apresentação do faturamento referente aos VIDROS.
- n) Cr\$ 25.948,75 (vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e oito cruzeiros e setenta e cinco centavos) quando da apresentação do faturamento referente a TRATAMENTOS.
- o) Cr\$ 51.082,62 (cinquenta e um mil, oitenta e dois cruzeiros e sessenta e dois centavos) quando da apresentação do faturamento referente às PAVIMENTAÇÕES.
- p) Cr\$ 9.501,50 (nove mil, quinhentos e um cruzeiros e cinquenta centavos) quando da apresentação do faturamento referente à PINTURA.
- q) Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) quando da apresentação do faturamento referente a APARELHOS.
- r) Cr\$ 207.874,26 (duzentos e sete mil, oitocentos e setenta e quatro cruzeiros e vinte e seis centavos) quando da apresentação do faturamento referente a ELEMENTOS DECORATIVOS.
- s) Cr\$ Cr\$ 16.000,00 (dezesesseis mil cruzeiros) quando da apresentação do faturamento referente a LIMPEZA
- t) Cr\$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros) quando da apresentação do faturamento referente a ENTREGA C/HABITE-SE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As prestações que correspondem a serviços cuja execução abranja períodos superiores a 1 (um) mês poderão ser subdivididos em parcelas mensais, proporcionais aos serviços já efetivamente executados, e, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro que integra o presente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As despesas com o presente contrato correrão à conta do Orçamento Interno, dentro da seguinte classificação:

F.H.D.F. 102 - CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE MANUTENÇÃO.  
4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS  
01 - INÍCIO DE OBRAS

**CLAUSULA DÉCIMA** - Para o recebimento das prestações, fica a EMPREITEIRA obrigada à apresentação dos comprovantes dos recolhimentos devidos ao INPS e ao FGTS, vencidos até 30 (trinta) dias antes da data de apresentação da fatura, bem como à prova de pagamento das folhas salariais do pessoal empregado na obra, vencidas até a mesma data.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - No caso de atraso do início da obra, nos termos da Cláusula Sétima, a EMPREITEIRA ficará sujeita ao pagamento da multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia que exceder o referido prazo de início, até o máximo 30 (trinta) dias. A partir do 31º dia de atraso, a multa será aumentada para 1% (hum por cento) por dia.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - No caso de atraso na entrega da obra, nos termos da Cláusula Sétima, fica a EMPREITEIRA obrigada ao pagamento da multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia que exceder o prazo contratual, até o máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º dia de atraso, a multa será aumentada para 1% (hum por cento) por dia.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - As multas estabelecidas nas Cláusulas anteriores serão descontadas do valor da primeira fatura a ser recebida pela EMPREITEIRA após a aplicação da penalidade, e, não sendo suficiente, o saldo devedor será descontado das faturas seguintes.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA** - As multas de que tratam as Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda deste contrato não se aplicarão à EMPREITEIRA nos casos fortuitos ou de força maior e de prorrogação de prazo.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA** - O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação ou notificação judicial, a critério da parte não inadimplente, no caso de ocorrer o descumprimento, pela outra, de quaisquer das condições estipuladas, sem que caiba a esta direito a indenização de qualquer espécie, ou ainda, nas seguintes hipóteses:

- 1º) Falência, concordata ou dissolução da EMPREITEIRA.
- 2º) Transferência do Contrato a Terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da FUNDAÇÃO;
- 3º) Atraso no início da obra, por culpa da EMPREITEIRA, por prazo superior a 5 (cinco) dias;
- 4º) Mútuo consentimento das partes contratantes.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA** - Ocorrendo a rescisão do presente contrato por qualquer dos motivos relacionados na Cláusula anterior, a FUNDAÇÃO assumirá imediatamente a administração da obra, sem necessidade de interpelação de caráter judicial, imitando-se logo na sua posse, no estado em que se encontrar, e na de todo material existente no local. Nessa hipótese, perderá a EMPREITEIRA a caução e o seu reforço a que se refere a Cláusula Terceira, sendo-lhe assegurado, todavia, o direito de receber as importâncias correspondentes ao valor do

material da obra arrecadado e a 60% (sessenta por cento) do valor dos serviços executados, considerados aproveitáveis pela FUNDAÇÃO e ainda não quitados.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A EMPREITEIRA designará, em caráter permanente, um Engenheiro para dirigir a execução da obra, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo da obra, assim como a qualquer empregado, operário ou subordinado, no caso de solicitação da FUNDAÇÃO, sem que fique esta obrigada a declarar os motivos dessa resolução.

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA** - A EMPREITEIRA somente poderá subempreitar as obras contratadas, no todo ou em parte, se houver prévia anuência, por escrito, da FUNDAÇÃO, ficando, neste caso mantida a responsabilidade direta da EMPREITEIRA.

**CLAUSULA DÉCIMA NONA** - A execução do presente Contrato dar-se-á através da Divisão de Obras e Patrimônio da FUNDAÇÃO, que indicará Engenheiros e prepostos credenciados junto à EMPREITEIRA para exercer as tarefas de orientação geral, controle e fiscalização das obras.

**CLAUSULA VIGÉSIMA** - Concluída a Obra, o seu recebimento provisório dar-se-á a requerimento da EMPREITEIRA e, caso não se verifiquem defeitos ou imperfeições de construção, bem como falta de pagamento de operários e fornecedores, lavrar-se-á até 180 (cento e oitenta) dias após, o termo definitivo.

**CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - A EMPREITEIRA se obriga a responder pela boa qualidade, perfeição, solidez e segurança dos serviços objeto do presente Contrato, de conformidade com o disposto no Artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.

**CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - Incumbe-se à FUNDAÇÃO providenciar a publicação do presente Contrato no "DISTRITO FEDERAL", sendo de responsabilidade da EMPREITEIRA as despesas que daí resultarem.

**CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - As partes elegem, como exclusão de qualquer outro, o foro do D.F., para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam o presente, FUNDAÇÃO E EMPREITEIRA, em 4 (quatro) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília-DF., 21 de maio de 1976.

PAULO ARGOLO DA CRUZ RIOS

Fundação Hospitalar do Distrito Federal

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

Basil - Construções e Comércio Ltda.

(G.R. N° 092345 - Cr\$ 916,00)

TESTEMUNHAS: Ilegível

"Republicado do "DO" N° 29 de 27/07, páginas 18 e 19 por ter saído com incorreção".

#### TERMO DE TRANSAÇÃO

Aos 07 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, do Distrito Federal, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 29.027/75, e, do outro, o Senhor HÉLIO CARVALHO DE MAGALHÃES PADILHA, brasileiro, casado, militar, portador do CIC nº 074 222 371, residente e domiciliado à SQS. 302, Bl. E, Apart. 606, nesta Capital, resolveu firmar o presente TERMO DE TRANSAÇÃO, tendo por objeto resolver em termos definitivos quaisquer pendências em relação ao acidente de trânsito do qual resultou a abaloação de um poste de iluminação pública, instalado no Eixo Lateral Sul, ao lado do Cine Xavante, ocorrido no dia 14 de novembro de 1974, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **CLAUSULA PRIMEIRA** - O Senhor HÉLIO CARVALHO DE MAGALHÃES PADILHA, aceita os termos desta transação em todo o seu conteúdo, com prometendo-se a: I) - não pleitear em Juízo quaisquer direitos referentes ao que foi objeto do presente Termo; II) - aceitar o valor da indenização proposta pelo DISTRITO FEDERAL, no valor de Cr\$ 2.526,30

(DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE E SEIS CRUZEIROS E TRINTA CENTAVOS), já acrescida dos juros legais, e a ressarcí-la integralmente. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A importância mencionada nesta Cláusula será paga ao DISTRITO FEDERAL; pelo Senhor HÉLIO CARVALHO DE MAGALHÃES PADILHA, em 20 (vinte) prestações mensais e sucessivas, representadas por 20 (vinte) Notas Promissórias, sendo a primeira no valor de Cr\$ 126,41 (cento e vinte e seis cruzeiros e quarenta e um centavos) e as 19 (dezenove) de mais no valor de Cr\$ 126,31 (cento e vinte e seis cruzeiros e trinta e um centavos), vencendo a primeira no dia 30 de junho de 1976 e a última no dia 30 de janeiro de 1978. **CLAUSULA SEGUNDA** - O DISTRITO FEDERAL, aceita a presente composição em todos os seus termos e cláusulas, comprometendo-se a abrir mão de qualquer medida ou promoção no judiciário, em relação ao fato que deu origem a presente transação. **CLAUSULA TERCEIRA** - Os débitos para com a Fazenda Pública do Distrito Federal que decorrerem do presente Termo serão inscritos em dívida ativa e cobrados mediante execução nos termos do Código de Processo Civil. **CLAUSULA QUARTA** - O Senhor HÉLIO CARVALHO DE MAGALHÃES PADILHA, após total cumprimento das obrigações ora assumidas se compromete a retirar o aparelho abaloado, do depósito da Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB, no prazo de 3 (trinta) dias, findo o qual, fica a CEB autorizada a doar o material à instituição de caridade, de sua livre escolha. **CLAUSULA QUINTA** - Correrá por conta do Senhor HÉLIO CARVALHO DE MAGALHÃES PADILHA as despesas decorrentes da publicação do presente Termo no órgão oficial "Distrito Federal". **CLAUSULA SEXTA** - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer

quer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) JOSÉ GERALDO MACIEL; PELA PARTE: (as.) HÉLIO CARVALHO DE MAGALHÃES PADILHA, TESTEMUNHAS: (as.) BENILDE CARDOZO ROSA e (as.) VALDEMIR DE TORRES MAGALHÃES.

/bcr

#### CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraído do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 24, de 15/7/60, do 1.º Subprocurador-Geral do Distrito Federal.

BRASILIA 07/06/1976

VISTO

EM 8/6/76

EMMANUEL F. MENDES LYRIO  
1.º Subprocurador-Geral  
do Distrito Federal

(G.R.nº/092496 - Cr\$ 198,00)

## EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

### GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO

#### EDITAL N° 08/76- CONVOCAÇÃO

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração, pelo presente convida o (s) abaixo (s) relacionado (s) ou em sua falta o seu representante legal, para comparecerem a Divisão de Cadastro Financeiro do Governo do Distrito Federal, localizada no Edifício Brasília, 10º andar, no horário das 14:00 às 16:00 horas, a fim de recolherem aos seus cofres a importância a seguir indicada ou apresentarem recursos tudo no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste Edital, conforme decisão exarada em processo:

MATRÍCULA	NOME	PROCESSO	VALOR
05523	Rogério Carvalho Toledo	013529/76	Cr\$ 804,31
18553	Francisco Cardoso dos Santos	017898/76	Cr\$ 768,41
03161	Maria Edemir C. Gomes	018248/76	Cr\$ 270,52
15180	Ronaldo de Oliveira	018584/76	Cr\$ 4.549,88
12280	Manoel de Souza	018985/76	Cr\$ 806,00
06658	Mário Tomelin	018249/76	Cr\$ 4.580,74
11800	Aos familiares de Irineu Luiz Ferreira	017060/76	Cr\$ 289,50

NOVO ENDEREÇO: Anexo do Palácio do Buriti - 7º Andar  
Brasília, 28 de julho de 1976

GUIOMAR DE MELO - Diretor da Divisão de Cadastro Financeiro - CSP-SEA - Substituto -

## LEGISLAÇÃO

### DO

## DISTRITO FEDERAL

Treze volumes contendo  
decretos de 1960 a 1973

Para assinatura

4ª Subprocuradoria Geral -

Edifício Brasília, 8ª Andar - D.F. - 70.000.

Informações: Divisão de Legislação e Assuntos  
da Administração Indireta.

Tel. 23-5047